Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Março de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3326

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2025

**RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação** Nº 097/2025
**Processo Administrativo** Nº 2229/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 097/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **NACIONAL PECAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: 10.602.395/0001-56, estabelecida AV BRASIL SUL, N 1467, VILA DONA MARIA, ANAPOLIS GOIÁS, CEP: 75.123-385, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.639,00** (Um mil e seiscentos e trinta e nove reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 18 de março de 2025.

***NILSON CANDIDO BERNARDES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Werônica de Sá Santos
**Código Identificador:**8D664FCA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA JORNALÍSTICA QUE EDITEM JORNAL QUE CIRCULE SEMANALMENTE (SEMANÁRIO)

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO**
**PODER LEGISLATIVO**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025**

**PROCESSO: 084/2025.**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO.**
**CNPJ Nº 33.331.422/0001-07.**
**CONTRATADO: RM MANUTENÇÃO E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.166.553/0001-45.**
**OBJETO: Credenciamento de empresa jornalística que editem jornal que circule semanalmente (semanário), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes na proposta apresenta.**
**DATA DE ASSINATURA: 12/03/2025.**
**VALOR: O valor contratação R$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais)**
**PRAZO: 09 (nove) meses**
**PAGAMENTO: O pagamento será feito após a entrega definitiva do bem e no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.**

***ATAILTON PEREIRA DE SOUZA***
Câmara Municipal de Alto Horizonte
Presidente

**Publicado por:**
Olga Mayara Garcia de Souza
**Código Identificador:**A1F91BDC

### SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
### DISPENSA Nº36/2025

**PROCESSO Nº: 2401/2025**
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE**
**SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 36/2025**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da RONALDO E DOS SANTOS (MOTO MONARK), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº11.694.048/0001-63. com valor Total de R$ 17.720,00 (dezessete mil setecentos e vinte reais). pela prestação de serviço pretendida, Aquisição de peças, óleo lubrificantes e filtros de combustível para os tratores pertecentes a frota da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Alto Horizonte – Goiás.

Alto Horizonte-Go,18 de março de 2025.

***NILDA MOREIRA SALGADO***
Responsável Pelas Publicações Dispensa e Inexigibilidade

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**07C7D528

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº36/2025

**PROCESSO Nº: 4246/2025**
**INTERESSADO:MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE**
**INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº: 36/2025**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ 26.855.539/0001-

16; no valor de R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), sendo R$1.291,66 (hum mil duzentos e sessenta e um e sessenta e seis centavos por participante para contratação de serviços educacionais especializados para a realização do curso "Planejamento Governamental e Execução Orçamentaria e Financeira nos Municípios", mediante inexigibilidade de licitação visando atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município de Alto Horizonte -GO.

Alto Horizonte-Go,18 de março de 2025.

***NILDA MOREIRA SALGADO***
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**55906229

---

**SEMMA**
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA, EDITAL N° 01/2025**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO
RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA, EDITAL N° 01/2025

A Comissão de acompanhamento e julgamento de Recursos do processo de eleição de instituições para a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, vem através deste divulgar a relação das instituições da sociedade Civil Organizada, eleitas para o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte - Biênio 2025-2027, sendo:

Representante da Indústria;
Instituição: MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Representante do Setor Comercial:
Instituição: M J N MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Representante do Setor Agropecuário:
Instituição: COOPERATIVA MISTA AGROP. DOS PRO. RU. DE ALTO HORIZONTE

Representante de entidade sem fins lucrativos:
Instituição: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCOGNITICO

Representante(s) de organizações não governamentais, com tradição na defesa do meio ambiente, com domicílio no Município:
Instituição: ASSOCIACAO MANTENEDORA DA PROTECAO AOS ANIMAIS DA REGIÃO DE ALTO HORIZONTE

As instituições eleitas, deverão formalizar junto ao CMMA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os nomes dos seus titulares e suplentes, conforme edital n° 01/2025 e seus anexos.

Alto Horizonte, 17 de Março 2025.

***EDUARDO LAURINDO ALVES ABREU***
Presidente da Comissão

***DANIELA ALVES RIBEIRO MARTINS***
Membro

***FLEURY CARDOSO AUGUSTO***
Membro

**Publicado por:**
Sarah Rayane Correia da Costa
**Código Identificador:**69A5EEE0

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**ATO de DECLARAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2025**

Processo Administrativo nº 1.213/2025.
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei federal nº. 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III do mesmo diploma legal, a contratação da empresa: **JESUILTON DA SILVA FEITOSA** 80639135153– CNPJ nº 27.402.717/0001-16, com endereço na Rua Ernesto A. Roesler, Lt. 11, Qd. E 07, nº 11 – Novo Ipiranga – CEP 73950-000 – Alvorada do Norte (GO), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor de **R$ 1.823,50** (mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), para a **Contratação de PESSOA JURÍDICA, do ramo de SERRALHERIA, para a PRESTAÇÃO do SERVIÇO de SUBSTITUIÇÃO dos pés palitos em madeira, das POLTRONAS, que se encontram na sala de recepção, com emprego dos materiais necessários, e reparos em PRATELEIRAS de AÇO, com a fixação das mesmas nas paredes, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores**, por meio de dispensa de licitação, nas especificidades contidas Termo de Referência e Relatório Técnico.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Alvorada do Norte, aos 14 de fevereiro de 2025.

***RENÊ TAVARES DE SOUSA***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Danielle Araújo Freitas
**Código Identificador:**4D92EEC6

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**ATO de DECLARAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº **1.216**/2025.
Dispensa de Licitação nº 007/2025.
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, da Lei federal nº. 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III do mesmo diploma legal, a contratação da empresa **ITA PEÇAS PARA VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.352.893/0036-40,** localizada na Asa Norte – Brasília-DF – CEP: 70.770-100, no valor estimado de R$ **16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), para o serviço de **Contratação de Pessoa Jurídica atinente a despesa com cinco revisões veicular, respectivamente, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª em GARANTIA com fornecimento de peças e componentes no veículo Chevrolet Tracker, Premier 1.2, Ano/Modelo 2022/2023 / Cor Preto Ouro Negro/Placa SCI4I77, conforme estabelecido no termo de referência, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV, alínea "a", e art. 95 do mesmo diploma legal**, do processo licitatório, nas especificidades contidas Termo de Referência e Relatório Técnico, pelo julgamento por menor preço.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Alvorada do Norte, aos 07 de março de 2025.

***RENÊ TAVARES DE SOUSA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Danielle Araújo Freitas
**Código Identificador:**DDE7E02F

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025**
**(Processo Administrativo nº 1.214/25).**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, em conformidade com o art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, por meio de sua Agente de Contratação, Danielle Araújo Freitas, designada pela Portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, destinada a Contratação de PESSOA JURÍDICA, para a aquisição de **CARTEIRA PARLAMENTAR EM COURO LEGÍTIMO, QUADRO LEGISLATIVO EM MOLDURA, COM FOTOS DOS VEREADORES, CONTENDO OS NOMES E CARGOS, PLACA IDENTIFICADORA DE MESA EM MDF** e **QUADRO DO PRESIDENTE COM MULDURA EM MADEIRA E/OU ALUMÍNIO COM FOTO IMPRESSA**, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, nos termos da Lei 14.133/2021**,** podendo eventuais interessados enviarem as suas Propostas de Preços dentro do período estipulado, e na oportunidade, a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

**Período de Propostas**:

**De 19/03/2025 às 8h**

**Até 21/03/2025 às 18h.**

**Período de Lances:**

**De 24/03/2025 às 09 horas até as 15 h.**

**Local:**

Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico**:** **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil –**https://bll.org.br/

O Termo de Referência e seus Anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica estarão publicados no Sistema de COMPRAS – BLL, acessíveis através do link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DdImLEZKvDVGTcsUYLbANiZN7ED_pWu_P5s977fkWU5%2F6feerXEWI_r5tbTqYO1NtVXK3cUBEwEehauQXrdbdBoKZP77FVn5Rj8mp6YlgIQ%3D

Informações adicionais poderão ser obtidas na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Antônio Sevilha, s/n – Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte/GO e através do e-mail oficial da Câmara Municipal **camara@alvoradadonorte.go.leg.br**, no horário das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta feira.

**Publicado por:**
Danielle Araújo Freitas
**Código Identificador:**5A3DFF65

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025**
**(Processo Administrativo nº 1.215/25).**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, em conformidade com o art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, por meio de sua Agente de Contratação, Danielle Araújo Freitas, designada pela Portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, destinada a Contratação de PESSOA JURÍDICA, para a aquisição de **equipamentos de informática e eletrônicos, tais como: NOTEBOOK, IMPRESSORA e APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO)**, nos termos da Lei 14.133/2021**,** podendo eventuais interessados enviarem as suas Propostas de Preços dentro do período estipulado, e na oportunidade, a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

**Período de Propostas**: **19/03/2025 às 8h até 24/03/2025 às 18h**.

**Período de Lances**: **25/03/25 das 09 horas até às 15 h**.

**Local:**

Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico**:** **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil –**https://bll.org.br/

O Termo de Referência e seus Anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica estarão publicados no Sistema de COMPRAS – BLL, acessíveis através do link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DP7_BgUREmTrVDWDEBZS28HWxcr5LgHHuCuQ2jxqLE1cT14VJnLAGrsxJEso5V7w7qnJJOxrb5s3JgvdzGdJlDzZE5pwJX2QHUzjNgJ1gHA0%3D

Informações adicionais poderão ser obtidas na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Antônio Sevilha, s/n – Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte/GO e através do e-mail oficial da Câmara Municipal **camara@alvoradadonorte.go.leg.br**, no horário das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta feira.

**Publicado por:**
Danielle Araújo Freitas
**Código Identificador:**9434F9E7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**DERETO Nº 0951**

**DECRETO Nº 951/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025**.

"NOMEIA PROCURADOR GERAL".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica nomeado **ELIMAR LUIZ PEREIRA**, OAB/GO 37.064, CPF n.º 791.606.701-34 e RG n.º 3357214-4961927 SSP/GO, para exercer o cargo de **Procurador Geral**, constante da Lei n.º 488/2015, 31 de março de 2015, símbolo CDS – 1.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, em 18 de Março de 2025.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**BA3712E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 036**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 036**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 15 de março de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**FDD1F05B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 037**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 037**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 18 de março de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**B79A56CD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025-PREF**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E PREÇOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025**

**A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, por seu agente e contratação, comunica aos interessados da Dispensa de licitação nº 043/2025, visando à obtenção de propostas para a** aquisição de recarga de gás e acetileno, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás**, teve seu prazo para envio/protocolo de propostas prorrogado, conforme detalhes a seguir:**

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 21/03/2025, às 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 21/03/2025, às 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no setor de protocolos ou no endereço eletrônico: | Email:compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

Ficao os autos do processo com vista franqueada aos interessados e disponível na sede da Prefeitura ou no site: *https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/*

Aparecida do Rio Doce, 18 de março de 2025.

***JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS***
=Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos=

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**10956DC4

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**PORTARIA Nº 050/2025 ARAGARÇAS 17 DE MARÇO 2025**

*"Dispõe sobre a concessão de diária a vereador para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo particular, sem pernoite, e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do

Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do vereador, Antonio Miranda Junior, para a cidade de Goiânia-GO para aparticipação de Reunião com Deputado Estadual Karlos Cabral na Policia tecnica Cientifica, para tratar de Assuntos relacionados ao IML de Aragarças-GO

**CONSIDERANDO** que a viagem será realizada em veículo particular, conforme previsto no **art. 3º, §2º, inciso II, alínea 'c'** da Resolução nº 70/2025, e não contará com pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 800,00 (oitocentos reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao vereador Antonio Miranda Junior, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente à diária para viagem à cidade de Goiânia-GO, sem pernoite, destinada ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.

**Art. 2º** Determinar que a viagem será realizada no dia 18/03/2025, com saída prevista para 04:00 e retorno no mesmo dia.

**Art. 3º** Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, conforme previsto no art. 5º da Resolução nº 70/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, cumpra-se.**

**Sala da Presidência, 17 de março 2025.**

***EMERSON BORGES LEÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Nair Maria Mota de Oliveira
**Código Identificador:**75E5EC9A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2025**

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): PABLO HENRIQUE MASSMANN VILELA.
CNPJ: 54.978.540/0001-73.
Valor Total: 20.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E MONTAGENS DE MATERIAL PERMANETE – MÓVEIS, EM PROL DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, VISANDO CONTRIBUIR PARA MELHORIA NO ESPAÇO FÍSICO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL POR FORMULAR, COORDENAR E EXECUTAR POLÍTICAS DE ASSISTÊNCAIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, POR MEIO DO FMAS.
Vigência: 19/03/2025 à 21/04/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**F902CC57

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO DE DISPENSA DE Nº 123/2025**

Intenção de dispensa de licitação 123/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de 01 caixa de tubos para coleta de sangue a vácuo + ativador de gel (4ml) tampa amarela, visando suprir as necessidades do Núcleo de Controle de Endemias, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:21-03-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 28/DFD/SMS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de março de 2025.

Departamento de Compras

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**E38555C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO DE DISPENSA DE Nº 124/2025**

Intenção de dispensa de licitação 124/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, para equipe do Samu visando suprir as necessidades do Samu, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:21-03-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 30/DFD/SMS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de março de 2025.

Departamento de Compras

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**C0A4AB54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **PRISCILA CAMINHA CAMPOS**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
ENFERMEIRA HMGV 40HS.
Valor Global: 43.181,80
Vigência: 12/03/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**93791242

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS LTDA.**
CNPJ: **55.809.659/0001-85**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
MÉDICO PLANTONISTA HMGV.
Valor Global: 248.400,00
Vigência: 12/03/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**8DE742E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS-FMS.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 273,60.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE PAULO JOSE BEINE.
Vigência: 19/03/2025 à 19/04/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**5C147EEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS-FMS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 340,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE NILDA DE MOURA LOPES ANDRADE.
Vigência: 19/03/2025 à 19/04/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**768BBD91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS-FMS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.020,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE JOÃO ALBERTO BEINE.
Vigência: 19/03/2025 à 19/04/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**789846C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS-FMS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 86,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE CLEBER ANTÔNIO DICKEL MUSSOCOPP.
Vigência: 19/03/2025 à 19/04/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**955670A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**ATA Nª 11/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**

**Participantes da mesa diretora: Jhonny Itacarambi da Silva** – Presidente; Katia Cristina da Silva Santarém Itacarambi - Secretária e demais Conselheiros(as). Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2025(dois mil e vinte e cinco), as 08h12m, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Saúde de Aragarças/GO, na rua Ricardo Pereira dos Santos, Setor Ceará, Aragarças, Goiás, CEP: 76240-000, em Sessão Extraordinária. O Sr. Jhonny Itacarambi da Silva, que presidiu a Reunião, tendo sido Secretariada pela Sra. Katia que foi atestado que os Cargos foram preenchidos e que havia número legal de Conselheiros para realização da Sessão; **REQUERIMENTOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS**: não havia: **PAUTA DO DIA**: a secretaria informou ao Presidente que havia assuntos previamente marcados para esta Sessão**: Item nº 1 Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.;** No uso da palavra a secretária de Saúde abordou sobre a importância de tal conferência e diante do tema, dando ênfase no tocante da autonomia de pautar temas sobre a saúde da comunidade, visto suas peculiaridades. Pontuou também quanto as ações administrativas traçada com conselho na realização do evento, que será das 08h00m ás 17h00m, na data de 08 de abril de 2025. Colocado em votação a realização da Conferência, aprovado por unanimidade. **Item 2: Retificação da composição do Conselho Municipal de Saúde**: no uso da palavra, o presidente do conselho fez a colocação para que fosse enviado ofícios para confirmação no conselho sobre os representantes das seguintes instituições: APAE; MACONARIA; IGREJA CATÓLICA – bem como dados dos novos integrantes da Vigilância Sanitária; Direção da Atenção Básica; CAPS – I; HMGV; REGULAÇÃO, Assim constando de todos os Conselheiros(as), seus respectivos nomes completos e número do cadastro da pessoa física e lotação. O Presidente no uso da palavra fez seus agradecimentos e considerações finais, que tratou de assuntos inerentes ao Conselho, e finalizou solicitando ao Pastor Gesaini uma oração para termino da Sessão, assim, pela graça do Eterno Deus encerrada às 16h45m, e para constar lavrei o presente Ata que, após lido e aprovado vai assinado por aqueles de direito.

Assinatura dos membros do CMS (por extenso):

_____
_____
_____

***KATIA C. DA SILVA SANTARÉM ITACARAMBI***
Secretária

***JHONNY ITACARAMBI DA SILVA***
Presidente do CMS

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**98F5FA3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**RESOLUÇÃO CMS Nº 011 – 2025**

O **Conselho Municipal de Saúde do Município de Aragarças,** instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 1.824/2016 e no usando das atribuições que lhe confere por Lei, Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 08h12m reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Saúde de Aragarças/GO, na rua Ricardo Pereira dos Santos, Setor Ceará, Aragarças, Goiás, CEP: 76240-000, em Sessão Extraordinária, conforme deliberado contando na Ata – CMS n. 011/2025.
**RESOLVE:**
**Art.1° - Aprovar Marcação da Conferência Municipal de Saúde de Gestão e Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora q**ue será das 08h00m ás 17h00m, na data de 08 de abril de 2025, sediada no Espaço Cultural de Serviço de Convivência Jairo Lolo.
**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Saúde, incumbida de homologar e dar publicação desta resolução no placar da Prefeitura.
**Art. 3º –** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

**Registra-se cumpra-se.**

Conselho Municipal de Saúde de Aragarças – GO, 17 de março de 2025.

***JHONNY ITACARAMBI DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal e Saúde

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**0CD63C17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME.**
Contratado (a): PORTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 52.005.716/0001-85.
Valor Total: 125.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO AUDITÓRIO – ECIM PROF. ZÉLIA DOS SANTOS DINIZ-EXECUTAÇÃO CALÇAMENTO O ENTORNO E JARDINAGEM NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 19/03/2025 à 19/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**83301347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): CASA DO CORTA PAU COMERCIO DE IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 02.219.637/0001-07.
Valor Total: 2.536,38.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR ATOMIZADOR COSTAL Á GASOLINA, PARA USO NA APLICAÇÃO DE CAL NOS MEIOS-FIOS DA CIDADE.
Vigência: 19/03/2025 à 19/04/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**A5C0E509

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto: Inexigibilidade para Contratação de Serviços de Publicação de Matérias no Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE).** Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 19/2025, saindo como vencedor, IMPRENSA NACIONAL, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e AGENCIA ABC, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: 03/03/2025 A 03/03/2026

Aragarças, 18 de março de 2025.

***GISELY VIEIRA TORRES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**6C257589

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE DISPENSA DE Nº 125/2025**

Intenção de dispensa de licitação 125/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de serviços de laboratório de água para realizar a análise e coleta da água de 12 poços subterrâneos de água, próximo ao lixão conforme exigência da SEMAD, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:21-03-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 41/SMMA/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de março de 2025.

Departamento de Compras

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**E447B909

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº **128/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para o Veículo GOL G6 1.0 8V, Placa: PQH 1592, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de**

**Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1.476/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **21/03/2025 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 18/03/2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**C0CB8F33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº **129/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para o Veículo Fiorino Novo Fire Evo, Placa: QTN0J25, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1.475/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **21/03/2025 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 18/03/2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**A9D8801C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 127/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Mesas e Cadeiras de Plástico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1.404/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **21/03/2025 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 18/03/2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**F0B28B2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº **130/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para Veículos e Máquinas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1.414/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **21/03/2025 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 18/03/2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**33163029

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para eventuais contratações de serviços de locação de máquinas (horas) com motorista/operador, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **31 de março de 2025, às 13h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 17 dias do mês de março de 2025.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**BB605BC8

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 090/2025**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO CAMINHÃO VW 26.280 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

**MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de

veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Caminhão VW 26.280 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AMORTECEDOR CABINE VW 26.280 CONSTELLATION TZ | 2 | UND | R$ 663,00 | R$ 1.326,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 1.326,00** |

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 1.326,00 (um mil, trezentos e vinte e seis reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 17 de março de 2025.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**F7804A59

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 090/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Caminhão VW 26.280 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 17 de março de 2025.**

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**21E2D716

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 095/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 313/2025**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 095/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina XCMG do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go"**
**- EMPRESAS HABILITADAS**:
**LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RESFRIADOR DE OLEO 18 CARREIRAS MOTOR DEUTZ | 1 | UND | R$ 2.192,40 | R$ 2.192,40 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 2.192,40** |

**- EMPRESA VENCEDORA:**
**• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 2.192,40 (dois mil e cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 18 de março de 2025

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**A44FE370

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 097/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 389/2025**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 097/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina retroescavadeira Modelo: Case 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go"**
**- EMPRESAS HABILITADAS**:
**LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VALVULA SOLENOIDE FREIO 580N COMPLETA | 1 | UND | R$ 1.998,00 | R$ 1.998,00 |
| 2 | BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA LD/LE CASE 580N 390MM | 2 | UND | R$ 720,00 | R$ 1.440,00 |
| 3 | BOMBA DE COMBUSTIVEL CASE 580N | 1 | UND | R$ 550,00 | R$ 550,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 3.988,00** |

**- EMPRESA VENCEDORA:**
**• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 3.988,00 (três mil e novecentos e oitenta e oito reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-

000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 18 de março de 2025

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**58700F16

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 089/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: PRZ-4049 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 18 de março de 2025.**

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**0DB4AB6D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 096/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 301/2025**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 096/2025,** que tem como objeto **"contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Modelo: Van Citroen Jumper 2.3 de Placa: NVO-7832 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
**- EMPRESAS HABILITADAS**:
**LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PROTETOR CORREIA ALTERNADOR CITROEN JUMPER | 2 | UND | R$ 411,59 | R$ 823,18 |
| 2 | BATENTE COLUNA AMORTECEDOR DT CITROEN JUMPER | 1 | UND | R$ 397,22 | R$ 397,22 |
| 3 | ROLAMENTO COLUNA AMORTECEDOR DT CITROEN JUMPER | 1 | UND | R$ 104,00 | R$ 104,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 1.324,40** |

**- EMPRESA VENCEDORA:**
**• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de** R$ 1.324,40 **(mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 18 de março de 2025

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**156453E4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BALIZA

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PÚBLICO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1186/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**Contratado.(.a)**: ZILMAR BATISTA VALADÃO
**CPF/CNPJ**: 427.386.361-87
**OBJETO:** Prestação de serviços de motorista
**DATA: 28/02/2025 a 31/12/2025**
**VALOR**: 11.083,67 (Onze mil e oitenta e três mil e sessenta e sete centavos).
**Data da assinatura**: aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**B8C621E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** tem por Objetivo a contratação de pessoas ou cooperativas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,** estarão recebendo propostas na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** com **n° 001/2025,** sendo que a data de abertura das Propostas será no dia **01/04/2025, as 09:30horas**. Com endereço: Praça da Matriz nº 200 – Centro Baliza - GO. Edital disponível no site: www.baliza.go.gov.br

Secretaria de Educação do Município de Baliza/GO, aos 18 de Março de 2025.

***VALDIVINA LIMA DO CARMO***
Presidente do Conselho da Alimentação Escolar - CAE

***ELIANE TIMO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**E10EB8D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PÚBLICO Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1382/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**Contratado.(.a)**: LAVA JATO N. R.C
**CPF/CNPJ**: 59.561.698/0001-67
**OBJETO:** Prestação de Lavagem, limpeza e higienização da frota de veículos leves e pesados.
**DATA: 17/03/2025 a 31/12/2025**
**VALOR**: 60.000,00 (Sessenta mil reais).
**Data da assinatura**: aos 17 dias do mês de março de 2025.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**9B8B754D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 036/2024**

**Contratante :**Fundo Municipal de Saúde .
**CNPJ**: 11.328.999/0001-19.

**Contratado.(.a)**: W. M. FIGUEIRA LTDA
**CPF/CNPJ**: 29.174.294/0001-50
**OBJETO:** Prestação de serviços de Internet
**VIGÊNCIA**: 27/12/2025 a 30/06/2025
**VALOR**: 2.736,00 (Dois mil setecentos e trinta seis reais).
**Data da assinatura**: aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**5CDF8D70

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
### 293

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Concorrência Eletrônica nº 009/2024.

**CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADA**: ORIUM CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO**: acréscimo quantitativo do objeto do contrato nº 293/2024, firmado através do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 009/2024 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de obra de construção de um pátio coberto da Secretária de Educação em Buriti de Goiás, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: até 31/12/2025.

**VALOR DO CONTRATO ADITIVADO**: R$ 35.563,32 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.27.1.077.12.361.4.4.90.51 Ficha 177

**DATA ASSINATURA**: 18/03/2025

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**1A1179C7

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
### EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 039/2025.

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 039/2025.**

| | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO/MODALIDADE** | CREDENCIAMENTO 007/2024 |
| **OBJETO** | **MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**. Responsável por realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas junto ao Fundo Municipal de Saúde; executar outras atribuiçõesafins. |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | De 07/03/2025 a 31/12/2025 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | PESSOA JURÍDICA: 1.28.2.074.10.302.3.3.90.39 - FICHA 239. |
| **CONTRATANTE** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **CONTRATADA** | **BRAGA MED LTDA**<br>**RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNO FERNANDES BRAGA SILVA**, CPF nº 029.569.761-09, documento de identidade 69.647.976-X, SSP/SP, e do CRM/GO N° 34143. |
| **CNPJ** | 54.492.682/0001-26 |
| **VALOR DO CONTRATO** | Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). |
| **NÚMERO DO CONTRATO** | 039/2025 |
| **DATA DO CONTRATO** | 07/03/2025 |

Buriti de Goiás – GO, 07 de março de 2025.

***ROBIÇON ANTONIO BUENO***
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**D4881CE3

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
### EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 040/2025.

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 040/2025.**

| | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO/MODALIDADE** | CREDENCIAMENTO 007/2024 |
| **OBJETO** | **MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**. Responsável por realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas junto ao Fundo Municipal de Saúde; executar outras atribuiçõesafins. |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | De 07/03/2025 a 31/12/2025 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | PESSOA JURÍDICA: 1.28.2.074.10.302.3.3.90.39 - FICHA 239. |
| **CONTRATANTE** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **CONTRATADA** | **HB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**<br>**RESPONSÁVEL TÉCNICO: AURÉLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA**, CPF nº 033.457.581-80, documento de identidade 6054245, SSP/GO, e do CRM/GO N° 33383. |
| **CNPJ** | 52.916.015/0001-06 |
| **VALOR DO CONTRATO** | Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). |
| **NÚMERO DO CONTRATO** | 040/2025 |
| **DATA DO CONTRATO** | 07/03/2025 |

Buriti de Goiás – GO, 07 de março de 2025.

***ROBIÇON ANTONIO BUENO***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**EED486BC

### MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
### 212

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL de Buriti de Goiás.

**CONTRATADA**: W & J ENGENHARIA LTDA

**OBJETO**: acréscimo quantitativo do objeto do contrato nº 212/2024, firmado através do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 005/2024 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, Plano de Trabalho Processo nº 202300006004726, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: até 31/03/2025.

**VALOR DO CONTRATO ADITIVADO**: R$ 818.050,22 (oitocentos e dezoito mil, cinquenta reais e vinte e dois centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.1.084.12.361.4.4.90.51 Ficha 333**

**DATA ASSINATURA**: 18/03/2025

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Buriti de Goiás, 18 de março de 2025.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**5D14629A

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**283**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Concorrência Eletrônica nº 008/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

**CONTRATADA**: SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL

**OBJETO**: acréscimo quantitativo do objeto do contrato nº 283/2024, firmado através do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 008/2024 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de obra de pavimentação asfáltica no Setor Azul II em Buriti de Goiás, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: até 31/12/2025.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 114.793,52 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos.

**VALOR DO CONTRATO ADITIVADO**: R$ 580.593,52 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.19.1.040.15.452.4.4.90.51 Ficha 110**

**DATA ASSINATURA**: 18/03/2025

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**D26D92C7

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

8° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 26.867.770/0001-20, neste ato através da COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 491/2024 de 14 de novembro de 2024, mediante as condições estipuladas no Edital, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, conforme segue:

Os candidatos convocados deverão observar o anexo I (Requisitos e descrição das atribuições dos cargos) do Edital n° 001/2024, e assim ficam convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 que deverão **APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 25/03/2025** no Departamento de Recursos do Município de Buriti de Goiás, munidos dos seguintes documentos (cópias e originais):
Cópia: RG E CPF cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
Cópia: Título de Eleitor;
Cópia: Cartão PIS/PASEP;
Cópia: Comprovante de residência;
Cópia: Comprovante de escolaridade por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC.
Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
Cópia: CPF dos dependentes
Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);
Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário (Obrigatóriamente no Bradesco);
Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação);
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estadual (https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp);
Certidão Negativa de Débitos Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces);
Declaração de Bens e Comprovante (**MODELO ANEXO I)**; e
E-mail e Telefone.

**O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.**

**O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.**

**OS CANDIDATOS CONVOCADOS SÃO:**

| 01 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 36 | LUCAS FERNANDES GOMES | 53 | 3ª | CLASSIFICADO (CADASTRO DE RESERVA) |

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Buriti de Goiás/GO, 18 de março de 2025.

***ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA***
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado do Município de Buriti de Goiás

**ANEXO I**

**MODELO DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na_, nº_, Bairro_, Setor_, neste Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, portador(a) do RG Nº._/_CPF Nº._, declaro para devidos fins que ( ) possuo ( ) não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Buriti de Goiás/GO, _____ março de 2025.

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**BF0A5A0C

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

***Aviso de Contratação Direta***

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 19 de março de 2025 até às 09h00min do dia 21 de março de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para aquisição de Ovos de pascoa de chocolate ao leite 250g para estar atendendo as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 18 de março de 2025.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**33FA7C3E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 035/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 004/2025.** Fornecedor: **APPLAUSO VEICULOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **02.084.388/0001-81.** Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES, VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E BICICLETAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor **R$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 17 dias do mês de março de 2025.

***SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**59BF42DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 036/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 004/2025.** Fornecedor: **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **52.353.746/0001-82.** Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES, VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E BICICLETAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor **R$ 18.497,58 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais, cinquenta e oito centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 17 dias do mês de março de 2025.

***SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**F1376A27

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**
**PORTARIA N° 046/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N° 046/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre Concessão de Abono de Permanência e dá outras providências"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS,** Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e com arrimo nas legislações pertinentes ao mister, através da presente Portaria, conforme previsto no Art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 18, III, § 13, da Lei 473/2007, bem como demais legislações pertinentes.

**Resolve :**

**Art. 1° -**Fica por força da presente portaria concedido á **ELIETE NATALINA DE SANTANA MIRANDA** portadora do CPF nº 425,961,811-34 e matrícula funcional nº 013, ocupante do cargo Secretária Legislativa, no âmbito deste órgão, **Abono de Permanência**, conforme previsto no Art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 18, III, § 13, da Lei 473/2007, bem como demais legislações pertinentes.

**Art. 2º-** Por ter cumprindo os requisitos para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, fazendo jus ao benefício do Abono de Permanência, que conforme certidão de tempo de Contribuição a mesma já está com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias de contribuições.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor a partir da data e hora de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de junho de 2024..

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de março do ano de 2025.

***JOZEMAR FRANCISCO DE LIMA***
Presidente da Câmara

**"Certifico e dou fé que publiquei a presente Portaria e cientifiquei aos interessados" Em 18 de março de**

**Publicado por:**
Eliete Natalina de Santana Miranda
**Código Identificador:**658BE9D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS**

**PARA COLABORADORES EM DATAS COMEMORATIVAS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **_21/03/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 616/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 18 de MARÇO de 2025.

***LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO***
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás -GO

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**6D4D9135

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 828, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

*"Dispõe sobre autorização para doação de terreno da municipalidade para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e o, Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o nº 32.712.376/0001-15, uma área de 2.262,10 m², situado na Rua 07 esquina com a Rua 01, Quadra 14, Lote 01, Setor Central, nesta Cidade de Cachoeira de Goiás – GO, para a operação do Ginásio de Esportes denominado Jorge Camilo de Souza, com uma área construída de 1.009,00 m².

***§ 1º -*** A área a ser doada tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro, pela face da frente medindo 40,34 metros com a RUA 07, segue medindo pelo lado direito 56,18 metros com a RUA 01, segue medindo pelo lado esquerdo 56,18 metros com o LOTE 02 e pelo fundo 40,34 metros com o LOTE 02, todos da mesma quadra, conforme memorial descritivo e croqui, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

***§ 2º -*** A área que se refere este artigo será retirada da matrícula nº 1.636 do Registro de Imóveis deste município.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiara Cristina Pereira Santos
**Código Identificador:**CFA30463

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 829, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

*"Dispõe sobre autorização para doação de terreno da municipalidade para o Estado de Goiás e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e o, Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, ao Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, uma área de 4.601,34 m², situado na Rua 01 esquina com a Rua 06, Quadra 14, Lote 02, Setor Central, nesta Cidade de Cachoeira de Goiás – GO, para operação do Colégio Estadual denominado Colégio Estadual Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, com uma área construída de 1.174,59m².

***§ 1º -*** A área a ser doada tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro, pela face da frente com a Rua 01, com a seguinte distância: 42,07 metros; deste, segue confrontando pela frente com um chanfro, com a seguinte distância: 4,89 metros; deste, segue confrontando pelo lado direito com a Rua 06 com a seguinte distância: 62,27 metros; deste, segue confrontando pelo lado direito com um chanfro, com a seguinte distância: 1,68 metros; deste, segue confrontando pelo fundo com a Avenida Abílio Alves Pereira, com a seguinte distância: 100,05 metros; deste, segue confrontando pelo lado esquerd o com um chanfro, com a seguinte distância: 1,87 metros; deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com a Rua 07 com a seguinte distância: 26,38 metros; deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote 01, com a seguinte distância: 56,18 metros**;** deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com LOTE 01 com a seguinte distância: 40,34 metros, ponto inicial da descrição deste perímetro, todos da mesma quadra, conforme memorial descritivo e croqui, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

***§ 2º -*** A área que se refere este artigo será retirada da matrícula nº 1.636 do Registro de Imóveis deste município.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiara Cristina Pereira Santos
**Código Identificador:**6DFF5796

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA COLABORADORES EM DATAS COMEMORATIVAS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **_21/03/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 615/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 18 de MARÇO de 2025.

***LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO***
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**15E5044F

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CERIMONIAL EM DATAS COMEMORATIVAS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **_21/03/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 605/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 18 de MARÇO de 2025.

***LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO***
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - Go

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**93AA34D9

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E SOM MECÂNICO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **_21/03/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 617/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 18 de MARÇO de 2025.

***LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO***
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**39DE5A8E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 0021, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**Portaria nº 0021, de 18 de MARÇO de 2025.**

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**
**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 441/2025, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica " MARIA INEZ FIDELIS DE ALCANTARA, CNPJ 40.762.661/0001-79, situado na RUA JABORANDI, QD.9, LT. 8/CONJUNTO PARAISO II/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de MARÇO de 2025.

***PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS***
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**0DB39B91

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 002/2025**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, através de sua Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, conforme decreto n°042 de 09 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 13h00min do dia 02 de abril de 2025**, licitação na modalidade pregão presencial (Registro de Preços), Tipo menor preço unitário, tendo por Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a aquisição de combustível, por menor preço unitário, nas linhas conforme detalhadas no Termo de Referência.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/), Whatsapp (64) 98482 – 1176 e no endereço acima, em horário de expediente.

Cachoeira de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2025.

***BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA***
Pregoeira Oficial
Cachoeira de Goiás-GO

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**E8490702

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA COLABORADORES EM DATAS COMEMORATIVAS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **_21/03/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 614/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 18 de MARÇO de 2025.

***LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO***
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás -GO

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**8FB8F83C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 001/2025**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, através de sua Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, conforme decreto n°042 de 09 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 09h00min do dia 02 de abril de 2025**, licitação na modalidade pregão presencial (Registro de Preços), Tipo menor preço unitário por km rodado, tendo por Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO, por menor preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um motorista habilitado, nas linhas conforme detalhadas no Termo de Referência.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/), Whatsapp (64) 98482 – 1176 e no endereço acima, em horário de expediente.

Cachoeira de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2025.

***BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA***
Pregoeira Oficial
Cachoeira de Goiás-GO

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**69B16618

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO CONTRATO Nº4

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ESPECÍFICOS AO SUPORTE CONTÍNUO E ESPECIALIZADO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COLARE-PESSOAL E E-SOCIAL
**PARTES CONTRATANTES:**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.
**CONTRATADA:** OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.795.450/0001-03.
**VALOR:** R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) DIVIDIDOS EM 10 PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá início a partir de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas. • Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução. • Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial. • Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.
**PENALIDADES:** Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do serviço não prestado ou prestado fora do prazo.
**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 17 de março de 2025

Contratante:
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO
***GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA***
Presidente

Contratada:
***CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA***
CNPJ nº41.795.450/0001-03

**Publicado por:**
Alípio Antônio da Silva Netto
**Código Identificador:**1BD5F667

### SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**PROCESSO Nº:** 2570/2025
**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA PARA TRATOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE URBANISMO, NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o **Contrato nº 079/2025**, **Processo Administrativo nº 2570/2025**, **Dispensa n° 113/2025** que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA PARA TRATOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE URBANISMO, NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**, 36foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no Placar da Licitação, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 14 de março de 2025.

**GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA**
Agente de Contratação–
Decreto n° 042/2025

**Publicado por:**
Rangelaynne Silveira Amaral
**Código Identificador:**03901497

### SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 079/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA GOIÁS - FME torna público o contrato referente ao **Processo n° 2570/2025**, **Contrato de prestação de serviços n° 079/2025**, **Dispensa de Licitação N° 113/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto se trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA PARA TRATOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE URBANISMO, NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**, tendo como contratada a empresa: **ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA CNPJ: 19.138.457/0001-95, SITUADA NA AV. AMADEU PARADINHA, 11, BERÇARIO INSUTRIAL, NOVA PRATA, RS CEP: 95320-000., perfazendo valor global estimado de: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** O contrato terá até 31/12/2025 e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 14 de março de 2025.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Agente de Contratação
Decreto nº 042/2025

**Publicado por:**
Rangelaynne Silveira Amaral
**Código Identificador:**79CE3BB2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**
**PREGÃO ELETRONICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde
**OBJETO:** Fornecimento de Medicamentos emenda estadual de acordo com o processo 202400010084455.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 10:00 horas do dia 19/03/2025
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 7:20 às 7:40 horas do dia 01/04/2025
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 8:00 horas do dia 01/04/2025
**LOCAL**: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
**RETIRADA DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura ou no site: www.campinorte.go.gov.br e www.bll.org.br.

Campinorte, 18 de março de 2025.

***JOYCE KELLE RODRIGUES NONATO***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Joelma Borges Ricardo
**Código Identificador:**7B579CD6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**PORTARIA Nº 105, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA nº 105, de 14 de março de 2025.**

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **BALTAZAR DONIZETE DA SILVEIRA** conforme matrícula nº 1042 sob o CPF nº 460.***.***-78, a realizar viagem à cidade de Brasília-DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

**Art.2º.** Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, sexta-feira, de 14 de março de 2025. 70º do Município.

***CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Molina
**Código Identificador:**461027C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**PORTARIA Nº 106, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA nº 106, de 14 de março de 2025.**

*Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **CLAUDINEY CORREA E SILVA** conforme matrícula nº 1044 sob o CPF nº 846.***.***-20, a realizar viagem à cidade de Brasília-DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

**Art.2º.** Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, sexta-feira, de 14 de março de 2025. 70º do Município.

***CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Molina
**Código Identificador:**8BCC0D35

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**PORTARIA Nº 107, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA nº 107, de 14 de março de 2025.**

*Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **VALDIVANDO PEREIRA GUIMARÃES,** portador da matrícula nº 965 e o CPF nº 805.***.***-20, a autorização para realizar viagem a cidade de Goiânia - Goiás, com o objetivo de **conduzir e acompanhar Servidores para cumprir agenda de reunião com autoridades políticas em prol de recursos para o nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos) para despesas de deslocamento.

**Art. 2º.** Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, sexta-feira, 14 de março de 2025. 70º do Município.

***CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Molina
**Código Identificador:**1FD8EC59

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**PORTARIA Nº 108, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA nº 108, de 14 de março de 2025.**

*Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder a servidora **THAYNARA CRISTINA DE SOUZA** portadora da matrícula nº 1039 sob o CPF nº 708.***.***-58, a realizar viagem a cidade de Goiânia – GO, **para visita ao Tribunal de Contas dos Municípios TCMGO com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.** Será concedida uma diária no valor de R$ 433,76 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), para despesas com deslocamento.

**Art.2º.** Fica autorizada a concessão de diárias a Servidora Pública acima mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

**Art.3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, sexta-feira, 14 de março de 2025. 70º do Município.

***CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Molina
**Código Identificador:**D6229AC6

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**PORTARIA Nº 109, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA nº 109, de 14 de março de 2025.**

*Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder a servidora **ELBIANE MARQUES DA SILVA** portadora da matrícula nº 1046 sob o CPF nº 013.***.***-89, a realizar viagem a cidade de Goiânia – GO, **para visita ao Tribunal de Contas dos Municípios TCMGO com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.** Será concedida uma diária no valor de R$ 433,76 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), para despesas com deslocamento.

**Art.2º.** Fica autorizada a concessão de diárias a Servidora Pública acima mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

**Art.3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, sexta-feira, 14 de março de 2025. 70º do Município.

***CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Molina
**Código Identificador:**752E6E90

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**PORTARIA Nº 110, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA nº 110, de 17 de março de 2025.**

*Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **VALDIVANDO PEREIRA GUIMARÃES,** portador da matrícula nº 965 e o CPF nº 805.***.***-20, a autorização para realizar viagem a cidade de Catalão - Goiás, **para comparecimento na empresa Glória Confecção para tratar de assuntos sobre os uniformes adquiridos para os servidores desta Câmara.** Será concedida uma diária no valor de R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos) para despesas de deslocamento.

**Art. 2º.** Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, 17 de março de 2025. 70º do Município.

***CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Molina
**Código Identificador:**581E6AD2

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2025 DISPENSA Nº 40/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS** torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para **dispensa de licitação**, com critério de menor preço, visando à **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás**.

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da **Prefeitura Municipal**, no período de **19/03/2025 a 24/03/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site www.divinopolis.go.gov.br, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás-GO, 18 de março de 2025.

***KELLYENY FERREIRA DE ABREU***
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

**Publicado por:**
Kellyeny Ferreira de Abreu
**Código Identificador:**A2972B2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2025 DISPENSA Nº 41/2025**

O **MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para **dispensa de licitação**, com critério de menor preço, visando à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores pertencentes à Administração Municipal de Divinópolis de Goiás - GO.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da **Prefeitura Municipal**, no período de **19/03/2025 a 24/03/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site www.divinopolis.go.gov.br, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

***KELLYENY FERREIRA DE ABREU***
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

**Publicado por:**
Kellyeny Ferreira de Abreu
**Código Identificador:**FBEC3F13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727/2025 DISPENSA Nº 42/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para **dispensa de licitação**, com critério de menor preço, visando à **contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da **Prefeitura Municipal**, no período de **19/03/2025 a 24/03/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site www.divinopolis.go.gov.br, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás-GO, 18 de março de 2025.

***KELLYENY FERREIRA DE ABREU***
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

**Publicado por:**
Kellyeny Ferreira de Abreu
**Código Identificador:**21B3DFA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 94, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **TATIELLE SOARES MIRANDA** brasileira, portadora do RG sob o n° 5236752/GO, inscrita no CPF sob o nº 026.013.251-94, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
**Art. 2º** - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 14 de fevereiro de 2025.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO**, aos 14 dias do mês de março de 2025.

***ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maysa Torres do Prado
**Código Identificador:**828D246B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 95, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **DIANE GOMES ROCHA** brasileira, portadora do RG sob o n°6064492/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.618.461-81, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo em comissão de **DIRETORA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

**Art. 2º** - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 14 de março de 2025.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO**, aos 14 dias do mês de março de 2025.

***ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maysa Torres do Prado
**Código Identificador:**28AFEC51

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 96, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidores e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições resolve;

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica exonerado o senhor **GILSON ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG sob o n° 3472486/DF, inscrito no CPF sob o nº 633.690.391-34, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**
**Art. 2º** - Fica exonerado o senhor **JAIR LIMA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG sob o n° 3872877/GO, inscrito no CPF sob o nº 900.617.481-53, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.
**Art. 3º** - Fica exonerada a senhora **FERNANDA DE ABREU RODRIGUES,** brasileira, portadora do RG sob o n° 3210403/GO, inscrita no CPF sob o nº 787.530.231-53, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo em comissão de **DIRETORA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**
**Art. 4° -** Este Decreto tem efeito retroativo aos 03 dias de março de 2025.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO**, aos 14 dias do mês de março de 2025.

***ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maysa Torres do Prado
**Código Identificador:**BFD03EBD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 97, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidores e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **GILSON ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG sob o n° 3472486/DF, inscrito no CPF sob o nº 633.690.361-34, residente e domiciliado nesta cidade, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**
**Art. 2º** - Fica nomeado o senhor **JAIR LIMA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG sob o n° 3872877/GO, inscrito no CPF sob o nº 900.617.481-53, residente e domiciliado nesta cidade, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.
**Art. 3º** - Fica nomeada a senhora **FERNANDA DE ABREU RODRIGUES,** brasileira, portadora do RG sob o n° 3210403/GO, inscrita no CPF sob o nº 787.530.231-53, residente e domiciliado nesta cidade, no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**
**Art. 4° -** Este Decreto tem efeito retroativo aos 03 dias de março de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO**, aos 14 dias do mês de março de 2025.

***ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maysa Torres do Prado
**Código Identificador:**2484A294

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FORMOSO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**829/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *54.204.047/0001-04*. VALOR TOTAL: R$ 5.520,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 18 de março de 2025.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**25514AB4

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**920/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *54.204.047/0001-04*.VALOR TOTAL: R$ 5.520,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 18 de março de 2025.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**0898903C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **856/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de MENOR PREÇO, foram declarados como VENCEDORES do certame as empresas **NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 54.204.047/0001-04.VALOR TOTAL: R$ 3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais),** por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 18 de março de 2025.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**84A18889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 054/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**892/2025**

**O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAMENTE A **NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA.;** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 07.841.005/0001-96.VALOR TOTAL: R$ 9.264,00,00 (Nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais).** POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 18 de março de 2025.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**287BF947

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 053/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**828/2025**

**O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAMENTE A **NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA.;** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 07.841.005/0001-96. VALOR TOTAL: R$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais).** POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 18 de março de 2025.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**AA6CD843

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 010/2025**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

**PEDRO HUMBERTO CHAVES – Portaria nº 109/2025 – Valor R$ 1.690,00**
**MARCOS ANTONIO DA SILVA – Portaria nº 110/2025 – Valor R$ 980,00**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Goiatuba, 18 de março de 2025**

***PEDRO HUMBERTO CHAVES***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
**Código Identificador:**9533B0F8

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 092/2023**

**CONTRATANTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 01.753.722/0001-80.**
**CONTRATADA: LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA EIRELI - ME**. inscrita no **CNPJ sob nº 29.121.343/0001-96.**

**OBJETO**: – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato **nº 92/2023**, de acordo com o preceituado art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato original, firmado em 12 de abril de 2023, por mais 03 meses, ou seja, de **01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025**.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Goiatuba-GO, 20 de dezembro de 2024.

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal
Contratante

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**570E5ADF

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 005/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 01.753.722/0001-80.**
**CONTRATADA: MIGUEL LOPES CAMPOS**. inscrita no **CNPJ sob nº 30.084.748/0001- 80.**

**OBJETO**: – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato **nº 005/2024**, de acordo com o preceituado art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato original, firmado em 15 de janeiro de 2024, por mais 06 meses, ou seja, de **01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Goiatuba-GO, 20 de dezembro de 2024.

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal
Contratante

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**C7163070

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GUARANI

**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
Processo administrativo nº 323/2025
Dispensa nº 013/2025
**O Fundo Municipal de Assistência Social de Guarani de Goiás/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **20/03/2025 ao dia 24/03/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro destinado a proteção e manutenção do veículo: Ford – Nova Ranger, cabine dupla, xls 2.2, 4x4 aut. Ano/modelo: 2022/2023, a disel, Placa SCK5J11, Chassi: 8AFAR23R6PJ300574.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 18 de março de 2025.

***ODAIR VIEIRA DE BRITO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**8AC83E38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
Processo administrativo nº 471/2025
Dispensa nº 012/2025

**A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **20/03/2025 ao dia 24/03/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para prestação de serviços de seguro destinado a proteção e manutenção de veículo ônibus, cor: prata, marca/modelo: Volkswagen, modelo: vw volkbus 11.180or, chassi vw 953ad6tf5sr025532, dist. eixos: 5,5, ano fabr/mod: 2024/2025, carroceria marca/modelo: vw/polo senior fr.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 18 de março de 2025.

***ODAIR VIEIRA DE BRITO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**0901DCB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 785/2025
Dispensa nº 014/2025

**A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **20/03/2025 ao dia 24/03/2025**, Proposta de Preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamento Topográfico Planimétrico e Georreferenciamento da área descrita na Certidão de Matrícula nº 749, localizada no Município de Guarani de Goiás/GO, com o objetivo de fracionamento da área para ampliação da área de loteamento.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás/GO,18 de março de 2025.

***ODAIR VIEIRA DE BRITO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**64E6EE03

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INDIARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021**
A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025** de acordo com a Lei Federal14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**atendendo a administração da Câmara

Municipal de Indiara. O valor estimado para a contratação é **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**. Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP:75.955-000, Centro, Indiara /GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:camara@indiara.go.leg.br,

Publique-se.

Indiara – GO. 18 de março de 2025.

***MEIRELLE CENTENO ALMEIDA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Meirelle Centeno Almeida
**Código Identificador:**62CAF3D7

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2025**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80** e do outro lado o **CONTRATADO: AMANDA ARANTES FERREIRA ROSA 00107331160,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **45.726.702/0001-95** com sede em Palmeiras de Goiás-GO, **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação **nº 006/2025,** Processo Administrativo nº**364/2025**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos em Cerimonial para Apresentação de Sessões, e Demais Eventos da Camara Municipal de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos precisos no art. 74, inciso III "c", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 60.000,00** (sessenta mil reais);. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.39 – Ficha 15 – Outros serviços de Terceiros – PJ. VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025.

Indiara – Goiás, 18 de Março de 2025.

***MEIRELLE CENTENO ALMEIDA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Meirelle Centeno Almeida
**Código Identificador:**04BB01E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2025**

**LOCATÁRIO:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIA:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **LOCADORA: ISABELA SANCHES OLIVEIRA**, inscrita no **CPF sob o nº 005.074.131-48**, residente e domiciliada na Rua T-3, Apartamento 803, Nº 1521, Setor Bueno, na cidade de Goiânia-GO. **ESPÉCIE**: Contrato de Locação de Imóvel. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 167/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua São Paulo, Qd. 03, Lt. 08, Setor Nova Indiara, Indiara/GO, visando a instalação do estoque da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.36.15. **Ficha** 273. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2025.

Indiara – Goiás, 18 de março de 2025.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**7D9D885C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025**

*"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
**Considerando** que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;
**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;*
**Considerando** que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;*
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
*VI - razão da escolha do contratado;*
*VII - justificativa de preço;*
*VIII - autorização da autoridade competente.*
**Considerando** que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
**Considerando** que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **43.561.756 ANTONIO TELES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 43.561.756/0001-12 com sede na Av. Fleury Curado, nº 159, Cond. Vida Sol, APT2024; Bloco E, Setor Faicalville, Goiânia - Go, no valor global de **R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Indiara-GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de fevereiro de 2025.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**E2194FDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 075/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 075/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n°001/2025, e ainda,**

**Considerando** que durante o prazo da contratação emergencial a Administração Pública Municipal estará concluindo o processo de licitação adequado, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento emergencial de medicamentos e materiais para atender os pareceres sociais e mandados judiciais;**

**Considerando** que efetivamente a potencialidade do dano se faz cristalizar, pelo fato de que é impossível estabelecer data para contratação necessária para atender tal demanda, em decorrência do trâmite comum de um processo de tal natureza e também considerando que a máquina administrativa, não pode sofrer descontinuidade na execução dos diversos serviços que são rotineiramente colocados à disposição da comunidade;

**Considerando** que o dano potencial se faz plenamente presente, uma vez que a ausência da contratação direta representará em prejuízo ao interesse público;

**Considerando** que a empresa atendeu a todos requisitos de habilitação;

**Considerando** que o valor a ser praticado durante o contrato emergencial, está dentro do preço praticado no mercado;

**Considerando** que a razão da escolha do fornecedor é em razão do menor valor;

**Considerando** que a Administração Municipal, não possui contrato ativo com referido objeto;

**Considerando** os princípios que regem a Administração, em especial da legalidade, proporcionalidade, oportunidade e conveniência administrativa, resolvo acatar o parecer jurídico que instrui o processo, para com fundamento nos fundamentos articulados, e no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21;

**Considerando** o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços públicos;
Resolve **DECLARAR E RATIFICAR** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025, em face da situação de emergência, junto a empresa **APAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.891.676/0001-40, situada na Avenida Brasil, S/N, QD.31 LT.08, Jardim Buriti Sereno, no município de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por Walter Ferreira Bento, inscrito no CPF sob nº 963.247.751-00.
Perfazendo um valor global de **R$ 334.902,94 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 18 de março de 2025.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**A79A8261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 147/2025**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Goiânia, S/N, QD.18 LT.20, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO, inscrita no **CNPJ nº 55.905.255/0001-89.** SIGNATÁRIO: Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA** - Gestora. **CONTRATADA: WELDER CESAR LOPES NERES**, inscrito no **CPF nº 778.094.081-00**, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 378, Bairro Inconfidentes, na cidade de Vila Rica/MT. **ESPÉCIE:** Locação de imóvel. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 453/2025, Inexigibilidade de Licitação 015/2025. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano denominado "RECANTO DOS CRAQUES' situado na Rua Américo Guimarães, s/n, QD.46 Lt.01, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO, para abrigar as instalações da Secretaria de Esporte e seus projetos. Conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.27.812.2760.2.070.3.3.90.36.15. **Ficha** 462 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 31 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2025.

Indiara – Goiás, 14 de Março de 2025.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**12B2601A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº **010/2025**.
Processo Administrativo nº **610/2025**.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado s/n, setor Centro, cidade de Indiara-GO, neste ato representado pelo Gestor Administrativo Sr RANDER VIEIRA DE SOUZA, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 18/03/2025 Edição 3325 Código Identificador 584ED797.

Onde se lê **Art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, leia se **Art. 74, inciso III, Alínea "C"** da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indiara – Goiás, 18 de Março de 2025.

***JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**F991F9CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2025**

**CONTRATANTE:** O **MUNICIPIO DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, s/nº, setor Central, CEP: 75.955-000 Indiara/GO, neste ato representado pelo Gestor da Secretaria de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal n° 006/2025-RH, o Srº RANDER VIEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 871.358.091-49, residente e domiciliado neste município de Indiara/GO. **CONTRATADO: MEDTRAN E MEDTRAB EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 21.842.241/0001-58, com sede na Rua José Alves dos Reis, nº 366, Quadra 07, Lote 1, Sala 1, Vila Indiara, Indiara - Go, neste ato representado pelo Dr. JOSE VILMAR DA FONSECA, brasileiro, casado, medico, inscrito no CPF nº 192.015.241-53, Inscrito no CRM/GO nº 4416, residente e domiciliado neste município de Indiara/GO**. ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 612/2025, **Dispensa de Licitação nº 071/2025**. **OBJETO: Contratação de clinica medica para realização de exames admissionais e pericias medicas em atestados trabalhistas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Indiara-GO**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39 FICHA:** 059 **FONTE:** 100 **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de **12 (Dose**) meses, a contar da data de sua assinatura ate **14/02/2026**. **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025.

Indiara – Goiás, 18 de março de 2025.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**8EAA887C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2025**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado s/n, setor Centro, cidade de Indiara-GO, neste ato representado pelo Gestor Administrativo Sr RANDER VIEIRA DE SOUZA, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 07/03/2025 Edição 3318 Código Identificador A3B4CBCE.

**OBJETO:**
Onde **se lê** Contratação de empresa especializada para prestar serviços jurídico-tributários junto a Secretaria de Finanças de Indiara, com vistas ao aprimoramento do processo de fiscalização e arrecadação dos tributos municipais e das atividades vinculadas ao processo de fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITRC, **leia se** Contratação de empresa especializada para prestar serviços jurídico-tributários junto a Secretaria de Finanças de Indiara, com vistas ao aprimoramento do processo de fiscalização e arrecadação dos tributos municipais.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**
**Onde** se lê R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), **laia se** R$ 110.400,00 (Cento e Dez Mil e Quatrocentos Reais).

Indiara – Goiás, 18 de Março de 2025.

***JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**9B7D041E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2025**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: Sr. **RANDER VIEIRA DE SOUZA** – Gestor. **CONTRATADA: SGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ (ME)** sob o **nº 13.055.288/0001-43**, com sede na Rua Senador Jaime, nº 107, QD. 128, LT.01, sala 04, 3º andar, PVMTO 2, Edifício Carmelia, Setor Campinas, na cidade de Goiânia-GO, neste ato representado pelo sócio administrador **MÁRCIO TAVARES PÔRTO,** inscrito no **CPF nº 796.887.051-87**. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 688/2025, Dispensa de Licitação 046/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em escaneamento de documentos, tratamento, catalogação, informatização e manutenção de todo o acervo documental do município de Indiara-GO. Conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.40.07. **Ficha** 060 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 de fevereiro de 2025 até 13 de maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2025.

Indiara – Goiás, 18 de março de 2025.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**ACE91FB7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº** 046/2025.
**Processo Administrativo nº** 688/2025.

Objeto: **Prestação de serviços de escaneamento de documentos, tratamento, catalogação, informatização e manutenção de todo o acervo documental deste município.**

**Valor Global:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 75, II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa SGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.055.288/0001-43, com sede à Rua Senador Jaime, nº 107, Quadra 128ª, Lote 01, sala 04 3º andar, PVMTO 2, Edifício Carmelia, Campinas, município de Goiânia - GO, de forma direta, uma vez que a contratada é vinculada ao Ministério da Fazenda, objetivando a prestação de serviços financeiros descritos em edital.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 11 de Fevereiro de 2025.

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**6812E6DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº **018/2025**
Processo Administrativo nº **1297/2025**

O Agente de Contratação do Município de Indiara, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 74, inciso III, Alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** para a Contratação de Serviços ou Profissional para a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil, conforme especificações em anexo a favor da empresa **TR CONSTRUTORAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.172.445/0001-06**, pelo valor global de **R$ 336.000,00** (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais). Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sítio oficial do Município de Indiara-GO.

Indiara-GO, aos 03 de janeiro de 2025.

***JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**982BF864

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade** nº 018/2025.

**Processo Administrativo** nº 1297/2025.

Objeto: **Contratação de Serviços ou Profissional para a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil**.

Valor: **R$ 336.000,00** (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais).

Nos termos do art. 74, inciso III, *alínea "a"*, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa **TR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.172.445/0001-06**, de forma direta, uma vez que ficou comprovada a notória especialização da empresa para execução dos serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 03 de janeiro de 2025.

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**448FF793

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

"Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação para a Contratação de Serviços ou Profissional para a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil."

O GESTOR DO MUNICIPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 74, caput, e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Considerando a necessidade da administração pública municipal em contratar os serviços de autonomia constitucional inerente aos municípios para editar sua própria legislação.
Considerando, a manifestação da Agente de Contratação indicando que o preço a ser contratado pelos serviços a serem executados estão dentro dos limites de mercado praticados por outros municípios goianos;
Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica deste município atestando pela inviabilidade de competição e demonstração da notória especialização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar com base no disposto no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em Acessória e Consultoria Contábil na elaboração de balancetes, acompanhamento de diligências, transmissão de DCTF para Receita Federal.

**Art. 2º** O valor global dos serviços contratados perfaz a quantia de **R$ 336.000,00** (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais).

**I –** A composição detalhada dos custos desse objeto será no valor mensal de **R$ 28.000,00** (Vinte e Oito Mil Reais).

**Art. 3º** Este Ato de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

Gestora da Secretaria de Assistência Social de Indiara, Goiás, aos 03 de janeiro de 2025.

***RANDER VEIRA DE SOUZA***
Gestor da Sec. Mun. de Administração
Decreto nº 006/2025-RH

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**A7676116

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICATIVAS DO SETOR DE LICITAÇÃO, QUANTO A ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO**

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação para a **Contratação de Serviços ou Profissional para a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil**.

A Administração Pública tem o dever constitucional de licitar, conforme previsão expressa no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo ao princípio da impessoalidade, que deriva diretamente do princípio da isonomia. Dessa forma, deve-se garantir ampla concorrência em igualdade de condições, sem privilégios de qualquer natureza:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo

de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, a obrigatoriedade de licitar comporta exceções, nesse aspecto, versa a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, em seu artigo 74, inciso III, *alínea "C"*:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
(...)
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual referem-se a atividades que exigem um alto grau de conhecimento teórico, metodológico e habilidades específicas, normalmente realizadas por profissionais ou empresas com notória especialização. Estes serviços envolvem a aplicação de técnicas avançadas para resolver problemas complexos e gerar soluções ou produtos que dependem, principalmente, da capacidade intelectual do prestador. Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho:
O serviço técnico predominantemente intelectual é aquele que envolve uma habilidade individual, uma capacidade peculiar, relacionada com potenciais intelectuais personalíssimos. Promove-se uma espécie de "transformação" do conhecimento teórico em prático, o que envolve um processo intermediado pela capacidade humana. (...)
(Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Páginas 975 e 976.)

Conforme dispositivo citado anteriormente, para a contratação em apreço é necessário, portanto, a comprovação da notória especialização, isto porque, os serviços realizados pelo contratado desenvolve-se através de seus conhecimentos individuais, e de seus associados, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).
Outrossim, acerca deste tipo de contratação o Tribunal de Contas da União – TCU, apontou que não basta a especialização do executor do serviço, a Inexigibilidade estaria condicionada mais fortemente às características singulares do objeto de que a Administração necessita, conforme relatado pelo Ministro Marcos Vinicius Vilaça no Acórdão 550/2004 do Plenário:

Consoante tese amplamente aceita na doutrina, assim como na jurisprudência deste Tribunal, **a inexigibilidade de licitação, então prevista no art. 23, inciso II, do revogado Decreto-Lei nº 2.300/86, e atualmente tratada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, somente se configura quando há simultaneamente a presença de três elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado**. In casu, verifica-se, sem nenhum esforço de exegese, o preenchimento apenas de um requisito: o tipo de serviço (fiscalização de obras), posto que expressamente previsto no art. 12, inciso IV, do Decreto-Lei nº 2.300/86, em vigor à época da contratação.

**(...) Não basta que o profissional seja de notória especialização. É mister que o serviço esteja compreendido dentre aqueles expressamente enumerados e, sobretudo, que seja de natureza singular. Em outro falar: é preciso a existência de serviço técnico que, por sua especificidade, demande alguém notoriamente especializado.'** (***grifou-se***).

Diante ao preceituado, é essencial garantir que a contratação atenda aos três requisitos exigidos: serviço técnico especializado, notória especialização e singularidade do objeto.
Vale observar que a notória especialização não é extraída da simples opinião do gestor, e sim, sendo derivada do reconhecimento do profissional ou da empresa no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, documentos estes que demonstram de forma objetiva que o trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto em análise.
Tal notoriedade pode ser comprovada de diversas maneiras, como, por exemplo, desempenho anterior de serviço idêntico ou similar ao almejado pela Administração, publicações em periódicos de elevada qualificação acadêmica, reconhecimento do alto nível da equipe técnica que presta o serviço.

A empresa selecionada para a execução dos serviços comprovou atender os requisitos de notória especialização, conforme aferido nos documentos apresentados, que dentre eles contam como Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pelas Prefeituras de: Bela Vista, Inhumas, Itaberai, Neropolis, Parauna, São Patricio, Santa Rosa e São Luiz de Montes Belos, conjuntamente com Curriculo de Atuação no setor Público nos municípios de Inhumas, Bela Vista de Goias, Trtindade, São Luiz de Montes Belos, Neropolis, Acreuna, Itaberai, Parauna, Itaguaçu, Mara Rosa, Pilar de Goiás, Fazenda Nova, Santa Barbara de Goias, Itapaci, Guapó, Uruana, Matrincha, Morro Agudo de Goias, Caturai, Nova Veneza, Santo Antonio de Goiás, São Patricio, Damolandia, Heitorai, Campestre de Goiás, Santa Rosa de Goias, Guaraita, Mozarlandia, São Miguel do Passa Quatro, Laciara e Senador Canedo, além de Contrato de Prestação de Serviço com as Prefeituras de Bela Vista de Goias, Corrego do Ouro, Parauna, São Luiz de Montes Belos e Uruana.

No que tange ao serviço ora contratado, nota-se que os procedimentos para a atualização e modernização da legislação obedecerão às normas constitucionais, e demais regulamentos que se fizerem pertinentes ao fiel cumprimento do objeto.
Neste aspecto a Constituição Federal assegura aos municípios autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, CF/88). Essa autonomia implica a responsabilidade de criar e manter um arcabouço legislativo atualizado e eficiente, capaz de atender às peculiaridades locais e promover o desenvolvimento sustentável do município. A modernização legislativa, portanto, é um exercício da autonomia municipal, permitindo que o município se adapte às suas próprias necessidades.
**Art. 30.** Compete aos Municípios:
**I -** legislar sobre assuntos de interesse local;
**II -** suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; (Vide ADPF 672);

Percebe-se que para a elaboração dos projetos para a atualização da legislação municipal, há a necessidade de conhecimento específico acerca do tema, desenvolver os processos dessa magnitude sem o auxílio de um especialista eleva de riscos de falhas comprometendo a efetividade das normas municipais.
É prudente, portanto, contar com o apoio de profissionais especializados para orientar tecnicamente os trabalhos no que concerne aos conhecimentos da área temática abordada aos serviços, o que foi exitosamente atestado pela contratada.
A aferição dos valores praticados pelo mercado, para contratações de serviços de natureza semelhante, foi realizada nos moldes do inciso IV, do §1°, do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133/2021:

**IV -** pesquisa direta com no mínimo 03 (Três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os

orçamentos com mais de 06 (Seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Considerando que foi anexado aos autos do procedimento em análise propostas de 03 (Três) escritórios de advocacia, especializados em Direito Público Administrativo, consistindo o selecionado no menor valor ofertado, conclui-se então pela viabilidade da contratação.
Ante o exposto, tendo em conta os elementos apresentados, verificamos que estão presentes os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do artigo 74, III, 'C', da Lei n° 14.133/2021. Diante disso, esta comissão manifesta-se favoravelmente à contratação da empresa VOING E CESARIO ADVOCACIA E CONSULTORIA, devendo o processo ser remetido à assessoria administrativa para emissão de parecer conforme o artigo 72, III, da referida lei.

Indiara-GO aos, 03 de janeiro de 2025.

***JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

***MARIA DIVINA SOUZA SILVA BARBOSA***
Equipe de Apoio

***ANDRESSA PEREIRA FERRO***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**8082B27B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INHUMAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
### EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
**Contratado:** 50.566.911 ARIADNA CAMILA DE SOUZA ARAUJO
**CNPJ: 50.566.911/0001-59**
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhumas.
**Amparo Legal:** Lei 14.133/21
**Valor contratado:** 43.485,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)
**Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00**
**Vigência**: 12 meses contados da assinatura
**Data da Assinatura do Contrato**: 20/12/2024

**Publicado por:**
Mayara Moreira Manso
**Código Identificador:**D650BAB5

### CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
### EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
**Contratado:** 50.421.059 ADRIANO JOSE GOMES
**CNPJ: 50.421.059/0001-21**
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de informática.
**Amparo Legal:** Lei 14.133/21
**Valor contratado:** 33.970,00 (trinta e três mil e novecentos e setenta reais)
**Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00**
**Vigência**: 12 meses contados da assinatura
**Data da Assinatura do Contrato**: 20/12/2024

**Publicado por:**
Mayara Moreira Manso
**Código Identificador:**D42814E6

### CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
### EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
**Contratado:** EGP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
**CNPJ: 28.810.947/0001-87**
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de exames admissional e demissional.
**Amparo Legal:** Lei 14.133/21
**Valor contratado:** 10.000,00 (dez mil reais)
**Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00**
**Vigência**: 12 meses contados da assinatura
**Data da Assinatura do Contrato**: 20/12/2024

**Publicado por:**
Mayara Moreira Manso
**Código Identificador:**A559BE33

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DO CONTRATO 498/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 374/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 498/2025 no valor de R$ 12.000,00, firmado com pessoa jurídica M C C PALMEIRA E CIA LTDA, CNPJ Nº 59.241.560/0001-17, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 18 de março 2025.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**EEF2B230

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: JOSIANE TOMAZ BARBOSA 00912618132; CNPJ: 20.467.204/0001-44; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de materiais e equipamentos a serem utilizados nos eventos Municipais; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023 protocolizada via Processo Administrativo nº 8752/2023; Valor do contrato: R$ 15.209,25 (quinze mil, duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos); Data da Assinatura do Contrato: 17/01/2025. Vigência: 01/02/2025 até 31/12/2025.

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**B076D97A

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a abertura do processo nº 2110/2025, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, DECLARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para compra de itens de informática, conforme informado através do processo nº 2110/2025, acostado aos autos.

Inhumas, 18 de março de 2025.

**Publicado por:**
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
**Código Identificador:**EA3EAF4A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

## CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
## PORTARIA Nº 062 - EXONERA SERVIDORES EM CARGOS DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 62/2025

Exonera servidores em cargos de comissão.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Ficam exonerados, a contar desta data, os servidores comissionados, abaixo relacionados:

| Nome | CPF | Cargo |
|---|---|---|
| Ítalo Vaz de Melo | 004.613.671-14 | Assessor Jurídico de atos Administrativos |
| Rodrigo Rocha Madeira | 094.422.476-89 | Assessor Especial de Gestão e Administração |
| Everlenne Fernandes Ferreira | 007.351.031-94 | Assessor Especial de Assuntos Institucionais e Eventos |
| Daniel Rodrigues Marques | 007.696.951-75 | Chefe Especial da Presidência |
| Aline Moreira Dias | 031.243.701-39 | Assessora Parlamentar |
| Luiz Gustavo Florindo Inácio | 067.377.181-40 | Assessor Parlamentar |
| Anaiara Pereira de Souza | 705.197.511-08 | Assessora Parlamentar Comunitária |
| Adriana Dos Santos Carneiro | 469.349.361-91 | Assessora Parlamentar Comunitária |
| Jurandir Gomes Godoi | 464.925.841-53 | Assessor Administrativo |
| Luiz Renato Fernandes Ribeiro | 068.462.101-05 | Assessor Administrativo |
| Luísa Souza Andrade | 038.352.631-02 | Assessora Administrativa |
| Rômulo Ribeiro Silva | 027.873.651-32 | Assessor Administrativo |
| Elita da Silva | 047.577.371-30 | Assessora Administrativa |
| Marli Rosa Vaz dos Santos | 425.923.801-91 | Assessora Administrativa |
| Fernanda Santana Martins da Silva | 071.179.751-05 | Assessora Financeira |
| Isabella de Cássia Carneiro Rosa | 036.578.161-43 | Chefe de Gabinete |
| Uyara Ribeiro da Silva | 047.847.711-23 | Chefe de Gabinete |
| Sauany de Aguiar Sousa | 057.104.201.58 | Chefe de Gabinete |
| Simone Troncha Dias | 017.384.321-22 | Chefe de Gabinete |
| Juliana de Sousa Barbosa | 025.304.381-61 | Chefe de Gabinete |
| Franciele Silvestre Silva | 053.942.421-86 | Chefe de Gabinete |
| Eleonilda Martins Pacheco | 001.148.021-14 | Chefe de Gabinete |
| Larissa de Jesus Leles Ferreira | 009.359.681-21 | Chefe de Gabinete |
| Maria de Lourdes José do Prado | 695.863.731-34 | Chefe de Gabinete |
| Gustavo Estrela Seabra | 023.166.141-08 | Assessor Financeiro |
| Danite Freitas dos Santos | 065.344.291-28 | Assessora Parlamentar Comunitária |
| Elita Inácio Candido | 479.735.361-91 | Assessora Parlamentar Comunitária |
| Janete Aparecida do Nascimento | 802.565.541-53 | Assessora Parlamentar Comunitária |
| Lindomar Feitosa | 981.849.629-91 | Assessor Parlamentar Comunitário |
| Leandro Lopes | 050.169.861-26 | Assessor Parlamentar Comunitário |
| Gleidiane Rufino Alves | 050.169.861-26 | Assessora Parlamentar Comunitária |
| Jesus Pereira da Silva | 917.476.431-49 | Assessora Parlamentar Comunitária |
| Nayanne Souza Cura | 040.302.801-96 | Assessora Administrativa |
| Aurora Peixoto | 348.380.901-53 | Assessora parlamentar da Mesa Diretora |
| Vania Lucas Pereira | 040.302.801-96 | Assessora Parlamentar Comunitária |
| Mara de Almeida da Silva | 007.691.301-51 | Assessora Parlamentar da Mesa Diretora |
| Deusmi José Pires | 469.382.901-30 | Assessor Parlamentar |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de janeiro de 2025.

***ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE***
Presidente

**Publicado por:**
Romulo Ribeiro Silva
**Código Identificador:**E19277DF

## CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
## PORTARIA Nº 068 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

**PORTARIA Nº 068/2025**

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedido à Servidora do quadro efetivo **MANUELA DOS SANTOS MOREIRA**, do cargo de Agente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri, na função de Agente de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

**Art. 2º** - A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra na data da sua publicação, porém, revogando a Portaria nº 029/2025.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 13 de fevereiro de 2025.

***ALISSON ROSA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Romulo Ribeiro Silva
**Código Identificador:**EFB77502

## CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
## PORTARIA Nº 069 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

**PORTARIA Nº 069/2025**

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedido à servidora do quadro efetivo **JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS CARNEIRO**, do cargo de Assistente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri, em virtude da necessidade dos trabalhos extraordinários de apoio no Plenário, cadastramento, organização do SAPL, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

**Art. 2º** - A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra na data da sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 13 de fevereiro de 2025.

***ALISSON ROSA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Romulo Ribeiro Silva
**Código Identificador:**F26153C0

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA Nº 071 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 071/2025**

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º -** Fica concedido à servidora do quadro efetivo **ROSILDA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES**, do cargo de Agente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri, na organização e planejamento dos serviços de copa das atividades do plenário, presidência e reuniões das comissões, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

**Art. 2º -** A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra na data da sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 13 de fevereiro de 2025.

***ALISSON ROSA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Romulo Ribeiro Silva
**Código Identificador:**8C27177E

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA Nº 072 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 072/2025**

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º -** Fica concedido ao Servidor do quadro efetivo **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, do cargo de Assistente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri, na função de membro da equipe de apoio da Comissão de Licitação e Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 10% (dez por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

**Art. 2º -** A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra na data da sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 13 de fevereiro de 2025.

***ALISSON ROSA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Romulo Ribeiro Silva
**Código Identificador:**AE832A11

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA Nº 133 - NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 133/2025**

Nomeia servidora em cargo de comissão.

**O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica nomeada, a contar de 26/02/2025, a servidora comissionada, abaixo relacionada:

| Nome | CPF | Cargo |
|---|---|---|
| Bruna de Souza Martins Borges | 014.786.501-84 | Assessora Parlamentar |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 26 de fevereiro de 2025.

***ALISSON ROSA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Romulo Ribeiro Silva
**Código Identificador:**29F886BE

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA Nº 137 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 137/2025**

Dispõe sobre a fixação de diárias e reembolso de despesas para servidores que especifica e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade de dar continuidade aos ditames da Administração Pública em suas funções institucionais, conforme preceitua a Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;
**CONSIDERANDO**, que as diárias são pagamentos feitos ao agente público e servidor público, que se desloca, eventualmente a serviço, da localidade onde tem exercício para outra e objetiva indenizá-lo das despesas extraordinárias de locomoção, alimentação e hospedagem. Tanto a instituição da parcela em comento quanto a atualização dos seus valores devem ser feitas por Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo e com a sanção do chefe do Poder Executivo, devendo-se observar sempre os princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal.
**CONSIDERANDO**, dessa forma, a concessão de diárias a servidores do Poder Legislativo, diz respeito à matéria *interna corporis*, razão pela qual, com a devida observação dos princípios constitucionais no art. 37 da CF, notadamente o da razoabilidade, economicidade e o princípio da proibição de excesso, isso porque objetiva aferir compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

**Art. 1º -** Fica fixado, conforme atendimento ao disposto no inciso II do art. 1º da Resolução n° 003/2007, datada de 12/02/2007 considerando-se para as diárias e reembolso de despesas dos servidores abaixo relacionados os seguintes valores:
**I –** Diárias

| Cargo/Função | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| DAS-03, DAS-04, DAS-05, DAS-06 DAS-07, Analista Legislativo; Assistente Legislativo e Agente Legislativo. | Diária | 300,00 |

**II –** Reembolso.

| Cargo/Função | Despesas |
|---|---|
| DAS-01 e DAS-02. | Reembolso de Despesas |

**Art. 2º -** Fixa-se como limite máximo mensal de gastos por cada servidor a importância equivalente a 04 (quatro) diárias mensais.

**Art. 3º -** O reembolso das despesas, previstas no art. 79 do Regimento Interno, ao servidor, deverá ser justificado pela necessidade, mediante a comprovação das mesmas, por determinação da Presidência.

**Art. 4º -** A declaração ou o documento legal de comprovação de diária previsto no art. 1º deve estar diretamente relacionado às atividades administrativas da Câmara Municipal de Ipameri-GO.
**§1º -** Os documentos mencionados neste artigo serão submetidos à análise jurídica para a verificação de sua legalidade. Caso sejam considerados irregulares, os valores correspondentes deverão ser restituídos ou descontados na próxima folha de pagamento.
**§2º -** O pagamento de diárias e/ou ressarcimentos das despesas aos servidores mencionados no inciso II do art. 1º somente será efetuado se estiverem devidamente acompanhados pelo respectivo vereador ou em evento autorizado pela Câmara Municipal.

**Art. 5º -** Fica revogada a Portaria nº 44/2025.

**Art. 6º -** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 10 de março de 2025.

***ALISSON ROSA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Romulo Ribeiro Silva
**Código Identificador:**89335CCB

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA Nº 138 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS MENSAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 138/2025**

Dispõe sobre a fixação de diárias mensais de acordo com a Resolução nº 002/2025, de 14 de janeiro de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica estabelecido, em conformidade com o disposto no art. 2º da Resolução nº 002/2025, de 14 de janeiro de 2025, o limite máximo de 14 (Quatorze) diárias mensais para os vereadores, referente ao mês de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 47/2025, de 03/02/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 10 de março de 2025.

***ALISSON ROSA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Romulo Ribeiro Silva
**Código Identificador:**8CCB6D33

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA Nº 139 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS MENSAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 139/2025**

Dispõe sobre a fixação de diárias mensais de acordo com a Resolução nº 002/2025, de 14 de janeiro de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica estabelecido, em conformidade com o disposto no art. 2º da Resolução nº 002/2025, de 14 de janeiro de 2025, o limite máximo de 12 (Doze) diárias mensais para os vereadores, referente ao mês de Março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a 03/03/2025.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 10 de março de 2025.

***ALISSON ROSA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Romulo Ribeiro Silva
**Código Identificador:**B81A58DF

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA Nº 154 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 154/2025**

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º -** Fica concedido ao Servidor efetivo **FAUSTO WESLEY DE MELO**, do cargo de Agente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri-GO, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

**Art. 2º -** A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

**Art. 3º -** Fica revogada a Portaria nº 70/2025.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra na data da sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a contar de 03/03/2025.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 14 de março de 2025.

***ALISSON ROSA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Romulo Ribeiro Silva
**Código Identificador:**19D745B7

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA Nº 070 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 070/2025**

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º -** Fica concedido ao Servidor efetivo **FAUSTO WESLEY DE MELO**, do cargo de Agente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri-GO, no percentual de 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

**Art. 2º -** A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra na data da sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 13 de fevereiro de 2025.

***ALISSON ROSA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Romulo Ribeiro Silva
**Código Identificador:**2C772C91

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA Nº 168 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 168/2025**

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º -** Fica concedido à servidora do quadro efetivo **DENIZE SCHMALTZ MONÇÃO MENDES**, do cargo de Assistente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri, em virtude da necessidade do cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) do Interlegis no cadastramento e alimentação do SAPL e SAAP, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

**Art. 2º -** A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2025.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 14 de março de 2025.

***ALISSON ROSA***
Presidente

**Publicado por:**
Romulo Ribeiro Silva
**Código Identificador:**0480FF2E

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**ERRATA 004/2025**

**ERRATA 004/2025**

**Objeto da errata:** Adequação em razão da edição de novas portarias que regulamentam as diárias e reembolso de servidores e vereadores com efeito retroativo para fevereiro.

**1º -** Em virtude da edição da **Portaria nº 138/2025**, que estabelece novo limite de diárias aos vereadores da Câmara Municipal de Ipameri para o mês de fevereiro e retroage seus efeitos para a data de 03/02/2025, bem como para correção na redação da **Resolução nº 05/2013**, nas Portarias de nº 048, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 060, 063, 064, 065, 073, 075 e 076 do ano de 2025,
**onde lê-se:**
"... conforme a **Resolução nº 02/2013**, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025 art. 2º…";
**Leia-se:**
"...conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a Resolução nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 138/2025, de 10 de março de 2025**...".

**2º -** Em virtude da edição da **Portaria nº 138/2025**, que estabelece novo limite de diárias aos vereadores da Câmara Municipal de Ipameri para o mês de fevereiro e retroage seus efeitos para a data de 03/02/2025, revogando a **Portaria nº 047/2025**, nas Portarias de nº 077, 078, 081, 088, 090, 096, 105, 106 e 107 do ano de 2025,
**onde lê-se:**
"...conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 047/2025, de 03 de fevereiro de 2025**…";

**Leia-se:**
"...conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a Resolução nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 138/2025, de 10 de março de 2025**...".

**3º -** Em virtude da edição da **Portaria nº 137/2025**, que dispõe sobre a fixação de diárias e reembolso de despesas para servidores que especifica e retroage seus efeitos para a data de 03/02/2025, revogando a **Portaria nº 044/2025**, bem como para acrescer a fundamentação na **Resolução nº 003/2007**, nas Portarias de nº 058, 059, 067, 079, 089, 092, 093, 094, 095, 102 do ano de 2025.
**onde lê-se:**
"...conforme a **Portaria nº 044/2025, de 20 de janeiro de 2025**…";

**Leia-se:**
"...conforme a **Resolução nº 003/2007, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a Portaria nº 137/2025, de 10 de março de 2025**…".

***MANUELA DOS SANTOS MOREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Romulo Ribeiro Silva
**Código Identificador:**FAA5071B

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025005567**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Ipameri/GO, torna público, que estará realizando na sede da câmara, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2025, cujo objeto consiste no **registro de preços para**

**contratação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da câmara municipal de Ipameri/GO**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 31 de março de 2025, às 10h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de março de 2025, às 16h:00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3504-1213.

Câmara Municipal de Ipameri, 18 de março de 2025

***MANOEL PAREJA FILHO***
Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado por:**
Romulo Ribeiro Silva
**Código Identificador:**355D6AEB

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2025**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO ESPORTIVA E IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINA DE ESPORTES, ESPECIFICAMENTE TAEKWONDO, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS ATUAIS DEMANDAS SOCIAIS DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**, com a empresa: **RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES**, inscrita no CNPJ n.° 19.891.770/0001-08, localizada à Rua Couto Magalhães, n.° 19, Bairro Colegial, Pires do Rio/GO, CEP 75200-000, representada por seu sócio administrador o Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES**, portador do CPF n° 014.296.451-48 e da Carteira de Identidade n° 5342571 SPTC-GO, residente e domiciliado na sede da empresa, no valor estimado de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo N° 2025004211.

**Prefeitura Municipal de Ipameri-GO**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** o Ato de Dispensa de Licitação n° 169/2025, do que consta no processo administrativo nº 2025004211, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

**Ipameri/GO**, 28 de fevereiro de 2025.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**629B4AA5

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, inscrito no CNPJ sob nº 07.783.548/0001-02, com sede na Rua Gal. Mascarenhas de Morais, esq. com a Rua Miguel David Cosac, Centro, na cidade de Ipameri – GO, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 14.133/21, e do que consta no **processo administrativo nº 2025004211**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº169/2025**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO ESPORTIVA E IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINA DE ESPORTES, ESPECIFICAMENTE TAEKWONDO, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS ATUAIS DEMANDAS SOCIAIS DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**, com a empresa: **RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES**, inscrita no CNPJ n.º 19.891.770/0001-08, localizada à Rua Couto Magalhães, n° 19, Bairro Colegial, Pires do Rio/GO, CEP 75200-000, representada por seu sócio administrador o Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES**, portador do CPF n° 014.296.451-48 e da Carteira de Identidade n° 5342571 SPTC-GO, residente e domiciliado na sede da empresa.

**Ipameri-Goiás**, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**34F54CEF

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Público, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, inscrito no CPF n.º 007.695.931-78 e RG n.º 4829291, 2ª VIA SSP/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta do **Processo Administrativo nº** 2025004460 **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 183/2024**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2024,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTES DE GLICEMIA SANGUÍNEA E APARELHOS DE MEDIÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA**., com a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.541.283/0003-03 (FILIAL), Sociedade de Economia Mista, com sede na Avenida Anhanguera, n.º 12.527, Quadra 44/45, Bairro Ipiranga, Goiânia/GO, CEP 74.453-390, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **LAIS DE CASTRO VIANA**, brasileira, casada, Bacharel em administração, inscrita no CPF nº: 010.070.781-54, e pelo Diretor Comercial, Sr. **EMILSON OLIVEIRA DE PINA**, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF n.º 730.115.251-53.

**Ipameri-Goiás**, aos 11 dias do mês de março de 2025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**B054061E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**315- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 315/2025, DE 18 DE MARÇO de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeada para o cargo em comissão de **Superintendente** a servidora efetiva **Sra. Ana Paula Valério Vaz**, matricula funcional n° 101.823.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal De Ipameri

**Publicado por:**
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
**Código Identificador:**9645AB47

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1190/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1190/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª BRUNA PEREIRA EMILIO,** com matrícula funcional **nº.:104.968**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**FC3DAC9B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1191/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1191/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª LUCIENE SILVA DA COSTA,** com matrícula funcional **nº.:104.969**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**B97D8B3A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1192/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1192/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º PAULO ROBERTO SILVESTRE DE MEDEIROS,** com matrícula funcional **nº.:104.970**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**76868B74

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1193/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1193/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª DEBORA DE SOUZA E SILVA,** com matrícula funcional **nº.:104.971**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**994B310E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1194/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1194/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª TARCILA LORENA DA SILVA PEREIRA,** com matrícula funcional **nº.:104.972**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**90E8D2B4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1200/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1200/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª GABRIELA MARIA VAZ FONSECA,** com matrícula funcional **nº.:104.979**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**39FB5205

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1195/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1195/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª MARIA LUCIA DA COSTA E SILVA,** com matrícula funcional **nº.:104.973**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**9D356053

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1201/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1201/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª NEILA CAMPOS DA SILVA,** com matrícula funcional **nº.:104.980**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**29319DED

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1196/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1196/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º JOSE RENE SILVA GOMES,** com matrícula funcional **nº.:104.974**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**73660675

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1202/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1202/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª FABIANA DE JESUS CAMILO,** com matrícula funcional **nº.:104.981**, ocupante do cargo de Secretaria de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**BEEC8BD7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1197/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1197/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª VANESSA COSAC VALENCIA,** com matrícula funcional **nº.:104.975**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**1C5AEB57

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1203/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1203/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora, **Sr.:ª PATRICIA HELENA DE SOUZA,** com matrícula funcional **nº.:104.982**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**3A386AAB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1198/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1198/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o servidor, **Sr.:º ICARO RIQUEL ALVES FLOR,** com matrícula funcional **nº.:104.976**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Parques e Jardins.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**5799A2E2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1204/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1204/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o servidor, **Sr.:º GUILHERME DE PAULO OLIVEIRA FERREIRA,** com matrícula funcional **nº.:104.983**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**AB4A6E3A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1199/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1199/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora, **Sr.:ª DORALICE ROSA DE SOUZA,** com matrícula funcional **nº.:104.978**, ocupante do cargo de Secretaria de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal do Agronegócio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**C30F3EFB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1205/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1205/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora, **Sr.:ª RAILDA BARBOSA DE SOUZA,** com matrícula funcional **nº.:104.984**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**C8A5D7C6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1206/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1206/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora, **Sr.:ª ROSANGELA DO NASCIMENTO PEREIRA LAMIM SILVA,** com matrícula funcional **nº.:104.985**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**524B4ED1

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1207/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1207/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora, **Sr.:ª LARA DA COSTA GUERRERO,** com matrícula funcional **nº.:104.986**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**25B4E390

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1218/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1218/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora, **Sr.:ª JANNAELE APARECIDA DA SILVA,** com matrícula funcional **nº.:105.000**, ocupante do cargo de Secretaria de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**1AC2BC91

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1208/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1208/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o servidor, **Sr.:º RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA,** com matrícula funcional **nº.:104.987**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**DEE4AB0D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1217/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1217/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º VASCO JOSE GRATAO,** com matrícula funcional **nº.:104.997**, ocupante do cargo de Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**BCAE772B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1209/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1209/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª MARIA CLAUDIA BALIEIRO PORTO,** com matrícula funcional **nº.:104.988**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**4D7C00AE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1216/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1216/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º PEDRO MANOEL VIEIRA,** com matrícula funcional **nº.:104.995**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Parques e Jardins.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**FFD11DFA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1210/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1210/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º FELIPE LOPES VAZ DE ARAUJO SILVA,** com matrícula funcional **nº.:104.989**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**2562E026

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1215/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1215/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º ADRIANO RICARDO DA SILVA,** com matrícula funcional **nº.:104.994**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**4139F911

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1219/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1219/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º EDIR JOSE DA SILVA,** com matrícula funcional **nº.:105.002**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Parques e Jardins

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**C86D7DE2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1220/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1220/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º ALEXANDRE VAZ DA COSTA,** com matrícula funcional **nº.:105.004**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**856E873D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1114/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1214/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª DANIELLE CRISTINA FELICIO,** com matrícula funcional **nº.:104.993**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**85D0E8EB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1213/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1213/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º GETULIO VAZ JUNIOR,** com matrícula funcional **nº.:104.992**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Parques e Jardins.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A84DC04A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1212/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1212/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º JESUS DOS REIS SOARES,** com matrícula funcional **nº.:104.991**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Parques e Jardins.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**1FC1A949

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1211/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1211/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª EUCILIANA BORGES VAZ,** com matrícula funcional **nº.:104.990**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**B568EC96

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1214/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1214/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª DANIELLE CRISTINA FELICIO,** com matrícula funcional **nº.:104.993**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**2BDE867C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**318- "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO G.P. Nº: 318/2025, DE 18 DE MARÇO de 2025.**

"Nomeia membros do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº.:

3.269/2019, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso para o mandato compreendido entre março de 2025 e março de 2027, conforme a seguinte composição:

**Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher:**

• **Titular:** Najmy Ghazale de Paiva;
• **Suplente:** Maria Guadalupe Pereira da Silva;

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

• **Titular:** Denise Carneiro de Souza Modesto;
• **Suplente:** Maria do Rozário Silva Carneiro;

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

• **Titular:** Carlos Eduardo da Silva;
• **Suplente:** Kamilly Martins Rodrigues;

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**

• **Titular:** Patrícia Martins da Silva Nunes;
• **Suplente:** Gabriela Tereza Batista;

**Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

• **Titular:** Jorge Ney Pereira da Silva;
• **Suplente:** Amanda Cristina Lima;

**Representantes da Associação Adelino de Carvalho:**

• **Titular:** Marcelo Eugênio Carneiro;
• **Suplente:** André Lopes Vaz;

**Representantes do Asilo São Vicente de Paulo:**

• **Titular:** Maria Eduarda Oliveira Santos;
• **Suplente:** Camila Lorena de Oliveira Santos;

**Representantes da Associação Pestalozzi:**

• **Titular:** Aurenívea Lages Silva;
• **Suplente:** Maria Aparecida Abdala;

**Representante da Maçonaria Paz e Amor:**

• **Titular:** José Joel Bitencourt;

**Representantes da Associação de Pastores:**

• **Titular:** Pr. Josian Barreto Dutra;
• **Suplente:** Pra. Geany Pereira Souza Rodrigues;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal de Ipameri

**Publicado por:**
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
**Código Identificador:**A3E845CF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1126/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº.: 1126/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, e Lei municipal nº 2808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 6º com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando a solicitação do jurídico datado no dia 13/03/2025 e acostados no processo de nº 2025001391.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **957/2025**, que "Concede Acesso de Cargo ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª ALINE CAIXETA BARBOSA,** Matrícula Funcional **nº.: 104.525**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**7DB5C3D4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1127/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº.: 1127/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, e Lei municipal nº 2808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 6º com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando a solicitação do jurídico datado no dia 13/03/2025 e acostados no processo de nº 2025001389.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **959/2025**, que "Concede Acesso de Cargo ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª JAKELINE LIMA MATIAS DA SILVA,** Matrícula Funcional **nº.: 104.540**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**1D0E466D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1221/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1221/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de abril de 2025,** a servidora, **Sr.:ª NEILA SOARES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:102.895**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada no Fundeb 30%, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**10/07/2017 a 13/02/2024,** conforme processo administrativo nº 2025006211

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**8F527388

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1222/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 1222/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **maio de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LUZIANA VAZ DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.:927**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, lotada no Fundeb 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **05/03/2024 a 04/03/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025006406.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**27D608AF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1225/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1225/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **junho de 2025**, ao servidor, **Sr.:º JÚLIO CÉSAR RODRIGUES CAMPOS,** matrícula funcional **nº.:104.699**, ocupante do cargo de Entrevistador / Orientador TD (011), lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **07/03/2024 a 06/03/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025006423.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A7BFA7EC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1224/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1224/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **junho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª FABIA MARIA NUNES BARROS,** matrícula funcional **nº.:104.489**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **10/01/2024 a 09/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025006373.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**EDFD6266

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1223/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 1223/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **junho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MEIRE APARECIDA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:104.686**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2024 a 28/02/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025006409.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**5331E9C8

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAGUARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 012/2025-AS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 528/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 022/2025.
**NUMERO DO CONTRATO:** 012/2025-AS
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.
**CONTRATADA: SUELDE DA ROCHA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº: 18.033.110/0001-15
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de AQUISIÇÃO DE QUITANDAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO DE 2025.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 18/03/2025 a 31/12/2025.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 21.910,00**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.21.08.244.819.2.95.3.3.90.30.071 – Ficha: 362 / Fonte: 100 / Subelemento: 07
**Data Assinatura:** 18/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2025.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
**Código Identificador:**B6E3B539

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 021/2025-S**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 526/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 022/2025.
**NUMERO DO CONTRATO:** 021/2025-S
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
**CONTRATADA: SUELDE DA ROCHA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº: 18.033.110/0001-15
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de AQUISIÇÃO DE QUITANDAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2025.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 18/03/2025 a 31/12/2025.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 20.000,00**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.18.10.122.1019.2.75.3.3.90.30.07 – Ficha: 282 / Fonte: 102 / Subelemento: 07
**Data Assinatura:** 18/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2025.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
**Código Identificador:**B4660BC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025**

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 527/2025
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 007/2025, tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) veículo, tipo SUV, zero km, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Processo nº 202400042001823, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Fim do recebimento das propostas: às 08:00h do dia 02/04/2025. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 02/04/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 02/04/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 19/03/2025 no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33981144; das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru/GO, 19 de março de 2025.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA*** -
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
**Código Identificador:**5FA60933

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAJÁ**

**MUNICIPIO DE ITAJA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**
**DATA DA ABERTURA: 31/03/2025 – 09:00 HORAS**

**O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO,** com sede na Rua Antônio Nunes da Silva, nº 235, Centro, em Itajá/GO, por seu Pregoeiro, Sr. **MARCELO FARIA SANTOS** torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025**, Edital 002/2025, tipo **Menor Preço por item**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES, PANIFICADOS, MATERIAL DE LIMPEZA E RECARGA DE GÁS (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE ITAJÁ/GO E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. O Edital completo estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura de Itajá/GO, no endereço acima, e informações pelo telefone: 64-3648 7521 ou no site www.itaja.go.gov.br.

Itajá/GO, 18 de março de 2025.

**Publicado por:**
Rogerio Paulino
**Código Identificador:**CA4E1901

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA MED MAIS**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* **MED MAIS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.326.927/0001-94, com sede na Rua Tiradentes, nº 1145, Centro, Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, *neste ato representado por* ***ALEXANDRO SOUZA QUEIROZ****, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 990.786.276-20 e no RG sob o n.º M-7271454 SSP/MG possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor engenheiro civil para executar os serviços especializados;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o I do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de engenharia civil, nos termos do inciso I do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***14*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2025.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdeir Rezende
**Código Identificador:**39B3CA7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO MED MAIS**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°177/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

| CONTRATADA | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|
| **MED MAIS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** CNPJ n.º 50.326.927/0001-94 | ADM N°: 038/2025 | R$ 30.000,00 |

Vigência dos Contratos: 18/03/2025 à 31/12/2025
Data da Assinatura do contrato: 18/03/2025
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas– Gestor do Poder Executivo Municipal. ALEXANDRO SOUZA QUEIROZ – Pela Contratada.

**Publicado por:**
Valdeir Rezende
**Código Identificador:**677A40DA

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 228/2025**

**PORTARIA Nº 228/2025 LAGOA SANTA, 17 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 2.290,09 (dois mil e duzentos e noventa reais e nove centavos)**, em viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 04 a 08 de março de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.2.1 – Refeição: 09 unidades (R$ 900,00);**
**1.2.2 – Hospedagem: 04 unidades (R$ 1.000,00);**
**1.2.3 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 390,09)**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (17.03.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**6060F7FC

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 229/2025**

**PORTARIA N° 229/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025.
**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao **PREFEITO MUNICIPAL, ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO,** inscrito no **CPF nº 612.877.411-34**, valor **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de representar o município junto a ALEGO com o Deputado Lucas do Vale, GOINFRA para tratar de assuntos do Município, participou no encontro de Gestores e Trabalhadores da Assistência Social, Gabinete do Deputado do Lincoln Tejota. A serviço do **GABINETE DO PREFEITO**. **Nos dias 11,12,13 e 14 de Março de 2025**, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025.
**1.2.1 – Por dia de viagem: 04 unidades (4.000,00);**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (17.03.2025).

***LUCIANO GARCIA DE SOUZA***
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**76630699

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 230/2025**

**PORTARIA N° 230/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao Chefe de Gabinete **JOSÉ RICARDO ARANHA BATISTA FERRACINI ROZAL,** inscrito no **CPF nº 077.487.371-00**, valor **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de assessorar o Prefeito conforme agenda do município. A serviço da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. **Nos períodos de 11 a 14 de Março de 2025**, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025.
**1.2.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 700,00);**
**1.3.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 1.200,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (17.03.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**CB1783C8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 231/2025**

**PORTARIA Nº 231/2025 LAGOA SANTA, 17 MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias à servidora **FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO**, inscrito com o **CPF Nº 844.930.541-15**, no valor **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)** para empreender viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 11 a 14 de março de 2025,** a fim participar na Assembleia Legislativa a Homenagem ao dia Internacional da mulher, participou de reunião ao Gabinete do Deputado Lincoln Tejota para tratar de assuntos do Município e participou do Encontro de Gestores e Trabalhadores da Assistência Social. A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
**1.3.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 700,00);**
**1.3.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 1.200,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (17.03.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**FC3484AD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 233/2025**

**PORTARIA Nº 233/2025 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem feita às cidades de **CASSILÂNDIA-MS nos dias 10,11 e 12 de março de 2025, PARANAÍBA-MS nos dias 10,11 e 12 de março de 2025 e RIO VERDE-GO no dia 13 de março de 2025,** prestou serviço de Motorista ao Social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 300,00);**

**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**EFB289CC

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 233/2025**

**PORTARIA Nº 233/2025 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem feita às cidades de **CASSILÂNDIA-MS nos dias 10,11 e 12 de março de 2025, PARANAÍBA-MS nos dias 10,11 e 12 de março de 2025 e RIO VERDE-GO no dia 13 de março de 2025,** prestou serviço de Motorista ao Social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 300,00);**

**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**7DC0F81D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 234/2025**

**PORTARIA Nº 234/2025 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 810,04 (oitocentos e dez reais e quatro centavos)** para empreender viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO nos dias 13 e 14 de março de 2025,** prestou serviço de Motorista ao Social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);**
**1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);**
**1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 260,04).**

**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**4FF9BC66

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 235/2025**

**PORTARIA Nº 235/2025 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias à servidora **SOLANGE GIL NETTO**, inscrito com o **CPF Nº 090.765.958-60**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita à cidade de **JATAÍ -GO no dia 13 de março de 2025,** para acompanhar menor em Perícia Médica. A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº. 1355/2025** de **09 de janeiro de 2025:**
**– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00)**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**A4FEDD89

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 236/2025**

**PORTARIA Nº 236/2025 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias à servidora **MAGNA VILELA GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 003.577.621-85**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita à cidade de **JATAÍ -GO no dia 13 de março de 2025,** para acompanhar menor em Perícia Médica. A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº. 1355/2025** de **09 de janeiro de 2025:**
**– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00)**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**1E84C720

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 237/2025**

**PORTARIA Nº 237/2025 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita à cidade de **JATAÍ -GO no dia 13 de março de 2025,** prestou serviço de motorista para levar as conselheiras Magna Vilela Garcia e Solange Gil Neto para acompanhar menor em Perícia Médica. A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº. 1355/2025** de **09 de janeiro de 2025:**
**– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00)**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**CA0D255C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 238/2025**

**PORTARIA Nº 238/2025 LAGOA SANTA-GO 18 DE MARÇO DE 2025**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 1.578,05 (um mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**, em viagens à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 11 a 14 de março de 2025**, a fim de conduzir Prefeito e a primeira dama para cumprir agenda a serviço do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.2.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 700,00);**
**1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 456,00);**
**1.2.3 – Combustível RCI6E52: 03 unidades (R$ 422,05).**

**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**B01183A3

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 239/2025**

**PORTARIA Nº 239/2025 LAGOA SANTA-GO DE 18 DE MARÇO DE 2025**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)**, em viagens à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP no dia 17 de março de 2025**, para empreender viagem a serviço do município, a serviço da **Secretaria Municipal de**

**Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00)**
**1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 100,00)**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**6A020CF0

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**ADITIVO EDITAL 001/2025**

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE GESTOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2025 EDITAL Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagoa Santa, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público, torna público o Primeiro Aditivo ao Edital nº 001/2025. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidos pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br.

Lagoa Santa, estado de Goiás, 18 de março de 2025.

***ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Tatiane Renata Durão
**Código Identificador:**0B6B05AF

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**ADITIVO EDITAL 002/2025**

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE GESTOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2025 EDITAL Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagoa Santa, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público, torna público o Primeiro Aditivo ao Edital nº 002/2025. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidos pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br.

Lagoa Santa, estado de Goiás, 18 de março de 2025.

***ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Tatiane Renata Durão
**Código Identificador:**7F1F9A36

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**
**PREGÃO PRESENCIAL 002/2025**

**MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação do Edital, que fará realizar em sua sede: Paço Municipal Adelcides Alves Ferreira, na GO 444, saída para Ivolândia, Moiporá – GO, às 09h00min do dia 01 (primeiro) de Abril de 2025, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AMBIENTADO EM NUVEM, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL) E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE PROJETO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MOIPORÁ-GO,** neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site www.moipora.go.gov.br email: licitacao@moipora.go.gov.br, e no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min, pelo fone 064 9 8121-7110para as informações necessárias.

Moiporá - GO, 18 de Março de 2025.

***NICOMÉDIO ALVES MOREIRA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Paulo Henrique Alves de Sousa
**Código Identificador:**15106326

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 55/2025

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para serviços de locação, manutenção e atualização dos serviços de "softwares" para funcionamento de ponto eletrônico para controle de frequência dos servidos públicos do Município de Montes Claros de Goiás, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Considerando, que devido ao lapso temporal para contratação, se faz necessário reprogramar o objeto do presente certame para adequação do Termo de Referência.

É O RELATO E DESCIDO

Em conformidade com a Sumula nº 473 do STF – Supremo Tribunal Federal, onde a Administração pode rever seus atos de oficio, quando houver erros de ilegalidade e por oportunidade e conveniência. Fica REVOGADO a Dispensa de Licitação nº 55/2025, não podendo gerar despesas/contratações,

Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, aos 18 dias do mês de março de 2025.

***JOSÉ VILMAR MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**2D487700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ARP 23/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2025

**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2025**
**VALOR: R$ 2.072.883,60 (dois milhões setenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6967/2024**.
**PARTES:** MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e P.O.P AUTOMOTIVA LTDA (CPF/CNPJ: 57.952.512/0001-75)
**OBJETO:** O objeto dessa ATA é o Registro de Preço Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetor e TIP TOPS, para reposição em motocicletas, veículos e maquinas, no atendimento das secretarias/órgãos do Município de Montes Claros de Goiás, para atender durante o período de 12(doze) meses, conforme abaixo:

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66 | NOME: P.O.P AUTOMOTIVA LTDA<br>CPF/CNPJ:57.952.512/0001-75<br>ENDEREÇO:AV RAPOSO TAVARES, 330, QUADRAAREA LOTE 02 CASA 21 CON - BRO CAPUAVA<br>FONE:6232940000<br>EMAIL:souzadomingos35@hotmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: WALLACE DAMANDO RODRIGUES FFILHO<br>CPF: 043.262.121-01 |

Vigência 12(doze) meses. Data de Assinatura: 18/03/2025.

Montes Claros de Goiás – GO, 18 de março de 2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**61F209AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

**Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021**
**Dispensa de Licitação n°** 65/2025
**Processo Administrativo**: nº 736/2025
**Valor:** R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
**Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) ESPAÇO DESENVOLVER PSICOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA (CNPJ sob nº 41.470.756/0002-62).**

OBJETO:
Contratação de Clínica especializada para prestação de serviço na realização de atendimento e procedimentos de Terapias Multidisciplinares, incluindo Terapia Ocupacional, Psicoterapia, Fonoterapia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicologia E Terapia Aba em favor de crianças e adolescentes do Município de Montes Claros de Goiás – GO, sendo pelo período de 04 (quatro) meses. Para atender o Fundo Municipal de Saúde no período de até 31 de julho de 2025.

**Vigência:** 18/03/2025 a 31/07/2025. **Data da Assinatura**: 18/03/2025

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**53A07FDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

**Procedimento Administrativo**: nº 905/2025

**Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021**
**Valor: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**
**Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e **53.657.464 KAREN VITORIA MACHADO RIBEIRO VIEIRA** (CNPJ sob nº 53.657.464/0001-31).

OBJETO:
Objetivando a Contratação prestação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços, manutenções e locação de impressoras multifuncional com estimativa de 950 mil copias, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. escolas e cemeis da rede municipal de ensino do município.

**Vigência:** 18/03/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 18/03/2025

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**78A2C78B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**VALOR:** R$ 45.722,70 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº** 7763/2024
**CONTRATO Nº.** 0302/2025
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) E A SENHORA: JULIANA FERREIRA NASCIMENTO (CPF: 039.120.071-28).
***Objeto:*** **FISIOTERAPEUTA:** para atender junto ao centro de reabilitação do município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para Realizar as seguintes ações: prestar serviços compreendidos em: realizar atendimentos de pacientes pobres e carentes do nosso município, utilizando técnicas e aparelhos apropriados e individualizados para cada patologia e tratamento mais adequado para o paciente, do município encaminhado ao serviço de fisioterapia com técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias. Prestar atendimento a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), más formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais. Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**D6E5D0F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**VALOR:** R$ 45.916,47 (quarenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº** 7763/2024
**CONTRATO Nº.** 0202/2025
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11)

E A SENHORA: MARILIA DE SOUZA SANTOS (CPF: 026.671.861-25).

***Objeto:*** **ENFERMEIRO:** para prestar serviços junto a ESF com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme a necessidade do serviço de saúde e cronograma a ser fixado, compreendido em: planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando à preservação e recuperação da saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; elaborar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos Trabalhos de enfermagem; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**C1D9E50A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**VALOR:** R$ 32.141,69 (trinta e dois mil cento e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº** 7763/2024
**CONTRATO Nº.** 0402/2025
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) E A SENHORA: ELIENE MENDES RIBEIRO (CPF: 033.564.211-07).

*Objeto:* TÉCNICO EM ENFERMAGEM: para atender junto a ESF no distrito de Ponte Alta do Araguaia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para realizar procedimentos de técnicos em enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais, nos diferentes ambientes, Unidades Básicas de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da UBS, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da UBS, atuar em sala de vacina como vacinador, conforme a necessidade do serviço de saúde do município.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**57D901CF

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS Nº 625 E 626/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção do veículo van sprinter 416 branca placa: RCD-9A94, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 24 de março de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de março de 2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**B04B42C6

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS Nº 351/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de material elétrico (bateria para aparelho DEA EAD), atendendo as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 24 de março de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de março de 2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**7DF18BBA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS Nº 666/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção geral dos equipamentos de relógio de ponto atendendo as demandas da secretaria municipal de administração e planejamento de montes claros de goiás, A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 24 de março de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de março de 2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**90B67E39

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS Nº 1283/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de material elétrico para o prédio da prefeitura municipal, atendendo as demandas da secretaria de administração e planejamento, A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 24 de março de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de março de 2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**99638033

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA 216**

**AVISO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 216, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de matérias para a unidade de Equoterapia**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: **montividiuprefeitura@gmail.com**, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, **Departamento Compras**, a ser realizado até o dia **24/03/2025** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 18/03/2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**64DBE27D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 092**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO /2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 060/2025.
**NUMERO DO CONTRATO:** nº 092/2025
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
**CONTRATADA: WANDERLEY DA MOTA FERREIRA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.752.892/0001-43**.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em aquisição a prestação de serviços de ensino musical, com aulas de violão, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte/GO.

**DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** 17/03/2025 a 31/12/2025.

**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 20.000,00(Vinte mil reais.)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 563 FONTE: 100
**Data Assinatura:** 17/03/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 17 dias do mês de março de 2025.

***SIDIANE GERVASIO DE SOUSA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**D77F07C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 545/2025. AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

*"Institui e regulamenta a concessão de auxílio para fornecimento de próteses e órteses, prótese auditiva, óculos de grau, equipamentos, materiais e fraldas geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamento especiais sem cobertura do SUS e outros, e dá outras providências."*

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu **Prefeito SANCIONO** a seguinte Lei:

**Título I**

**Da Autorização**
**Art. 1° -** Fica autorizado o poder executivo Municipal, a destinar recursos do orçamento Municipal específicos do **Fundo Municipal de Saúde**, para promover o auxílio através de fornecimento de materiais e serviços, de forma gratuita a pessoas físicas, em conformidade com o disposto na presente Lei.
**§ 1.°** As pessoas físicas, passíveis de serem consideradas beneficiárias, são aquelas consideradas carentes nos termos do art. 2° da presente Lei.
**§ 2.°** Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Município deverá, através de processos licitatórios adequados, contratar a prestação de serviços, adquirir materiais, insumos e equipamentos nas modalidades exigidas por lei.
**§ 3.°** Poderá excepcionalmente, com justificativa e parecer jurídico, repassar o auxílio financeiro diretamente ao pleiteante, desde que esgotadas todas as possibilidades previstas em lei, para a contratação e ou aquisição de insumos, materiais e ou equipamentos. Para repasse do referido valor, observar sempre preços e custos de mercado regional.

**Título II**

**Das Pessoas Físicas**

**Art. 2° -** A destinação de recursos para cobrir necessidade de pessoas físicas ficará condicionada ao requerimento pelo pretenso beneficiário, apresentação de documentos com as devidas prescrições médicas ou odontológicas, bem como à condição de carência, atestada pelo Serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Municipal responsável pela aprovação dos auxílios, mediante levantamento cadastral, obedecidos os critérios individuais para cada auxílio.
**§ 1°.** O preenchimento do formulário de requerimento é obrigatório devendo sempre indicar em qual hipótese normativa estabelecida nesta lei se enquadra o requerimento.
**§ 2°.** Para fins de destinação dos auxílios de que trata a presente lei é obrigatório que o pleiteante se submeta ao cadastramento sócio-econômico, de acordo com o mínimo de informações contidas no formulário próprio.
**Art. 3° -** Fica determinada a Secretaria Municipal de Saúde, através do Serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável em providenciar o levantamento cadastral das pessoas solicitantes, para os fins desta Lei.
**Parágrafo único** - Pode o Município utilizar-se, subsidiariamente, de cadastro afins do Governo Federal e Estadual, quando estes dispuserem de informações atinentes ao município;
**Título III**

**Dos Procedimentos e dos Requisitos**
**Art. 4° -** A destinação de recursos do orçamento do Município, para, promover o fornecimento de serviços, materiais, insumos e equipamentos de forma gratuita e excepcionalmente auxílio financeiro a pessoas físicas, é ato discricionário do Poder Executivo Municipal, dentro dos limites estabelecidos nas dotações orçamentárias e dos programas regularmente desenvolvidos pelo município.
**Paragrafo Único:** Todos os benefícios e auxílios previstos nesta lei, deverão ser autorizados por Comissão, nomeada pelo respectivo Gestor Municipal, composta no mínimo por três profissionais (Secretário de Saúde, medico, enfermeiro, assistente social, advogado, fisioterapeuta, nutricionista, farmacêutico), que solicitará, se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso.

Programa de Apoio a Saúde Pública:
Doação/cessão de órteses, próteses e equipamentos para portadores de deficiência (física, auditiva, motora e mental);
Doação de medicamentos excedentes do Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica do Município;
Doação de prótese dentária e aparelhos similares;
Doação/cessão de materiais e equipamentos médicos para internamento domiciliar e ou pacientes acamados;
Doação de tratamentos odontológicos especializados;
Doação de bolsa de colostomia para pacientes ostomizados;
Doação de leite e dieta com fórmulas especiais;
Doação de Óculos de Grau;
Pagamentos de consultas e exames de média e alta complexidade em situação de risco, quando esgotadas todas as possibilidades através da rede pública, comprovadamente por documento fornecido por médico devidamente inscrito no CRM, atestando o risco.
**Seção I**

**Da doação de órteses, próteses e de aparelhos para deficientes físicos**
**Art. 5° -** Para doação/Cessão de órteses, próteses, e de aparelhos para deficientes físicos, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:
- Possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo per capita e ser residente no município;
- Portar atestado firmado por médico da rede municipal de saúde, respeitadas as devidas competências, que comprove através de exames a necessidade especial do pleiteante ou de seu dependente, em formulário próprio;
- Apresentar laudo da Secretaria Municipal de Saúde, que indique o dispositivo adequado à necessidade especial do pleiteante ou de seu dependente;

- Para prótese auditiva é imprescindível o exame de Audiometria, indicando o grau de comprometimento da audição e o tipo de prótese adequada,
- Para fornecimento de próteses e órteses motoras, é necessária avaliação e acompanhamento do Serviço de Fisioterapia do Município,
- O beneficiário deverá periodicamente apresentar junto ao Complexo Regulador da SMS, comprovante de acompanhamento com profissionais técnicos da rede de saúde.
§ 1°. É pré-requisito para iniciar o processo de doação ou cessão de próteses, órtese e equipamentos, pelo município, documento que contenha a negativa do fornecimento, emitido pelo Gestor Estadual, responsável principal pelo fornecimento, de acordo com a Política Estadual de Portadores de Deficiência;

§ 2°. Serão contemplados prioritariamente os casos de pequena e média complexidade, e no caso de órteses e próteses serão doados apenas aquelas que o município dotar de infra-estrutura adequada a sua implantação e manutenção. Casos não contemplados serão encaminhados para os programas estaduais e federais, que possuem serviços de referência para acompanhamento e monitoramento das próteses,
§ 3°. Não serão contempladas próteses ou órteses, utilizadas em cirurgias ortopédicas ou similares, sendo que estas são fornecidas junto com o procedimento, realizado via hospital executante;
§ 4°. Entende-se por aparelhos destinados a suprir necessidades especiais, para fins dessa lei, todos os equipamentos idôneos e adequados para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, tais como: próteses, bengalas, cadeiras de rodas, muletas, aparelhos auditivos, colchões ortopédicos e outros assemelhados.

**Seção II**

**Da doação de medicamentos**

**Art. 6°** - Para doação de medicamentos não constantes no Elenco de Assistência Farmacêutica do Município, o pleiteante deverá fazer prova da seguinte condição:
- Possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo per capita e residir no munícipio;

- Portar exames e laudo que comprove o diagnóstico da doença que deverá ser tratada;

- Portar receituário em, duas vias, firmado por médico da rede municipal de saúde, sendo uma das vias retida durante a entrega do medicamento, além de afixação de carimbo informando a entrega nas duas vias,

- Declaração medica que não há possibilidade de substituição por medicamento similar, pertencente no Elenco de Assistência Farmacêutica do Município,

- Os medicamentos solicitados somente serão fornecidos, se atendidos todos os requisitos acima, e fizerem parte da RENAME.

**Seção III**

**Doação de prótese dentária e aparelhos similares**

**Art. 7°** - Para doação de próteses odontológicas, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:
- Possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo per capita e ser residente no município;
- Apresentar prescrição de odontólogo da rede municipal de saúde, que comprove a necessidade do pleiteante ou de seu dependente, em formulário próprio;
- Assinar declaração que aceita o Serviço e os Profissionais indicados pelo Município para realização do serviço de confecção e ajuste da prótese dentaria.

**Seção IV**

**Doação/cessão de materiais e equipamentos médicos para internamento**
**domiciliar e ou pacientes acamados;**

**Art. 8°** - Para doação/cessão de materiais e equipamentos médicos para internamento domiciliar e ou pacientes acamados, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

- Possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo per capita e ser residente no município;
- Portar atestado firmado por medico da Unidade de Estratégia de Saúde da Família, que realiza o acompanhamento do paciente no domicilio, com as devidas solicitações dos materiais e equipamentos necessários para atender adequadamente o paciente em sua residência;

- Comprovar através de documentos, para que seja mantida a doação ou cessão, o acompanhamento médico e da equipe de saúde, de acordo com a necessidade que o caso requer,

- Em caso de recuperação ou óbito, os equipamentos em condições de uso, deverão ser devolvidos a Secretaria Municipal de Saúde.

**Seção V**

**Doação de tratamento Odontológico Especializado**

**Art. 9º** - para doação de tratamento Odontológico Especializado, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:
- Possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo per capita e ser residente no município;
- Apresentar indicação do tratamento indicado por odontólogo da rede municipal de saúde, com laudo que comprove a necessidade especial, os riscos do procedimento e se necessária avaliação médica prévia, do pleiteante ou de seu dependente, em formulário próprio;
- Apresentar um orçamento do valor estimado do custo do procedimento indicado;
- A Secretaria Municipal de Saúde que decidirá o serviço que irá realizar o procedimento;
- No prazo de três dias, apresentar o comprovante de comparecimento e realização dos procedimentos.

**Seção VI**

**Doação de Bolsa de Colostomia para pacientes ostomizados**

**Art. 10°** - Para doação de Bolsas de Colostomia, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:
- Possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo per capita e ser residente no município;
- Portar laudo do médico que assiste o paciente, que contenha o histórico do paciente e as causas que deram origem a necessidade, com laudo anexo;

III- Apresentar prescrição médica solicitando as Bolsas de Colostomia, com todos os detalhes pertinentes ao caso, como: tamanho, material indicado, tempo de troca, etc.

- É pré-requisito para iniciar o processo de doação de Bolsa de Colostomia pelo município, documento que contenha a negativa do fornecimento, emitido pelo Gestor Estadual, responsável pelo fornecimento, de acordo com a Política Estadual de Portadores de Deficiência;
- O pleiteante, em apresentando quadros alérgicos a determinados produtos, deverá solicitar ao médico assistente, laudo com as devidas orientações sobre o material adequado a ser fornecido.

**Seção VII**

**Doação de leite e dieta com fórmulas especiais**

**Art. 11º** - Para doação de leites e dietas especiais, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:
- Possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo per capita e ser residente no município;
- Portar laudo do médico e de nutricionista que assistem o paciente, com a prescrição de leites ou dietas necessárias, com previsão de prazo do tratamento;
- Apresentar exames (laboratoriais e ou outros) que comprovam e justifiquem a necessidade do uso do leite ou dietas especiais;
- Os produtos a serem fornecidos deverão ter inscrição técnica nos órgãos legais necessários;
- Apresentar orçamento estimado do valor dos produtos a serem adquiridos.

**Seção VIII**

**Doação de Óculos de Grau**

**Art. 12º** - Para doação de Óculos de Grau, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:
- Possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo per capita e ser residente no município;

- Portar laudo do médico Oftalmologista, que assiste o paciente, com a prescrição técnica, do grau e tipos de lentes necessárias.

- Os Óculos de Grau que serão fornecidos, não poderão ser escolhidos individualmente pelo paciente, sendo que os mesmos serão adquiridos através de Processo licitatório.

**Seção IX**

**Pagamento de Exames e Consultas**

**Art. 13º -** Para pagamento de consultas e exames, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:
- Possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo per capita e ser residente no município;
- Apresentar solicitação medica do procedimento e o laudo demonstrando a necessidade do referido procedimento e o atesto do risco que apresenta ao paciente a não realização do mesmo;
- Apresentar exames, que comprovem possível diagnóstico ou necessidade do tratamento, quando disponíveis;
- Qualquer procedimento solicitado deverá ser prioritariamente pleiteado via SUS, em todas as esferas: Municipal, Estadual e Federal, sendo necessária a negativa da realização do procedimento e respectiva justificativa da não realização via SUS;
- É pré-requisito para iniciar o processo de contratação e pagamento de qualquer procedimento pelo município, documento que contenha a negativa da realização do procedimento, emitido pelo Complexo Regulador Estadual;
- O agendamento da demanda de consulta e ou exame, quando autorizado o procedimento, será de responsabilidade do Complexo Regulador do Município;
- O paciente no retorno da realização do procedimento deverá juntar uma cópia do atestado de comparecimento.

**Título IV**

**Doações Combustível para Deslocamento Realização Exames**

**Art. 14]** - O Poder Executivo Municipal autorizado através da secretária municipal de saúde a doar combustível, na quantidade estipulada na tabela a seguir demonstrada, aos cidadãos que fizeram tratamento de saúde especializados, desde que não haja disponibilidade de veículos pertencentes à municipalidade que são utilizados para este fim:

| Destinos | Quantidade de Litros | |
|---|---|---|
| | Gasolina | Etanol |
| **Anapolis-GO / 403 KM** | 41 Lt | 58 Lt |
| **Brasilia-DF / 420 KM** | 42 Lt | 60 Lt |
| **Ceres-Go / 263 KM** | 27 Lt | 38 Lt |
| **Goiania-GO / 436 KM** | 44 Lt | 63 Lt |
| **Porangatu-GO / 101 KM** | 11 Lt | 15 Lt |
| **Trindade-Go / 448 KM** | 45 Lt | 64 Lt |
| **Uruaçu-Go / 158 KM** | 16 Lt | 23 Lt |

**§1º** - Outras localidade não mencionadas na tabela do caput do art. 14, será calculado à seguinte fração 01(um) litro de gasolina para cada 10 (dez) km de distância e ou 01 (um) litro de Etanol para cada 07 (sete) km de distância.

**§2º** - O benefício será concedido, após requerimento prévio do interessado junto a Secretária Municipal de Saúde, o qual deverá ser preenchido e anexado cópia dos seguintes documentos:
Documentos Pessoais;
Documentos do Veículo;
Pedido/Relatório médicos de agendamento de consultas, exames e outras atividades relacionadas ao tratamento de saúde.

**§3º** - O beneficiário terá 05 (cinco) dias após a realização do procedimento para comprovar junto a secretária de Saúde a realização, através de uma cópia do procedimento realizado, sob pena de devolução do recurso e indeferimento de novos pedidos.

**Art. 15º -** O requerimento descrito no Parágrafo segundo do artigo anterior deverá ser acompanhado também, por laudo de avaliação social elaborado pela Secretária Municipal de Assistência Social, sendo o processo encaminhado novamente à Secretária de Saúde para devida concessão do benefício.

**Art. 16º -** A presente doação é de caráter precário, revogável pela administração unilateralmente a qualquer tempo, em caso de constatado a disponibilidade de veículos pertencente à municipalidade, ou por outro motivo justificável.

**Título V**

**Das disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 17º -** O beneficiário que descumprir as normas de aplicação e/ou prestação de contas, que utilizar de falsidade ideológica para beneficiar-se, ou desviar objetos de doações de suas finalidades, ou que ainda através destes obter recursos financeiros, ficará impedido de receber novos auxílios financeiros de no mínimo dois anos.

**Art. 18º -** O concurso de funcionários públicos, para beneficiar indevidamente o requerente, será considerado falta grave, ficando o último sujeito a sanções administrativas, inclusive com perda de sua colocação, sem prejuízo da responsabilização penal.
**Art. 19º -** Os limites de renda para caracterização de enquadramento de acessos ao Programa de Apoio a Saúde Pública, poderão ser revistos por decreto do executivo, que também poderá definir novas exigências ao enquadramento como beneficiários dos benefícios instituídos por essa lei.
**Art. 20º -** As despesa decorrentes desta Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, Bloco Gestão de Saúde, ao qual se vincula o programa, em cada exercício.
**Parágrafo Único**: A aprovação do cadastro não garante a concessão de benefício, este ficará condicionado a existência de saldo orçamentário e financeiro para cobrir as despesas, ou na hipótese de cessão/doação de bens materiais e da sua disponibilidade em almoxarifado.
**Art. 21º -** O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, manterá controle e registro dos benefícios realizados, bem como arquivo dos processos individuais de todos os beneficiários, objetivando disponibilizar a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de controle interno e externo.
**Art. 22º -** É vedado ao município, cobrar do beneficiário qualquer valor referente taxas, complementos, pertinentes ao seu benefício.
**Art. 23º -** O Município não se responsabilizará pelo pagamento de auxílios, a título de ressarcimento de despesas realizadas e assumidas, pelo o usuário, que decidiu por conta própria e independente de autorização prévia pelo serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, mesmo estando às mesmas previstas nessa lei.
**Art. 24º -** Novos programas poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual, PPA – Plano Plurianual e LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de decretos de créditos especiais, atendendo as normas contábeis para abertura de créditos adicionais.
**Art. 25º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas no orçamento Municipal:
Órgão:
Fundo Municipal de Saúde
Ficha: (691) 13.01.10.302.0210.2.095.3.3.90.32
Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: (559) 14.01.08.244.0125.2.028.3.3.90.32

**Art. 26º -** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário, em especial para o atendimento das peculiaridades relacionadas à gestão municipal do SUS e ao controle dos gastos públicos.
**Art. 27º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (12/03/2025).**

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**1DC2F06C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 544/2025. AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre a política pública municipal de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no município Montividiu do Norte-Go."

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o

art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu **Prefeito SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1° -** Fica instituído, no âmbito do Município de MONTIVIDIU DO NORTE-GO, o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que trata sobre a prevenção, combate, assistência e garantia de direitos no atendimento à mulher vítima de violência, além da reflexão e conscientização dos autores de violência doméstica contra as mulheres.
§ 1º Esta Lei cria mecanismos e estabelece as diretrizes gerais para que o Poder Público Municipal possa definir e desenvolver sua política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.
§ 2° A capacitação e a formação permanente dos agentes públicos constituem ações de governança, essenciais para implantação e desenvolvimento da Politica Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.
§ 3º A capacitação e a formação permanente dos agentes públicos são condições básicas para um atendimento qualificado e humanizado à vítima em situação em violência, ampliando o acesso da mulher aos serviços públicos.
**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - Violência contra a mulher: qualquer conduta de discriminação, por ação ou omissão, ocasionada pelo fato de a vítima ser mulher, que cause morte, dano, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial, tanto em âmbito público como no privado;
II - Política de enfrentamento a violência contra a mulher: a atuação articulada e conjunta entre os entes públicos municipais e organizações não governamentais existentes, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam a autonomia e os direitos da mulher, a responsabilização e ressocialização dos autores e a assistência qualificada a mulher em situação de violência;
III - Mulher: pessoa física, assim compreendida como a do gênero feminino, independentemente da sua faixa etária;
IV - Enfrentamento à violência contra a mulher: a implementação de políticas amplas e articuladas, que busquem enfrentar a violência contra as mulheres em todas as suas expressões;
V - Rede de atendimento: a atuação articulada e integrada entre as instituições e/ou serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção, visando enfrentar a complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: saúde, educação, segurança pública, assistência social, cultura, entre outros.
**Art. 3°** - Ficam estabelecidos os seguintes eixos de ações e articulações de políticas públicas, que devem orientar a ação do Poder Público Municipal no enfrentamento à violência contra a mulher no Município de MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
I - Prevenção primária: trata-se de instrumentos preventivos de médio a longo prazo, consistentes em programas de prevenção destinados a criar os pressupostos aptos a neutralizar as causas da violência doméstica e familiar contra a mulher e equidade de gênero, como ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas, com desenvolvimento de atividades que promovam a divulgação e a difusão do conhecimento relativo aos direitos e garantias da mulher vítima de violência, previstos na Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006, inclusive no âmbito escolar, além do fortalecimento da rede de atendimento público e de assistência a mulher por meio de capacitação de seus agentes e da disponibilidade as vítimas e seus familiares de material informativo contendo os principais direitos e garantias disciplinados na referida norma e o fomento de iniciativas para a autonomia da mulher;
II - Prevenção secundária: trata-se de instrumentos preventivos de curto a médio prazo, atuando em momento posterior ao crime ou na sua iminência, consistentes em monitoramento das ações preventivas e punitivas relativas ao cumprimento das disposições normativas da Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006, além de medidas que propiciem o reaparelhamento dos órgãos de controle social;
Ill - Prevenção terciária: trata-se de instrumentos preventivos de curto, médio e longo prazo, destinados a prevenir a reiteração de violência doméstica e familiar contra a mulher, consistentes em medidas alternativas, como a implementação dos Grupos Reflexivos, dentre outros; Art. 4° Para a concretização dos eixos estabelecidos no artigo 3° desta Lei, deverão ainda ser estabelecidos os seguintes objetivos:
I - garantir a divulgação, a implementação e a aplicabilidade da Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006, por meio de sua difusão e do fortalecimento dos instrumentos de proteção dos direitos da mulher em situação de violência;
II - propiciar condições para a formação de um sistema municipal informatizado de dados sobre violência contra a mulher, para a constituição de indicadores que permitam o monitoramento e a avaliação da política pública, a subsidiar, inclusive, elaboração de novas propostas legislativas;
III - garantir o atendimento adequado à mulher em situações de violência, com a ampliação e fortalecimento dos serviços especializados, qualificação e integração dos serviços da rede de atendimento de forma a promover a capilaridade de sua oferta e a garantia de acesso a todo núcleo familiar;
IV - garantir a inserção da mulher, vítima de violência, aos programas sociais e assistenciais, assegurando sua autonomia econômica e financeira, bem como o pleno acesso aos direitos previstos na legislação protetiva da mulher;
**Art. 5°** - As diretrizes gerais para o enfrentamento a violência contra a mulher devem ser estabelecidas pela multiplicidade de serviços já existentes e convergidos para a construção de uma política pública efetiva, em prol das vítimas e do núcleo familiar que elas compõem, de forma articulada e integrada a buscar soluções destinadas em afastar a situação de vulnerabilidade e pacificação social do conflito.
Parágrafo único. São diretrizes da política pública municipal de prevenção da violência doméstica:
I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral, patrimonial, política, simbólica e institucional contra as mulheres, conforme a legislação vigente;
II - divulgar e promover os serviços que garantam a proteção das vítimas, a responsabilização e ressocialização dos autores de violência contra as mulheres;
III - acolher a mulher em situação de violência, orientando-a de forma individualizada e humanizada sobre os diferentes serviços disponíveis para prevenção, apoio e assistência;
IV - promover o atendimento especializado e contínuo à mulher em situação de violência; V - articular os meios que favoreçam a inserção da mulher ao mercado de trabalho e em programas de capacitação para a atividade laborativa e geração de renda;
VI - garantir à mulher assistida as condições de acesso aos Programas de Educação formal e não formal, quando couberem;
VII - propiciar à mulher a assistência jurídica e psicológica, quando necessário;
VIII - organizar e manter rede de informações básicas, tais como os endereços e nomes dos responsáveis pelos serviços especializados, assim como de entidades de apoio e assessoramento do Estado de Goiás e do Município;
IX - desenvolver ações de atendimento prioritário, especialmente de natureza médica, psicológica, jurídica e de assistência social, de modo interdisciplinar e intersetorial, à mulher em situação de violência;
X - conscientizar toda a comunidade, especialmente os que fazem o atendimento à mulher em situação de violência em órgãos públicos ou em instituições privadas, sobre a importância de denunciar o agressor como forma de inibição da violência contra a mulher; XI - disponibilizar cursos de treinamentos especializados no atendimento à mulher em situação de violência;
XII - instituir e manter abrigos para a mulher em situação de violência de acordo com a necessidade;
XIII - realizar campanhas contra a violência no âmbito conjugal, afetivo e doméstico;
XIV - divulgar permanentemente os endereços e os telefones de órgãos e entidades de atendimento à mulher em situação de violência;
XV - disponibilizar central de atendimento destinada a prestação de informações por meio de contato pessoal, telefônico ou eletrônico e ao recebimento de denúncias sobre atos de violência contra a mulher.

**CAPÍTULO II**

**DOS EIXOS DE AÇÕES ESTRATÉGICAS**

**Seção I**
**Da Prevenção Primária**

**Art. 6°** - A prevenção primária, voltada ao público em geral, com o objetivo de sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, em observância ao artigo 30, inciso I, desta Lei, tem como finalidades, dentre outras:
I - realizar oficinas lúdico-pedagógicas, oficinas temáticas, roda de diálogo com meninas e meninos, na faixa etária de 08 a 17 anos, em escolas da Rede Municipal, fomentando uma educação não sexista e inclusiva que promova a equidade de gênero;
II - realizar rodas de diálogo com mães e responsáveis de meninas e meninos de escolas da Rede Municipal, fomentando uma educação não sexista e uma cultura de equidade de gênero;
III - executar campanhas de prevenção da violência contra as mulheres;
IV - desenvolver e executar ações informativas, visando ao empoderamento e à autonomia das mulheres; V - desenvolver e/ou apoiar campanhas, ações de enfrentamento ao abuso e exploração sexual contra as mulheres;
Vl - promover capacitação, formação em gênero e enfrentamento da violência contra a mulher para os agentes públicos;
Vll - estimular a criação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Autores de Violência Doméstica e Sexista contra as mulheres;
Vlll - promover e apoiar campanhas, mobilizações e ações educativas sobre a Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
lX - Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
X - impulsionar as reflexões sobre o combate a violência contra a mulher e equidade de gênero;
XI - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes, professores e todos aqueles que compõem a comunidade escolar da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da equidade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;
XII - explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra;
XIII - confeccionar cartilhas com orientações de segurança a serem observadas pelas mulheres vítimas de violência.

**Seção II Da Prevenção Secundária**

**Art. 7°** - A prevenção secundária, voltada para ações de ampliação e fortalecimento do serviço de atendimento às mulheres em situação de violência, em observância ao artigo 3°, inciso II, desta Lei, tem como finalidades, dentre outras:
I - prestar acolhimento e atendimento Social, Psicológico e Jurídico especializado às mulheres em situação de violência;
II - acompanhar e monitorar as mulheres em situação de abrigamento e desabrigamento, articulando o atendimento destas nos serviços das diversas políticas públicas do Município;
Ill - promover capacitação dos profissionais da rede especializada de atendimento à mulher em situação de violência;
IV - criar comissão especializada na fiscalização de decisões judiciais favoráveis a proteção da mulher;
**Art. 8º** - Fica criada a Comissão de Proteção da Mulher - COPROM com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência e dar apoio as mulheres vítimas de violência.
§ 1° A comissão será formada por, no mínimo, 03 (três) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo 01 (uma) assistente social, 01 (uma) psicóloga e 01 (uma) técnica em enfermagem, com o intuito de acompanhar o cumprimento dessas medidas e propiciar o acesso à rede de apoio existente.
§ 2° A comissão ficará responsável por fazer visitas regulares as mulheres, vítimas de violência doméstica e familiar, para fiscalizar o cumprimento de medidas protetivas de urgência concedidas por decisão judicial, de tudo certificando e cientificando, via relatório/ofício, o Ministério Público e o Poder Judiciário.
§ 3º A comissão poderá realizar os encaminhamentos das mulheres vítimas de violência doméstica, sem prejuízo do núcleo familiar, aos órgãos públicos integrantes da rede de proteção no município.
**Art. 9º** - O Município poderá criar os centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar, bem como casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 11.340/2006.
§ 1º O centro de atendimento integral e multidisciplinar, podendo ser denominado para melhor compreensão e acesso às vítimas como "Rede de Proteção à Mulher de MONTIVIDIU DO NORTE-GO", trata-se de um centro de referência de acolhimento humanizado e especializado no atendimento à mulher em situação de violência doméstica, reunindo, em um mesmo espaço, serviços de atendimento psicológico, jurídico e social, além de funcionamento de programas destinados ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, a exemplo de capacitação econômica e realização dos encontros dos grupos reflexivos, dentre outros.
§ 2º O centro de atendimento integral e multidisciplinar também deverá proporcionar o atendimento e o acolhimento necessários à superação de situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania, além de exercer o papel de articulador das instituições e serviços governamentais e não-governamentais que integram a Rede de Atendimento, monitorando e acompanhando as ações desenvolvidas pelas instituições que compõe a Rede.
§ 3º A Casa-Abrigo, podendo ser denominada para melhor compreensão e acesso às vítimas como "Casa da Mulher de MONTIVIDIU DO NORTE-GO", será o local que abrigará provisoriamente mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar que estejam em risco, devendo ser instalada em local seguro e sigiloso.
§ 4º Dentre os recursos a serem utilizados para implementação dos centros de atendimento e casas-abrigo, o município poderá pleitear recursos empenhados junto ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), nos termos do art. 5º, inciso XII e § 4º, da Lei nº 13.756/2018, sob nova redação dada pela Lei nº 14.316, de 29 de março de 2022, cujo art. 4º estabelece que a criação e promoção dos centros de atendimento e casas-abrigo são consideradas ações de enfrentamento da violência contra a mulher e poderão ser custeadas com os recursos do FNSP.
**Art. 10º** - O Centro de Atendimento Integral e Multidisciplinar manterá atendimento em horário comercial e será instalado em local de fácil acesso a ser definido pelo Poder Executivo.
**Art. 11º** - Para a consecução do disposto nesta lei, o Poder Executivo autorizará o remanejamento, dentre os agentes públicos municipais capacitados, de recursos humanos suficientes para o pleno funcionamento do Centro de Atendimento Integral e Multidisciplinar e da Casa-Abrigo, sem prejuízo de adotar outras modalidades de contratação, a fim de assegurar o atendimento especializado.
**Art. 12º** - A regulamentação do Centro de Atendimento Integral e Multidisciplinar e da Casa-Abrigo ficará a cargo do Poder Executivo, observadas as peculiaridades da localidade e demanda.

**Seção III**
**Da Prevenção Terciária**

**Art. 13º** - A prevenção terciária, voltada a prevenir a reiteração de violência doméstica e familiar contra a mulher, em observância ao artigo 3°, inciso III, desta Lei, tem como finalidades, dentre outras:
I - promover o encaminhamento de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher a instituições voltadas ao enfrentamento de alcoolismo e dependência química;
II - estimular a capacitação dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher mediante cursos profissionalizantes, a serem implementados através de convênios;
III - fomentar programas de recuperação e reeducação para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.
**Art. 14º** - Fica instituído, no âmbito do Município de MONTIVIDIU DO NORTE-GO, o Programa Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que trata sobre a

reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e familiar.
**Art. 15º -** O programa a que se refere esta Seção tem como objetivos principais atender a determinação da Lei Federal n°11.340/2006, Lei Maria da Penha, romper o ciclo da violência, evitar a reiteração ou reincidência, além de diminuir os índices de violência contra a mulher.
**Art. 16º** - O programa tem como diretrizes:
I - A conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, tem como parâmetro a Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006;
II - A transformação e rompimento com a cultura de violência contra a mulher, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;
Ill - A desconstrução da cultura do machismo e a busca pela equidade de gênero;
lV - O combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres;
V - A participação do Ministério Público e Judiciário no encaminhamento dos autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres;
**Art. 17º** - O programa a que se refere esta Seção terá como objetivos específicos:
I - Promover o acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra a mulher;
II - Conscientizar os autores de violência sobre a cultura de violência contra as mulheres;
III - Promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência;
lV - Evitar a reincidência em atos e crimes que caracterizam violência contra a mulher;
V - Promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícias Civil e Militar, além da sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;
Vl - Promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito a sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher;
VIl - Promover a ressocialização, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais.
**Art. 18º -** O programa se aplica aos autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres, que se encontram em cumprimento de medidas protetivas, com ação penal instaurada, sob a forma de medidas cautelares diversas da prisão ou medidas alternativas proferidas em sentença judicial. Parágrafo único. Não poderão participar do Programa os autores de violência doméstica e familiar que:
I - Estejam com a sua liberdade cerceada;
II - Sejam processados e acusados por crimes sexuais;
Ill - Sejam dependentes químicos com alto comprometimento;
lV - Sejam portadores de transtornos psiquiátricos;
V - Sejam autores de crimes dolosos conta a vida (feminicídio).
**Art. 19º** - Fica criado o comitê do programa dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com a finalidade de deliberar acerca da periodicidade, metodologia e a duração do programa.
Parágrafo único. O comitê será composto por representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo e Legislativo Municipal.
**Art. 20º** - O programa dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher será composto e realizado por meio de:
I - Trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;
II - Palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;
III - Discussão em grupos reflexivos sobre o tema palestrado;
lV - Orientação e assistência social.
**Art. 21º** - O programa dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher será elaborado, executado e reavaliado pelo Comitê dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com auxílio de uma equipe técnica composta por psicólogos, assistentes sociais, advogados e especialistas no tema.
**Parágrafo único** - O Município participará da elaboração do programa, por meio dos seus órgãos e entidades.
**Art. 22º** - Para a consecução do disposto no artigo 14, o Poder Executivo autorizará o remanejamento, dentre os agentes públicos municipais, de recursos humanos suficientes para o pleno funcionamento dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a fim de assegurar a participação de equipe especializada, além de fornecer os mantimentos necessários a subsidiar a realização dos encontros provenientes do programa.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 23º** - A política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher é atribuição do órgão ou entidade de assistência social do Município.
**Art. 24º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 25º** - Para o cumprimento das disposições desta Lei, fica o Município autorizado a firmar convênios e termos de parceria e/ou cooperação, dentre outros.
**Art. 26º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua vigência.
**Art. 27º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (12/03/2025).**

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**F72142FB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 542/2025. AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

*"Visa atualizar o salário dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ace de acordo com o salário mínimo vigente 2025 e dá outras providências*".

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu **Prefeito SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, de acordo com a Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, passa a ser de R$3.036,00 (três mil e dezoito reais), para o exercício de 2025, no município de Montividiu do Norte.
**Art. 2º** - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes e dos Agentes de Combate à Endemias – ACE, em atenção ao disposto no art. 198, § 9º da Constituição Federal de 1988 não será inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes em nosso País.
**Art. 3º** - Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes
**Art. 4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (03/03/2025).**

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**3CF87C4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 549/2025 AOS 12 DIAS DO MÉS DE MARÇO DE 2025.**

"Altera os valores da lei 402/2015 referente ao bolsa moradia e alimentação para médico participante do programa Mais médicos para o Brasil e dá outras providencias. ."

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituída no âmbito do Município de Montividiu do Norte, a Bolsa Moradia e Alimentação para os Médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.
**Art. 2°** Os Médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Medida Provisória n. 621/2013 e da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2013, estando estes Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Montividiu do Norte tão somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia, alimentação e de transporte, quando necessário, dos referidos profissionais nos valores estabelecidos nesta Lei.
**Art. 3°** A Bolsa Moradia e Alimentação para os Médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Montividiu do Norte.
Auxílio Moradia no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)
Auxilio alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

§ 1° Será repassado ao Médico citado no caput deste artigo o valor total mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamento dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.
§ 2° Em havendo necessidade o Município de Montividiu do Norte por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá custear o transporte dos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" no valor limite de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), podendo também disponibilizar veículos para fazer os deslocamentos necessários
**Art. 4º** Ficam excluídos do direito à Bolsa Moradia e Alimentação criada por esta Lei os médicos participantes do Programa Mais Médicos para a Brasil já anteriormente domiciliados no âmbito do Município de Montividiu do Norte.
**Art. 5°** A bolsa instituída por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Montividiu do Norte e dispensa prestação de contas por parte do médico beneficiado.
**Art. 6º** As despesas com a instituição da Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil" criada por esta Lei serão custeados pelo programa de trabalho.
**Art. 7º**. Os valores pagos serão atualizados anualmente por meio de decreto, repondo sempre as perdas inflacionárias.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE,** Estado de Goiás, aos 12 de março de 2025.

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**C11A2AD5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 547/2025. AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

*Acrescenta o art. 56-A e parágrafo único da Lei Complementar nº 002/199 e o art. 39-A e parágrafo único da Lei nº 239/2004, do Município de Montividiu do Norte – GO, para dispor sobre o direito a horário especial ao servidor público municipal com deficiência e ao servidor público que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, independentemente de compensação de horário.*

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu **Prefeito SANCIONO** a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica criado o art. 56-A e parágrafo único na Lei Complementar nº 002/1998, do Município de Montividiu do Norte – GO, com a seguinte redação:

"**Art. 56-A** Será concedido horário especial ao servidor público municipal com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, com direito à redução de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, independentemente de compensação de horário, sendo vedada a redução dos vencimentos do servidor.
**Parágrafo único**. Igualmente, será concedido horário especial ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, quando comprovada por laudo médico, conforme a redução de jornada indicada no caput, independentemente de compensação de horário, sendo vedada a redução dos vencimentos do servidor."

**Art. 2º** Fica criado o art. 39-A e o parágrafo único na Lei nº 230/2004, do Município de Montividiu do Norte – GO, com a seguinte redação:

"**Art. 39-A** Será concedido horário especial ao servidor público do magistério municipal com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, com direito à redução de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) da jornada, independentemente de compensação de horário, sendo vedada a redução dos vencimentos do servidor.
**Parágrafo único**. Igualmente, será concedido horário especial ao servidor público municipal do magistério que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, quando comprovada por laudo médico, conforme a redução de jornada indicada no caput, independentemente de compensação de horário, sendo vedada a redução dos vencimentos do servidor."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (12/03/2025).**

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**3AB7E27E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 541/2025. AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre o programa de Recuperação fiscal 2025 e dá Outras providências."*

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu **Prefeito SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui-se o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos dos contribuintes (pessoas física e jurídica), relativos a impostos, taxas e contribuições de melhorias municipais em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
**Parágrafo Único** – Fica excluído do programa instituído por esta lei, os débitos decorrentes do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

**Art. 2º** - O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.
Parágrafo único - O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1.º, referente cadastro requerido pelo contribuinte, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

**Art. 3º** - A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada, mediante solicitação escrita do contribuinte.

**Art.4º** - Os créditos tributários poderão ser pagos em parcela única ou parcelados nos termos desta lei.

§1º - Os débitos existentes em referência ao cadastro do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.
§ 2º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em referência ao cadastro do contribuinte (pessoa física ou jurídica), inclusive os acréscimos legais, multa de mora ou de ofício, juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 3º - Para fins de pagamento dos débitos fiscais em qualquer das formas instituídas por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes devedores.
§ 4º - O pedido de ingresso no Refis implica:
I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
II – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

**Art. 5.º** - Será excluído do REFIS MUNICIPAL:

I - O inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo ou inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II - O contribuinte que praticar qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
III - O contribuinte que atrasar o pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias do vencimento do crédito tributário, ficando impedida a inclusão dos referidos créditos em um novo ingresso ao programa.

**Parágrafo único** - exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e consequente cobrança judicial.

**Art. 6º** - Aos pagamentos efetuados à vista será concedido um desconto, da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) de desconto sobre a totalidade dos juros e demais encargos incidentes sobre o valor principal, se pagos até o dia 30/05/2025
II - 80% (Oitenta por cento) de desconto sobre a totalidade dos juros e demais encargos incidentes sobre o valor principal se pagos até o dia 30/06/2025;
III - 60% (sessenta por cento) de desconto sobre a totalidade dos juros e demais encargos incidentes sobre o valor principal se pagos até o dia 31/07/2025;
IV - 40% (quarenta por cento) de desconto sobre a totalidade dos juros e demais encargos incidentes sobre o valor principal se pagos até o dia 31/08/2025;
V - 30% (trinta por cento) de desconto sobre a totalidade dos juros e demais encargos incidentes sobre o valor principal se pagos até o dia 30/09/2025;
VI - 20 (vinte por cento) de desconto sobre a totalidade dos juros e demais encargos incidentes sobre o valor principal se pagos até o dia 31/10/2025;
VII - 10% (dez por cento) de desconto sobre a totalidade dos juros e demais encargos incidentes sobre o valor principal se pagos até o dia 30/11/2025;

**Art. 7º** - Fica ainda concedido aos optantes do REFIS MUNICIPAL a oportunidade de quitar os débitos através de parcelamento, desde que a data de vencimento da última parcela não ultrapasse o exercício financeiro de 2025.

§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (Cinquenta reais).
§ 2.º- O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.
§ 3º - Aos pagamentos efetuados de forma parcelada será concedido um desconto, da seguinte forma:
I – 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a totalidade dos juros e demais encargos incidentes sobre o valor principal, se a opção for para pagamento em 02 (duas) parcelas do valor total apurado;
II - 30% (trinta por cento) de desconto sobre a totalidade dos juros e demais encargos incidentes sobre o valor principal, se a opção for para pagamento em 03 (três) parcelas do valor total apurado;
III - 15% (quinze por cento) de desconto sobre a totalidade dos juros e demais encargos incidentes sobre o valor principal, se a opção for para pagamento de 04 (quatro) ou mais parcelas do valor total apurado, limitado até o dia 31/12/2025.
§ 4.º - O não pagamento das parcelas até o dia do vencimento, desde que não superior a 30 (trinta) dias de atraso, não impedirá o seu recebimento e acarretará a multa na seguinte proporcionalidade:
I) 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando o pagamento for efetuado até quinze (15) dias após verificado o vencimento;
II) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando o pagamento for efetuado até trinta (30) dias após verificado o vencimento;

**Art. 8.º** - O Prefeito, através de Decreto, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS MUNICIPAL e parcelamento de que trata a presente Lei.

§ 1º - O contribuinte que, optando por pagamento a vista ou em parcelas, não efetuar o pagamento após 30 (trinta) dias do vencimento estipulado, terá o benefício concedido nesta lei revogado, voltando a incidir os encargos legais.
§ 2º - Na hipótese de revogação do benefício ao contribuinte, caso este tenha pago qualquer parcela, esta será abatida do saldo remanescente apurado.

**Art. 9º** - A inclusão no REFIS MUNICIPAL fica condicionada à desistência, expressa e irrevogável, das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem como da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial, assim como a renúncia e/ou desistência, por parte do devedor, dos embargos à execução ajuizada.
§ 1° - Na desistência de ação judicial, o contribuinte suportará as custas judiciais e as diligências do oficial de justiça decorrentes dos órgãos judiciais.
§ 2° - Verificando-se a hipótese deste artigo, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo de parcelamento ou enquanto estiver cumprindo o pagamento das parcelas a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no Código de Processo Civil.
§ 3 ° - Liquidado o parcelamento, o Município informará o fato ao Juízo da Execução Fiscal e requererá a sua extinção.
§ 4º - Os contribuintes que tiverem o benefício criado por esta lei revogados, automaticamente serão incluídos na dívida ativa e executados judicialmente.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (03/03/2025).**

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**C0D90A33

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 546/2025. AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da assistência social no município Montividiu do Norte-GO e dá outras providências."*

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu **Prefeito SANCIONO** a seguinte Lei:

Título I
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º -** Fica instituída a concessão de **benefícios eventuais** no âmbito da assistência social, destinados a atender cidadãos e famílias em situação de **vulnerabilidade temporária** e **emergências sociais**, conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993).
**Art. 2º -** Os benefícios eventuais destinam-se a suprir necessidades básicas decorrentes de situações de **nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública**. Os benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, prestadas aos cidadãos e às famílias do município em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, de emergências ou calamidade pública, concedidas em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.
**§ 1°** Os benefícios eventuais configuram-se como direitos sociais legalmente instituídos sendo, dessa forma, gratuitos, portanto, não contributivos e não sujeitos a condicionalidades prévias, contrapartidas ou compensações de qualquer natureza para seu acesso.
**§ 2°** Os benefícios eventuais integram a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

**§ 3°** É garantida igualdade de condições no acesso as informações e na fruição dos benefícios eventuais.
**§ 4°** É proibida a exigência de comprovação complexa e vexatória, sendo vedado que o requerente seja obrigado a apresentar declarações ou atestados de pobreza, submetido a entrevistas constrangedoras e abordagens com uso de linguagem complexa e inacessível, receba visitas domiciliares invasivas e fiscalizatórias ou pré-julgamentos de qualquer natureza.
**§ 5º** A falta de comprovação de endereço de domicílio e comprovação de renda dos requerentes não deve ser obstáculo de impedimento à concessão de benefícios eventuais, sendo considerada a autodeclaração de requerente ou do membro familiar.
**§ 6°** Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais: a gestante, a nutriz, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, as famílias e/ou indivíduos envolvidos em situações de vulnerabilidade temporária, emergência e calamidade pública.
**§ 7°** Os benefícios eventuais serão concedidos mediante análise dos critérios e de cada situação particular, a ser realizada por profissional de nível superior que compuser as equipes de referência, em serviços socioassistenciais e com registro em conselhos de classe, quando exigido, observando-se o cumprimento da Resolução CNAS nº 17 de 2011.
**§ 8°** A inclusão da família ou indivíduo no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO não constituirá critério para acesso aos benefícios eventuais, contudo, poderá ser orientada e/ou encaminhada para o cadastramento, a fim de ampliar a oferta de proteção social por meio da inclusão em programas sociais do Governo Federal ou programas estaduais e municipais que adotem o Cadastro Único como base de informações.

**Parágrafo único.**O critério econômico previsto nesta Lei não é o único critério para a concessão dos benefícios, de forma que a equipe técnica, de forma justificada e documentada em Parecer próprio, poderá relativizar a renda fixada, de acordo com o caso concreto.

**CAPÍTULO II**
**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**
**Art. 3º -** Os benefícios eventuais previstos nesta Lei são:
I – **Auxílio Natalidade**: destinado a gestantes em situação de vulnerabilidade social, consistindo na concessão de enxoval e/ou auxílio financeiro para atender às necessidades iniciais do recém-nascido;
II – **Auxílio Funeral**: fornecido para custear despesas com serviços funerários de pessoas em situação de vulnerabilidade social e sem condições de arcar com os custos;
III – **Auxílio Vulnerabilidade Temporária**: concedido às famílias ou indivíduos que enfrentam situações inesperadas de risco social, como desemprego, doença, abandono ou qualquer outro fator que comprometa a sobrevivência básica; que são: Auxílio-vulnerabilidade temporária em forma de bens de consumo, Auxílio para pagamento emergencial de água e luz
IV – **Auxílio Calamidade Pública**: destinado a famílias atingidas por desastres naturais, incêndios, enchentes ou outras situações emergenciais que comprometam a habitação ou a subsistência.
**Seção I**

**Do Auxílio Natalidade**

**Art. 4º**- O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se na modalidade de bens de consumo ou pecúnia destinada a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, constituindo-se de itens de vestuário, utensílios para alimentação e de

higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O requerimento do Auxílio Natalidade poderá ser realizado a partir do terceiro mês de gestação e em até 4 (quatro) meses após o nascimento ou a adoção de crianças, nos equipamentos que ofertam serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social, para avaliação de equipe multiprofissional.

§ 3º É vedada a concessão do benefício previsto no caput mais de uma vez por criança.

§ 4º Em caso de natimorto, o benefício poderá ser solicitado em até 4 (quatro) meses da emissão da certidão de natimorto.

§ 5° O auxílio natalidade será limitado ao valor de até 2 salários mínimos vigentes para cada nascituro.

**Art. 5º**- São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – Comprovante de residência;

II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – Documentos pessoais: Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG ou certidão de nascimento ou casamento;

IV – Carteira do pré-natal ou Certidão de Nascimento da criança;

V – A inclusão da família no Cadastro Único exclui a necessidade de apresentar os documentos I, II e III;

**Art. 6°**- A família beneficiária do auxílio natalidade deverá ser atendida e/ou acompanhada pela equipe técnica que avaliou a concessão do benefício eventual.

**Parágrafo único.**Caso o benefício tenha sido concedido anterior ao nascimento e este culminar em nascimento de natimorto, não será exigida devolução do benefício recebido.

**Seção II**

**Do Auxílio Funeral**

**Art. 7º-** O benefício eventual concedido em razão de morte constitui-se em uma prestação única, em pecúnia, bens materiais ou mediante serviços funerais destinados a reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, garantindo dignidade e respeito às famílias e indivíduos que não possuem condições de arcar com o custeio desses serviços.

**§1°**- O benefício eventual concedido em razão de morte atenderá:

I – o custeio das despesas de serviços funerários como: urna funerária, velório e sepultamento, translado, utilização de capela, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

II – isenção de taxas municipais;

**§ 2°**- São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – Atestado de óbito;

II – Comprovante de que o falecido residia no Município de Montividiu do Norte-GO

III – Comprovante de renda do falecido, do requerente e dos integrantes da família;

IV – CPF do requerente;

V – Comprovante das despesas constantes no §1° deste artigo.

VI – A inclusão do requerente no Cadastro Único exclui a necessidade de apresentar documentos dele e da família, devendo apresentar somente os documentos do (a) falecido (a).

**§ 3°**O auxílio funeral poderá ser solicitado até trinta dias após o óbito por um integrante da família, pessoa autorizada pela família mediante procuração, representante de instituição pública ou privada que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes do falecimento.

**§ 4°**Quando se trata de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido em serviços de proteção social especial de alta complexidade, em situação de abandono ou pessoa em situação de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

**§ 5°**O valor conferido ao auxílio funeral será apresentado com cada caso em concreto, analisados os custos com o funeral, translado e circunstancias do falecimento.

**Seção III**

**Do Auxílio à Situação de Vulnerabilidade Temporária**

**Art. 8º** -A situação de vulnerabilidade temporária é aquela em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas.

**Art. 9º** -A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único.**Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

Acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

**Art. 10º -** São documentos essenciais para a concessão do auxílio às situações de vulnerabilidade temporária:

I – Comprovante de residência;

II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – CPF;

IV - Boletim de Ocorrência em caso de perda dos documentos;

V – Declaração assinada pelo usuário, quando se encontra em situação de rua;

VI – Inclusão do requerente no Cadastro Único exclui a necessidade de apresentar documentos I, II e III;

VII – Nos casos de desabrigamento por situações de falta de condições de habitabilidade do imóvel deverá ser apresentado laudo da Defesa Civil ou Órgão responsável (Bombeiros, Polícia Civil, ou Polícia Militar) atestando os danos e riscos existentes;

VIII – Documento que ateste medida protetiva, em caso de violência.

IX – Documento técnico que comprove desacolhimento institucional emitido pela equipe de PSEAC ou equipe de referência do Serviço.

**Art. 11º -**As formas de auxílio em situação de vulnerabilidade temporária são:

I - Do Auxilio Alimentação; kits alimentação.

II - Do Auxílio Transporte;

III - Do Auxílio Moradia; aluguel social e custeio de contas de água e energia.

IV - Do Auxílio Documento;

V - Do Auxílio Desacolhimento.

**Subseção I**

**Do Auxílio Alimentação**

**Art. 12º -** O Auxílio Alimentação será concedido para complementação das necessidades básicas, assim compreendidas aqueles referentes à alimentação saudável e de qualidade, podendo conter materiais de higiene, limpeza e alimentação, às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, mediante a concessão bens de consumo, ou em pecúnia.

§ 1º O Auxílio Alimentação concedido por bens de consumo.

§ 2º O Auxílio Alimentação poderá ser concedido pelo período de até 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado mediante Parecer Técnico da assistência social.

**Subseção II**

**DoAuxílioTransporte**

**Art. 13º -** O Auxílio Transporte constitui-se no fornecimento de passagens do transporte coletivo intermunicipal e/ou interestadual, para usuários da Política de Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou que possibilitem a reinserção familiar e comunitária.

**Subseção IV**

**Do Auxílio Documento**

**Art. 14º -** O Auxílio Documento destina-se ao pagamento de fotografias, taxas e/ou emolumentos para emissão da segunda via da documentação civil básica, quais sejam carteira de identidade nacional e certidões de registro civil, mediante Parecer Técnico.

**§ 1º -** Quando se destinar ao pagamento de taxas e/ou emolumentos cartoriais para a emissão de documentos e certidões, o valor deste benefício será limitado às despesas suficientes para cobrir o seu custeio, mediante comprovação.

**Subseção V**

**Do Auxílio Desacolhimento**

**Art. 15º -** O Auxílio Desacolhimento visa assegurar a autonomia, o bem estar físico, psicológico e social de indivíduos egressos de instituição de acolhimento, em situação de vulnerabilidade temporária, assim como sua segurança pessoal e familiar, destinado a:

• - jovem desacolhido dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, por maioridade civil, destituído do poder familiar, órfão ou pessoa sem registro de filiação na certidão de nascimento, e que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária; e

• - mulher egressa de Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, que apresente medida protetiva e que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária.

§ 1ºO pagamento do Auxílio Desacolhimento constitui-se no valor mensal de até 1 salário mínimo vigente, definido de acordo com parecer técnico social comprovando as necessidades de casa caso em concreto.

§ 2º O Auxílio Desacolhimento terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Parecer Técnico social.

**Seção IV**

**Da Concessão de Benefícios Eventuais**
**em Situação de Emergência e Calamidade Pública**

**Art. 16º -** Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o Benefício Eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

**§ 1º**Situação de emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade do município de Montividiu do Norte-GO, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta; e

**§ 2º**Estado de calamidade pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade do município de Montividiu do Norte-GO, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

**§ 3º** As situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

**§ 4º** A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, por meio de Decreto.

**§ 5º**Para atender o artigo 18 desta Lei, o Chefe do Poder Executivo emitirá decreto próprio, visando a oferta de benefícios eventuais específicos para as situações peculiares ocorridas.

**CAPÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17º -** Caberá ao órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte-GO:

I - coordenar, operacionalizar, acompanhar e avaliar o financiamento, por parte do Estado, para a prestação dos Benefícios Eventuais de forma compartilhada com o Município;

II - realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante aplicação e ampliação da concessão dos Benefícios Eventuais; e
III - elaborar orientações técnicas e instruções em relação à operacionalização dos Benefícios Eventuais.

**Art. 18º -** Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do município de Montividiu do Norte-GO:

I - coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;

II - elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

III - garantir a descentralização da oferta dos Benefícios Eventuais;

IV - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

V - produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;

VI - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

VII - promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

VIII - prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Lei Municipal;

IX - elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente; e

X - instituir por meio de decreto ou lei os Benefícios Eventuais e seus valores.

**Art. 19º -**Não são provisões da política de assistência social os itens referentes aos programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo:

I - da saúde: como órteses e próteses (aparelhos ortopédicos e dentaduras), cadeiras de rodas, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área de saúde integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso;

II - da educação: como materiais escolares, uniformes escolares e passagens de qualquer natureza para ensino regular, graduações, cursos e formações;

III - da habitação: como materiais de construção, reforma habitacionais, aluguel social, transporte de utensílios de famílias que farão mudança de domicílio municipal, intermunicipal, interestadual ou nacional;

IV - do trabalho e renda como passagens para cursos profissionalizantes, aquisição de materiais e equipamentos para viabilizar o empreendedorismo, pagamento de inscrições e cursos de qualificação de mão de obra;

V – do esporte: como material esportivo, uniforme e outros;

VI – de outras políticas setoriais.

**Art. 20º -** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação, trabalho e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

**Art. 21º -** A concessão de uma modalidade de benefício eventual não impossibilita a concessão de outras, para o mesmo usuário, no mesmo período de concessão, desde que devidamente justificada pelos profissionais responsáveis.

**Art. 22º -**Será oferecida formação continuada e capacitação aos profissionais de Assistência Social que compõem as equipes de referência dos serviços do SUAS, para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação e acompanhamento das situações de vulnerabilidade temporária e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública.

**Art. 23º -** O município providenciará, no âmbito municipal, reordenamento das provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação e das demais políticas setoriais como Segurança Alimentar, Trabalho, Renda, Habitação que não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social.

**Art. 24º -** Será garantido apoio e incentivo às práticas interdisciplinares nas equipes de referência que compõem os serviços e programas do SUAS.

**Art. 25º -** Promover-se-ão espaços intersetoriais municipais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nos territórios e nas famílias em situação de vulnerabilidade social, com participação de profissionais da saúde, de assistência social, da educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa de direitos.

**CAPÍTULO III**
**DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO**

**Art. 26º -** Os critérios para a concessão dos benefícios eventuais são:
I – Comprovação de residência no município de Montividiu do Norte

II – Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

III – Renda per capita familiar de até um salário-mínimo vigente, salvo situações excepcionais a serem avaliadas pelo órgão gestor da assistência social;

IV – Comprovação da situação de vulnerabilidade, mediante relatório social elaborado por profissional do Serviço Social.

**CAPÍTULO IV**
**DA GESTÃO E DOS RECURSOS**

**Art. 27º -** A gestão e a operacionalização dos benefícios eventuais serão de responsabilidade da Secretaria Municipal/Estadual de Assistência Social, ou órgão equivalente.

**Art. 28º -** Os recursos para a concessão dos benefícios eventuais serão provenientes de:
I – Orçamento do município/estado, por meio do Fundo Municipal/Estadual de Assistência Social;

II–Transferências voluntárias da União e do Estado;

III–Doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV – Outros recursos previstos em lei.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29º -** A concessão dos benefícios eventuais não gera direito adquirido, sendo condicionada à disponibilidade orçamentária e à comprovação da necessidade social. Os valores e a forma de concessão dos benefícios serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 30º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (12/03/2025).**

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**6EED5E06

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 539/2025 AOS 19 DIAS DO MÉS DE FEVEREIRO DE 2025.**

*"Promove adequação do valor dos vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário-mínimo 2025 e da outras providências"*

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor dos vencimentos básicos do salário mínimo para o exercício de 2025, pagos pelo Município de Montividiu do Norte /GO aos seus servidores que em razão do reajuste determinado pelo Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, para o salário-mínimo tenham valor a ele inferior e que estejam sendo pagos acrescidos de complementação para o valor do salário mínimo passam a ser de **R$ 1.518,00** (hum mil quinhentos e dezoito reais).

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 2º** Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes

**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE,** Estado de Goiás, aos 19 de fevereiro de 2025.

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**BBE0D15F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 540/2025 AOS 19 DIAS DO MÉS DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Institui a concessão de auxílio financeiro para o transporte de alunos da rede pública municipal de ensino e dá outras providências."

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a conceder auxílio financeiro correspondente ao custo do combustível para o transporte de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, residentes na zona rural, até a unidade escolar onde estudam, nos casos em que não houver disponibilidade de transporte escolar público oferecido pelo município.

**Parágrafo Único** - O benefício será concedido após requerimento prévio do interessado, por meio de seu responsável legal, junto à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais do aluno e do responsável legal;
II - Comprovante de matrícula do aluno;
III - Declaração de residência na zona rural
IV – Informações bancárias do responsavel do aluno que irá realizar o transporte;
IV - Relatório da Secretaria Municipal de Educação atestando a inexistência de transporte escolar disponível na região.

**Art. 2º** - O presente auxílio financeiro é de caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo pela administração municipal caso haja a disponibilidade de transporte escolar público ou por outro motivo justificável.

**Art. 3º** - O responsável legal do aluno beneficiário deverá realizar a prestação de contas semestral referente aos valores recebidos, apresentando o registro de frequência do aluno e notas/cupons fiscais de abastecimento do veículo utilizado para o transporte.
**Art. 4º** - O repasse mensal do auxílio financeiro tratado no art. 1º desta lei será calculado com base na seguinte fórmula – Valor do auxílio = (Preço do combustível contratado pela administração) ÷ (Consumo médio do veículo) × (Distância entre a residência do aluno e a unidade escolar × Dias letivos do mês).

§1º - O consumo médio do veículo será estimado em conformidade com dados oficiais do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para veículos comuns.

§2º - O pagamento do auxílio será limitado a um trajeto de ida e volta por dia letivo e será depositado na conta bancária do responsável legal do aluno beneficiário.

**Art. 5º** - O beneficiário que descumprir as normas de aplicação e prestação de contas, utilizar informações falsas para obter o benefício ou fizer uso indevido dos recursos ficará impedido de receber novos auxílios financeiros por um período mínimo de dois anos.

**Art. 6º** - O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, manterá controle e registro dos benefícios concedidos, bem como arquivo dos processos individuais dos beneficiários pelo período de cinco anos, para fins de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 7º** - Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei, fica autorizada a criação de créditos especiais, bem como a inclusão ou alteração de unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA).

**Art. 8º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para garantir sua plena execução e adequação às necessidades da administração municipal.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE,** Estado de Goiás, aos 19 de fevereiro de 2025.

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**03448B27

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 538/2025 AOS 19 DIAS DO MÉS DE FEVEREIRO DE 2025.**

"*Dispõe sobre adequação do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino para o exercício de 2025 e dá outras providências."*

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguintLei:

**Art. 1º** - Fica concedido a reajuste ao Piso Salarial dos Professores do Município, autorizado o Poder Executivo Municipal, reajustar em **6,27 %** (Seis, ponto vinte sete por cento) ao pagamento do piso nacional ao magistério municipal, conforme Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024 de 24 de dezembro de 2024, atendendo o *caput* do Art. 5o da Lei Federal no 11.738/2008, alterada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2o. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e recursos do tesouro municipal, observadas as prescrições contidas na Lei Federal n° 14.113, 25 de dezembro de 2020 e suas alterações.

Art. 3o. Esta Lei autoriza a incluir, no que couberem e necessitar nas Leis Orçamentarias aprovadas para o exercício de 2025: LOA - Lei Orçamentaria Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias e a Lei do PPA - Plano Plurianual vigente e suas alterações, para cobertura das despesas oriundas da presente lei.

Art. 4o. Autoriza se necessário abrir créditos adicionais nos termos dos art. 41,1, c/c Art. 42 e 43, §1° a §4° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964 até o limite necessário para cobertura das despesas previstas no art. 1o desta lei.

Art. 5o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 19 de fevereiro de 2025.

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**CE921307

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 092/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

sobre a concessão de auxilio salário-família aos servidores que especifica e dá outra providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 239/04, Art. 141:

**CONSIDERANDO** que o Salário-Família é um benefício previdenciário previsto artigos 65 a 70 da Lei nº 8213/91, previsto para empregados vinculados a Regime Geral de Previdência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder ao servidor especificado, salário-família sendo o valor estipulado em Lei Federal:

| MAT | NOME | QUANT. |
|---|---|---|
| 1201 | **IZABELA HELOISA ARAUJO LIMA** | 1,00 |
| 1357 | **RICARDO ALVES MARTINS SILVA** | 1,00 |
| 314 | **JOCENILDO CARVALHO RODRIGUES** | 2,00 |
| 1352 | **EVANIA FRANÇA DIAS** | 2,00 |
| 1367 | **GEICIENE LUCIA DA SILVA GONÇALVES** | 2,00 |
| 1370 | **FABIANA FRANÇA GOMES** | 1,00 |

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**1910CF93

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 122/2025 MONTOVIDIU DE NORTE, 12 DE MARÇO DE 2025.**

*"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente a contida na Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**
**Art. 1° -** Fica instituída e nomeada a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando o cumprimento do disposto na Lei Federal 8.666/93 e 8.745/93 e da Lei Municipal 417/2017, composta dos servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, a seguir nominados:
1 – maria renilda rabelo
2 – Wanderson Ferreira da Silva
3 – JEFERSON JOSE MONTEIRO.
**§ Único**: Os Serviços mencionados neste decreto constitui *múnus público*, serão executados nos períodos normais de expediente, e não ensejarão, aos servidores acima identificados, o direito em qualquer vantagem ou acréscimo remuneratório.
**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**282AACC8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 123/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 12 DE MARÇO DE 2025.**

"Com efeito, de conceder licença para exercício de cargo comissionado ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder licença para Exercício de Cargo Comissionado para servidora pública municipal Sra. **RAYLINNE SAMARA GOMES**, no cargo de RECEPCIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, licença esta que deverá ser gozada no período de 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**3E4803F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 118/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 11 DE MARÇO DE 2025.**

"Com efeito, de conceder licença por Interesse Particular para servidora Pública Municipal".

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Fica Concedida a Licença por Interesse Particular da servidora Pública Municipal Sra. **SANDRA SANTOS DE SOUZA**, no cargo MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2025 à 01 de março de 2029.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias. Retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2025.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**0EC6D9A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 162/2025, DE17 DE MARÇO DE 2025**

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica exonerado a Sra. **LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA**, portadora do CPF n° 034.541.031-93, GO, no cargo Comissionado de ASSISTENTE DE GABINETE, Lotada da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (17/03/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**EC882B94

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 163/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA**, portadora do CPF n° 034.541.031-93, para ocupar o cargo de **DIRETOR EM PLANEJAMENTO**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (18/03/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**387A5699

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 138/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **RAYLINNE SAMARA GOMES**, portadora do CPF n° 051.982.761-97, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/03/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**BE115EE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 130/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a exoneração por Falecimento de Servidora Pública Municipal no cargo efetivo e dá outras providências*"**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica exonerada por falecimento a Sra. **MARIA CELMA NUNES SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA PIV**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo decreto 020/2002 de 05 de março de 2002.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2025.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/03/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**5E6F9E3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 131/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **SEBASTIANA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF n° 006.193.541-78, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/03/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**1D6A1E22

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 139/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **SILVANIA MOREIRA ARCANJO DE MIRANDA**, portadora do CPF n° 010.757.861-18, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/03/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**C9BDEDD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 129/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **OSMARINA XAVIER BEZERRA GONÇALVES**, portadora do CPF n° 025.988.221-61, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE TURISMO, DESPORTO E LAZER**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/03/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**53BE27DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 128/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-**GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **ELIVANIA FRANCA MARTINS**, portadora do CPF n° 025.372.762-64, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/03/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**D6A1EB82

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 125/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 40% a Servidora Pública Municipal Sra. **RAQUEL DIAS DE ALMEIDA SILVEIRA**, sobre o seu vencimento, no cargo de TELEFONISTA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**71688D6C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 127/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 80% a Servidora Pública Municipal Sra. **VANDA PINTO DA SILVA**, sobre o seu vencimento, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**A8FBD654

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 126/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 80% a Servidora Pública Municipal Sra. **SILVIA DE LIMA ANDRADE**, sobre o seu vencimento, no cargo de MERENDEIRA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**9249F8C4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 113/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 50% a Servidora Pública Municipal Sra. **NILZA INACIO XAVIER**, sobre o seu vencimento, no cargo de MERENDEIRA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**A12F891F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 113/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 50% a Servidora Pública Municipal Sra. **NILZA INACIO XAVIER**, sobre o seu vencimento, no cargo de MERENDEIRA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**119608A4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 111/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 100% a Servidora Pública Municipal Sra. **NERY MARINS DOS SANTOS PARENTE**, sobre o seu vencimento, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**CDD04929

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 111/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 100% a Servidora Pública Municipal Sra. **NERY MARINS DOS SANTOS PARENTE**, sobre o seu vencimento, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**AE95FA13

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 109/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 100% a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUZA**, sobre o seu vencimento, no cargo de MERENDEIRA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**52E080B8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 109/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 100% a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUZA**, sobre o seu vencimento, no cargo de MERENDEIRA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**A7A37493

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 108/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 50% ao Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS JUNIOR SILVA DE SOUZA**, sobre o seu vencimento, no cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**D1E05E0B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 95/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal no cargo efetivo e dá outras providências*"**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica exonerado o Sr. **IVAIR FERNANDES DE SOUSA**, portador do CPF n° 402.272.271-15, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, Lotado na Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços, conforme o requerimento apresentado, aposentadoria por motivo de invalidez, concedido pela previdência social, a partir do dia 31 de janeiro de 2025.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**F1176BB4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 107/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 30% ao Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS JOSE DA CUNHA**, sobre o seu vencimento, no cargo de ELETRICISTA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**EE2AFA96

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 106/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 23% a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCEMILIA SARAIVA DA SILVA RODRIGUES MACIEL**, sobre o seu vencimento, no cargo de PROFESSOR PIV lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**9461CE04

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 122/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 43,45% ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES**, sobre o seu vencimento, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**9DAF685B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 123/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 70% a Servidora Pública Municipal Sra. **LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL**, sobre o seu vencimento, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**656B6C3F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 121/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 50% ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, sobre o seu vencimento, no cargo de MOTORISTA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**578670B5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 120/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 43,45% ao Servidor Público Municipal Sr. **JANES ROSA DA SILVA SANTOS**, sobre o seu vencimento, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**69405682

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 119/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de

14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 80% a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIANE MARTINS PEREIRA DA SILVA**, sobre o seu vencimento, no cargo de MERENDEIRA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**AF4F6AC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 118/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 100% a Servidora Pública Municipal Sra. **DIVANIA APARECIDA VITOR**, sobre o seu vencimento, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**02A975FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 117/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 80% a Servidora Pública Municipal Sra. **CACILDA PEREIRA SOARES**, sobre o seu vencimento, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**A8956AA2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 116/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica concedido a gratificação de 80% a Servidora Pública Municipal Sra. **ATHILA MOREIRA COSTA SILVA**, sobre o seu vencimento, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prestação de serviços especiais a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/02/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**2D4AD033

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 137/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

"ESTABELECE A MARGEM CONSIGNÁVEL PARA OPERAÇÕES FACULTATIVAS DE EMPRÉSTIMO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos da Constituição Federal, art. 30, I;
**CONSIDERANDO**a ausência de previsão legal em âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta municipalidade;
**CONSIDERANDO**as baixas taxas de juros praticadas pela instituição financeira Caixa Econômica Federal nesta modalidade de crédito, bem como o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

**DECRETA:**

**Art. 1º -**Fica autorizado o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da Prefeitura Municipal, de suas autarquias e da Câmara Municipal, sendo:
**I –**40 % (quarenta por cento) destinados à margem normal para empréstimos consignados;
**Art. 2º -**A adesão ao empréstimo consignado por parte dos servidores públicos é de livre e espontânea iniciativa, não havendo qualquer obrigatoriedade ou imposição por parte do Município.
**Parágrafo único -**O Município, de igual modo o Prefeito, não se responsabiliza pelas decisões individuais dos servidores relacionadas à contratação do referido crédito ou por eventuais encargos decorrentes.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, aos 10 dias de março de 2025.

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
-Prefeito de Montividiu do Norte-GO-

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**87E4A307

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 140/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-**GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **LEANDRO SILVA FRANÇA MOREIRA**, portador do CPF n° 706.477.151-98, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/03/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**A7BC365C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 141/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-**GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **BRUNO COELHO DA SILVA**, portador do CPF n° 058.731.981-01, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/03/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**38B1B259

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 142/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-**GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **GUSTAVO SILVA SOUSA**, portador do CPF n° 081.180.371-69, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/03/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**E2E7E539

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 143/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **FABIO DE ARAUJO SILVA**, portador do CPF n° 524.196.732-04, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/03/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**75E51A32

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 144/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **RONALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° 854.084.411-72, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/03/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**F7F4312F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 145/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **DOURIVALDO FERREIRA DA COSTA**, portador do CPF n° 491.609.821-87, GO, no cargo Comissionado de SUPERINTENDENTE DE OBRAS, Lotado da Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/03/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**F190A2E9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 161/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **DOURIVALDO FERREIRA DA COSTA**, portador do CPF n° 491.609.821-87, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (13/03/2025).

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**5AA23883

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 121**

**Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08hs do dia 19 de março de 2025 até o às 08hs do dia 21 de março de 2025, estará buscando propostas de empresas ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL AGROPECUÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.**

**Montividiu do Norte/GO, 19 de março de 2025.**

***SIDIANE GERVASIO SOUZA-***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**28F5E68D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES**
**ERRATA CREDENCIAMENTO**

**1ª ERRATA AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas e físicas da área da saúde, visando atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Mossâmedes.**

O município de Mossâmedes-GO, comunica que o subitem "**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA**", do Termo de Referência e Edital do credenciamento nº 002/2025 em epígrafe, sofreu a seguinte retificação:

*"Onde se lê no subitem: "8.2.2.2.:CNES"*

**"Leia-se no subitem 8.2.2.2: "CNES apenas para estabelecimento de saúde".**

*"Onde se lê no subitem: 8.2.2.5.1: Registro e certidão de quitação da empresa, da entidade de saúde competente junto ao conselho regional ao qual está submetido"*

**"Leia-se no subitem 8.2.2.5.1: Registro *e certidão de quitação da empresa, da entidade de saúde competente junto ao conselho regional ao qual está submetido* apenas para estabelecimento de saúde".**

**Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do edital de credenciamento em epígrafe e sem alteração no valor de referência, inclusive no que tange a permanência das datas e horários constantes no edital.**

Mossâmedes-GO, 18 de março de 2025.

***LEILA MARIA CAETANO DE ALMEIDA ADORNO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**8D53EEC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025**
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio da Secretário Municipal de Administração, Maílson Sebastião Freitas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 24 de março de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
**OBJETO**
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço controle de pontos por reconhecimento facial.
Por período de 09 meses.

| Item | Descrição do Produto/Serviço | UN | QTD |
|---|---|---|---|
| 1 | Locação de rélogio eletrônico de ponto eletrônico FACIAL, modelo idfaceweb. | PÇ | 15 |
| 2 | Sistema de gestão de pessoas Stou ifponto web(siin-serviço de integração inteligente nas nuvens), solução hospedada em nuvens para até 300 colaboradores. Atualização de versão, back-up e suporte técnico ilimitado a distância. De acordo com as portarias n° 1.510/09, n° 373/11 e n° 671/21 do MTE. Possibilidade de marcação de ponto por coletores, desktop, tablet e smartphone, incluso na solução. | LÇ | 300 |

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor

do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação técnica**
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**DA SESSÃO**
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**SANÇÕES**
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 18 de março de 2025.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**9D99323F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA SEREM DISTRIBUIDOS PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO**

**PROCESSO 782/2025 – LEI Nº 14.133**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**
O FUNDO DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público AOS INTERESSADOS QUE PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA SEREM DISTRIBUIDOS PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO,** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/03/2025 às 16:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 18 De MARÇO de 2025.

**Publicado por:**
Marcos Tony Gomes Santos
**Código Identificador:**E8955B95

**PODER EXECUTIVO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025**

**DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 80/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 14/03/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 80/2025, PROCESSO Nº 49/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação **LAERCIO RODRIGUES DE SOUSA LTDA, com CNPJ 47.052.198/0001-10,** cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA EM ABORDAGENS METODOLÓGICAS QUALITATIVA E QUANTITATIVA, COM OBJETIVO DE LEVANTAR DEMANDAS DA COMUNIDADE, AVALIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO AVALIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO – GO**

Nazário, 18 de março de 2025.

***THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**E5B5A4E2

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025**

**Dispensa nº 55/2025. Processo Administrativo nº 2430/2025.**
O IMPANER, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso preparatório para a nova certificação RPPS na modalidade presencial na cidade de Goiânia-GO, conforme especificações do Termo de Referencia

**CONTRATADO**: JORNADA EDUC LTDA
**CNPJ**: 31.699.138/0001-54
**CONTRATANTE**: IMPANER
**VALOR TOTAL**: R$ 2.391,00 (dois mil trezentos e noventa e um reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 18 de março de 2025.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**CF14BECB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54**

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54

O Município de Nerópolis-Go - TORNA PÚBLICO, o cancelamento da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 54/2025, Processo Administrativo N° 2361/2025, tendo como objeto a **aquisição de peixes vivos para realização do evento "Semana Santa de Nerópolis: Pesca, Lazer, Agricultura, Esporte e Turismo" em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**,com fulcro no art. nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Maiores informações:
www.neropolis.go.gov.br - licitacao@neropolis.go.gov.br

18 de março de 2025.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**1416F511

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

**Processo nº** 2305/2025.
**Inexigibilidade** nº 44/2025.
**Contrato nº** 19/2025
**Contratante**: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
**Contratada**: TRIPLE A ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
**CNPJ**: 54.282.288/0001-63
**Valor**: R$ 469.059,96 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)
**Objeto**: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em modelagem econômico-financeira, acompanhamento, controle e projeção de caixa, ficando o Município responsável em conceder à contratada todo material e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, para o exercício de 2025, conforme termo de referência que segue em anexo, havendo possibilidade de prorrogação ante a natureza continuada dos serviços

Nerópolis, 18 de março de 2025.

***ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**47D05AC0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025**

**Dispensa nº 56/2025.**
**Processo Administrativo nº 2486/2025.**

**OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a superintendência do esporte, conforme descrições e quantidades do termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

**CONTRATADO**: HL MERCANTIL MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE NEROPOLIS- GO
**CNPJ**: 08.791.034/0001-53
**VALOR TOTAL**: R$8.387,20 (oito mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 18 de março de 2025.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**95B5C8E3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 1975/2025
**Interessado:** Município de Novo Brasil.
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Administração.
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE 2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
**Contratadas:** 53.357.790 POLLYANA DIVINA CAMARGO.
**Valor:** R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Novo Brasil-GO, 18 de março de 2025.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**EA7DC6EC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

### FMAS
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

**Processo nº 887/2025** - OBJETIVO: **Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para a Locação de 01 (um) Imóvel, localizada na Rua Americano do Brasil com Rua Capitão Machado, quadra 74, lote 03, setor Central, destinado exclusivamente para o funcionamento do Cadastro Único (Programa Bolsa Família), para o período de 12 meses**, no Valor anual de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** com a pessoa física **ALESSANDRA MENDES DA COSTA OLIVEIRA SOUZA, CPF: 861.279.851-53,** através da Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.36.328-15.** Fundamento: Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

***LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**0043B83F

### FMS
### 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 41/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA MARILIA ALVES FERREIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1672/2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. MARILIA ALVES FERREIRA,** brasileira, enfermeira, portadora do RG n. 6411435 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 065.353.771-99, COREN/GO n.771686 e PIS/PASEP/NIT: 209.53801.63-7, residente e domiciliada na Rua João José dos Passos, Qd. 33, Lt, 04, N. 82, Bairro São João, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 1672/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 03 (três) meses do contrato FMS n. 41/2024, firmado aos 21 (vinte e um) dias de março de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 395/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da enfermeira para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD PLANTÕES | VL./PLANTÃO | VL. MENSAL | VL. TOTAL/MÊS DO 1º T. A |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação em Regime de Credenciamento da enfermeira MARILIA ALVES FERREIRA – COREN/GO n. 771686, CPF n. 065.353.771-99. | SV | 16/ Plantões de 12/hs | R$ 235,00 | R$ 3.760,00 | **R$ 3.760,00** |
| Valor Total do Original | | | | | | **R$ 45.120,00** |
| Valor Total 1° T.A. [(Período 03 (três) meses)] | | | | | | **R$ 11.280,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é/será de até **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)** sendo **R$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte reais)** do contrato original **R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)** do 1° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais)**.

(...)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato terá vigência **até 20 de junho de 2025**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 01 (um) ano do contrato original e 03 (três) meses do 1° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

**Parágrafo único –** O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 13 de março de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS

***GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO***
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

***MARILIA ALVES FERREIRA***
Contratada

**Testemunhas:**

1.º - .....
CPF.....

2.º - .....
CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**708A898F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 230/2024**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 230/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2546/2024** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 170/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **WGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NO VALOR TOTAL DO CONTRATO N. 230/2024, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024, CONFORME C.I. ADM N. 43/2025 E PARECER JURÍDICO N. 406/2025. OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA (CAPUT) DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" E DO "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO (PÃES), QUE SERÃO UTILIZADOS ATÉ 03 (TRÊS) MESES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS/PREFEITURA; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.894,83 (DOZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)** SENDO **R$ 8.142,00 (OITO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL; **R$ 2.717,33 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO; E **R$ 2.035,50 (DOIS MIL E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DE 25% TRAZIDO PELO 2° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **2a 09e Educação e Cultura de Paa Secretaria Municipal de Educaçççai=SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **WGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**8041AB9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 274/2024.**

2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA C M FERREIRA SISTEMAS, NA FORMA ABAIXO**:**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **C M FERREIRA SISTEMAS**, de título: **ON LINE SISTEMAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.480.589/0001-51, com sede/endereço na Rua Americano do Brasil, n°. 139, Q. 71, L. 13, sala 02, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o **Sr. CLEITON MONTEIRO FERREIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3607345 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 030.908.516-01, a seguir denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4621/2024**, **Dispensa de Licitação n. 268/2024 e Parecer Jurídico n. 541/2023 - AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO**

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por 3 (três) meses do Contrato n. 274/2024, firmado aos 01 (primeiro) de outubro do ano de 2024, conforme C.I. ADM n. 41/2025 e parecer jurídico n. 404/2025. Destarte, o caput da cláusula quarta e cláusula quinta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO**

Este contrato terá vigência de **09 (nove) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 3 (três) meses referente ao contrato original, 3 (três) meses referente a prorrogação advinda do 1° Termo Aditivo e 03 (três) meses referente a prorrogação advinda do 2° Termo Aditivo; **esse último compreendido entre 01/04/2025 a 30/06/2025;** e se necessário poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, bem como reajustado, mediante comum acordo entre as partes, tudo em/de conformidade com a legislação pertinente, e com a feitura/realização de respectivo termo aditivo.

(...)

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 39.798,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e oito reais),** sendo **R$ 13.266,00 (treze**

**mil, duzentos e sessenta e seis reais)** advindos do contrato original; **R$ 13.266,00 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo e **R$ 13.266,00 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo.

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás - GO, 14 de março de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
***PAULO SILVA DE CAMARGO***
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante/Gestor do Contrato

C M Ferreira Sistemas
***CLEITON MONTEIRO FERREIRA***
Contratada

***RONNEY MENDONÇA GUIMARÃES***
Fiscal do Contrato

**Testemunhas**:
1º_____CPF_____
2º_____CPF_____

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**D1229C42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMDCA N. 01/2024**

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E A EMPRESA WELTON SILVA LINO-EPP, NA FORMA ABAIXO:

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 30.479.352/0001-32, neste ato representado por sua Gestora, a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho o Sr. **SERGIO GASPAR BORGES,** brasileiro, casado, portador do RG n. 1902585 – 2ª via SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 282.764.691-91, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **WELTON SILVA LINO-EPP,** de nome fantasia/comercial: **INTEGRAR CONSULTORIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.011.783/0001-90, com endereço/situada na Rua T 37, n° 3344, Qd. 141, Lt. 14, Edifício Gonçalves – Sala 11 – Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.230-022, neste ato representada por/pelo empresário o Sr. **WELTON DA SILVA LINO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n. 44.070-93 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 996.206.001-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4622/2024**, **Inexigibilidade n. 57/2024 e Parecer Jurídico n. 602/2024-AJL**, com fundamento no artigo 74, inciso III, F, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente, do prazo do contrato FMDCA n. 01/2024, firmado em 29 de novembro de 2024, conforme solicitação contida na C.I. SEMPAS n. 284/2025 e Parecer Jurídico n. 360/2025**.** Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" passará a ter a seguinte redação:
(...)
**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) meses e 12 (doze) dias**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) mês e 03 (três) dias** do contrato original, **01 (um) mês e 03 (três) dias** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, **01 (um) mês e 03 (três) dias** da prorrogação do 2° termo aditivo e **01 (um) mês e 03 (três) dias** da prorrogação do 3° termo aditivo, este último compreendido entre 04/03/2025 à 06/04/2025, quando ocorrerá o encerramento do contrato.

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 03 de março de 2025.

Fundo Municipal Dos Direitos da Crianca e do Adolescente – FMDCA
***SERGIO GASPAR BORGES***
Secretário Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Contratante/Gestora do Contrato

Welton Silva Lino- EPP
***WELTON SILVA LINO***
Contratada

***PATRÍCIA MENDES ARAUJO ABOH***
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**

1.º.....CPF.....
2.º- .....CPF.....

**Publicado por:**
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
**Código Identificador:**6EE06AC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2025**

**Ata de Registro de Preço 09/2025, para:**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES**
**Pregão Eletrônico Nº: 3/2025**
**Processo Adm. Nº: 266/2025**
**Validade: 12(doze) meses**

Às 09:00 horas do dia 10/03/2025, na Sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de

02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 3/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, hortifruti e carnes (com urgência), exclusivo para atender os alunos da rede de ensino municipal, integrados a secretaria municipal de educação e cultura, tendo em vista o fornecimento de merenda escolar para as unidades de ensino do município para o ano letivo 2025**, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/33, 1/37, 1/38, 1/56 | NOME: NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO-ME<br>CNPJ: 06.942.365/0001-11<br>ENDEREÇO: AVENIDA HUMBERTO MENDONÇA, N39,QD-79, LT-01, SALA 04, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000.<br>FONE: 64-3571-2536 / .64-99936-9465<br>EMAIL: reidasfrutasjv@gmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL NOME: NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO<br>CPF: 001.455.491-78<br>SICOOB AG: 3060 CC: 556-8 |

visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 03/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 14 de março de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO-ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 / 33 | UN | 3.338,0000 | ABACAXI PÉROLA – SEM MACHUCADOS, SEM COROA. | REI DAS FRUTAS | 5,9900 | 19.994,6200 |
| 1 / 37 | KG | 3.776,0000 | ALHO GRAÚDO - haste e casca seca, em cabeça. | REI DAS FRUTAS | 25,5000 | 96.288,0000 |
| 1 / 38 | KG | 6.292,0000 | BANANA PRATA - Não poderá apresentar casca suja ou manchada, nem polpa amolecida. | REI DAS FRUTAS | 3,5000 | 22.022,0000 |
| 1 / 56 | KG | 14.889,0000 | MELANCIA - casca firme e lisa, lustrosa, verde clara, com estrias de um verde, mais forte no sentido do comprimento. | REI DAS FRUTAS | 2,6500 | 39.455,8500 |
| TOTAL: | **177.760,4700** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº03/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.474-07; 69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.486-07; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30.507-07.**

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da

multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 03/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 10/03/2025**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação e Cultura**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Palmeiras de Goiás-GO, 18 de março de 2025.**

***KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO***
Gestora

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

Contratada(S):

***NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO***
CNPJ 06.942.365/0001-11

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**0BF8E128

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### PORTARIA N°. 032//202 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM

**Portaria n°. 032//2025**

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Edenivaldo José de Paula Almança,** CPF. 796.675.111-20, uma (01) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, para visita ao Gabinete do Deputado Estadual José Machado, para tratar de assuntos relacionados ao Municipio de Perolândia-GO, no dia 18 de março de 2025.
**Art. 2º** - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 18 dias do mês de março de 2025.

***ANDREIA FREESE***
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**E539B174

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA N°. 033//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM**

**Portaria n°. 033//2025**

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem para transporte e acompanhamento do Vereador Edenivaldo José de Paula Almança à cidade de Goiânia, no dia 18 de março de 2025.

**Art. 2º** - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 17 dia do mês de março de 2025.

***ANDREIA FREESE***
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**78A16EAD

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2023**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA**
**Contratada: FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI**

**Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 039/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.**

**Dotação Orçamentária**
**06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.**
O valor Global: para o período contratual de R$ **150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).
**Vigência**: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 de Março de 2025.

***WALKYRIA A. VILELA DE JESUS***
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**F3D88726

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA**
**Contratada: DANIELA ASSIS SARDEIRO LIMA**

**Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 047/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.**

**Dotação Orçamentária**
**06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.**
O valor Global: para o período contratual de R$ **2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais).
**Vigência**: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 de Março de 2025.

***WALKYRIA A. VILELA DE JESUS***
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**0734788E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA**
**Contratada: NAIR CRYSTINA COSTA VIEIRA**

**Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 065/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.**

**Dotação Orçamentária**
**06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.**
O valor Global: para o período contratual de R$ **12.600,00** (Doze mil e seiscentos reais).
**Vigência**: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 de Março de 2025.

***WALKYRIA A. VILELA DE JESUS***
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**533D449C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

| Descrição | Prazo | Data |
|---|---|---|
| Abertura das inscrições | 30 dias | 06/03/2025 |
| Publicação dos inscritos | 03 dias | 19/03/2025 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 03 dias | 22/03/2025 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 03 dias | 25/03/2025 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 01 dia | 26/03/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| Publicação da relação final de inscritos | 01 dia | 27/03/2025 |
| Aplicação da prova escrita | | 30/03/2025 |
| Correção e Identificação das provas | 02 dias | 01/04/2025 |
| Publicação do resultado preliminar | | 04/04/2025 |
| Recurso | 03 dias | 07/04/2025 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 03 dias | 10/04/2025 |
| Análise dos currículos | 02 dias | 12/04/2025 |
| Publicação do resultado preliminar | 01 dia | 13/04/2025 |
| Recurso | 03 dias | 16/04/2025 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 03 dias | 19/04/2025 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate | 01 dia | 20/04/2025 |
| Publicação da relação final dos classificados, homologação e publicação do Edital de classificação geral dos aprovados | 01 dia | 21/04/2025 |

Obs.: Serão considerados dias corridos.

**Publicado por:**
Jefone Silva Vilela
**Código Identificador:**6660CD8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 05/2025, "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TÉCNICA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM RESPONSÁVEL PELO RECANTO DA 3ª IDADE.**

**PORTARIA Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TÉCNICA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM RESPONSÁVEL PELO RECANTO DA 3ª IDADE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, ***LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL***, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do decreto nº 008/2025 de 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** -NOMEIA a servidora contratada, senhora **MICAELE ALVES DA SILVA**, para o cargo Técnica Profissional de Enfermagem do Recanto da 3ª Idade Lázaro Alves Vilela da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Perolândia, Goiás.
**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Promoção e Assistência Social, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2025.

***LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL***
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**7CC20B61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 06/2025, "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSITÊNCIA SOCIAL-CRAS.**

**PORTARIA Nº 06 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSITÊNCIA SOCIAL-CRAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, ***LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL***, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do decreto nº 008/2025 de 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** -NOMEIA a servidora efetiva, senhora **EDIMARA ALVES CAMPOS VIEIRA**, matrícula nº 8173, cargo auxiliar de serviços gerais, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Perolândia Goiás.
**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Promoção e Assistência Social, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2025.

***LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL***
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**5B3392BA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PILAR

**MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA 52/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação n° 52/2025, Processo Administrativo n° 1014/2025.

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 12 de março de 2025.

***TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Martins Oliveira
**Código Identificador:**CB6E31B4

**MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 039/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO/ FUNDOS MUNICIPAIS.

**CONTRATADA:**ANDERSON DOS SANTOS SILVA 06048173474, CNPJ nº 44.653.200/0001-19.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS (DOE).

**VALOR:**O valor Global estimado para contratação é de **R$ 123.200,00** (cento e vinte e três mil e duzentos reais), sendo o valor de **R$ 35.200,00** (trinta e cinco mil e duzentos reais) pelo Fundo Municipal de Gestão; **R$ 35.200,00** (trinta e cinco mil e duzentos reais) pelo Fundo Municipal de Saúde; **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais) pelo Fundo Municipal de Educação; **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais) pelo Fundo Municipal de Ass. Social e **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais) pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**PRAZO:**Vigência a partir do dia 12 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Pilar de Goiás/GO, 13 de março de 2025.

***JOAO VITOR PEREIRA PORTE***
Superintendente de Licitação

**Publicado por:**
Daniel Martins Oliveira
**Código Identificador:**BBEDC189

**MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 42/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação n° 42/2025, Processo Administrativo n° 704/2025, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS EM ATENDIMENTO A UBS DE PILAR DE GOIÁS-GO.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BATERIA 150EST PARA CAMARA DE VACINAS | UN | 2 | R$1.850,00 | R$3.700,00 |
| 2 | BATERIA 116EST PARA CAMARA DE VACINAS | UN | 1 | R$1.380,00 | R$1.380,00 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS DE VACINA; REVISÃO GERAL; VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO; VERIFICAÇÃO ELÉTRICO E ELETRÔNICA; AJUSTE MECÂNICO E ELÉTRICO; HIGIENIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE; TROCA DE BATERIAS. | UN | 2 | R$2.900,00 | R$5.800,00 |
| VALOR TOTAL: R$10.880,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS). | | | | | |

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 18 de março de 2025.

***TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliana Felipe Barreto
**Código Identificador:**6FC5C386

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 129 DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**DECRETO Nº 129 DE 12 DE MARÇO DE 2025**

"Dispõe nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1°** . Fica nomeada MARIELLI MOURA DOSO SANTOS (CPF nº 038.363.741-45), para o cargo em comissão de GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO IPASPI, lotação no Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Piranhas-IPASPI, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuidas ao mesmo.

**Art. 2°**. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março deste ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS,** aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

***FABIO LASSERRE SOUSA BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**5372286F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000332024 PROCESSO ADM: Nº 0000013019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000332024**
**Processo Adm: Nº 0000013019**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO/ INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM SENHA, EM CARÁTER CONTÍNUO E ININTERRUPTO
Empresa vencedora valor total: R$ 12.215.940,16(doze milhões e duzentos e quinze mil e novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos):MV2 SERVIÇOS LTDA(30379128000179) com o lote: 1 no valor total de R$ 12.215.940,16 (doze milhões e duzentos e quinze mil e novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**FFD71B2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022.**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORANGATU
**CONTRATADO:** V P H COSTA - CICLO ENGENHARIA, CNPJ sob nº. 41.749.008/0001-32
**OBJETO**: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 052/2022
**VIGÊNCIA:** 16/03/2025 a 15/03/2026
**DATA ASSINATURA:** 14/03/2025

**PROCESSO**:67392/2023

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**E1125CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**aviso DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

PE Nº 005/2025. Objeto: Aquisição de leite em pó e fórmulas especiais, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, constante no processo administrativo nº 3866/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 20/03/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 02/04/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 02/04/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 18 de fevereiro de 2025.

***HELCILENE MARQUES PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**35C17CCE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**DISPENSA**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO N°**: 042/2025.
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°**: 010/2025
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO.
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
**CONTRATADO:** Gráfica Piracanjuba
**CNPJ:** 02.452.787/0001-58
**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R$ 2.699,80 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 18 de março de 2025.

***LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA***
- Agente de Contratação -

**Publicado por:**
Lorrayne Almeida da Silva
**Código Identificador:**E2E58B4F

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**DISPENSA**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO N°**: 051/2025.
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°**: 011/2025
**OBJETO**: SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS.
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
**CONTRATADO:** Paulo Henrique Rodrigues de Oliveira 02166475175
**CNPJ:** 30.693.060/0001-06
**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 18 de março de 2025.

***LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA***
- Agente de Contratação -

**Publicado por:**
Lorrayne Almeida da Silva
**Código Identificador:**339167B1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**Estado de Goiás – Fundo Municipal de Educação**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**
**OBJETO: Contratação de empresa especializada, com a finalidade de execução de serviços de rodeio, para a realização da 14º Festa do Peão de Professor Jamil.**
**DATA DE ABERTURA: 02/04/2025; HORÁRIO: 09h00min**
**LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.**
**RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br***

**Professor Jamil, 19 de março de 2025.**

***WALDA LUCIA PRADOS PINHEIRO***
Gestora Do FME

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**F7CE7E6D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES 23/2025**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 23**/2025.
**Processo Administrativo** nº 518/2025.
**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades administrativas desta pasta
**CONTRATADO**: Gráfica Piracanjuba LTDA
**CNPJ:** 02.452.787/0001-58
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Educação
**VALOR TOTAL**: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de março de 2025.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**C67DAE36

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
**DISPENSA DE CONTRATO 22/2025**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 22**/2025.
**Processo Administrativo** nº 511/2025.
**Contrato:** 28/2025
**OBJETO:** Prestação de serviços de aulas de capoeira, dança, musicalidade e instrumentos de percussão (berimbau, atabaque, pandeiro, agogô e reco reco)
**CONTRATADO**: Dhyony Carlos Rodrigues Caetano
**CPF:** 976.925.301-49
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Educação FME
**VALOR TOTAL**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de março de 2025.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**1C142ACD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**DISPENSA DE CONTRATO 28/2025**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 28**/2025.
**Processo Administrativo** nº 508/2025.
**Contrato:** 22/2025
**OBJETO:** Contratação de serviço de instalação, remoção e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com fornecimento de peças em atendimento a secretaria municipal de administração.
**CONTRATADO**: Nabio Frederico Cordeiro
**CNPJ:** 35.260.772/0001-47
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Administração
**VALOR TOTAL**: R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de março de 2025.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**B1228ECE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**SANTA BARBARA DE GOIAS**

**AVISOS**
**PROCESSO SELETIVO 001/2025**

**O FUNDO MUNICIAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, torna público O **PROCESSO SELETIVO 001/2025**, para contratação de profissionais por tempo determinado, conforme edital.
Período de inscrição: 25/03/2025 a 14/04/2025 das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.
Maiores informações estão disponíveis no edital e seus anexos que se encontram a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação e no site: http://santabarbara.go.gov.br. 18 de março de 2025.

***SARAH CAROLINA G. SILVA –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**0C5CF421

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**
**PORTARIA DE Nº. 23, DE 17 DE MARÇO DE 2.025.**

Designa a Comissão de Avaliação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e REGIMENTAIS:

**Considerando**, o preconizado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, na Lei Complementar Municipal de n. 126 de 19/04/2022, bem como toda legislação aplicável, no tocante a avaliação de desempenho funcional, dos servidores públicos municipais, do quadro permanente da Câmara Municipal, a ser realizada periodicamente, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência, dentre outros.

**Considerando** a importância de adotar medidas para avaliar os servidores efetivos, pelo período de 2024, primeiro e segundo semestres, de forma a garantir a conformidade com as leis e regulamentos vigentes.

**RESOLVE**:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores do quadro permanente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, nos termos da Lei Complementar Municipal de n. 02, de 01.11.1994, que dispôs sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, assim como da Lei Orgânica Municipal, para proceder na avaliação do desempenho das atividades dos cargos efetivos, referentes aos períodos do primeiro e do segundo semestre de 2024, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado por esta Presidência.

Presidente: **ROSILENE OLIVEIRA REZENDE**
Secretário: **DAGINEIDE LINHARES DA CRUZ**
Membro: **MANOEL SEVERIANO RODRIGUES NETO**

Art. 2º A presente Comissão, em suas atribuições dispostas nesta Portaria, deverá:

I – Subsidiar e assessorar o servidor avaliado nos assuntos atinentes a sua área de atuação, sugerindo, inclusive, medidas a serem adotadas para sua adaptação e melhor desempenho;

II – Registrar e avaliar sistematicamente todas as ocorrências relativas à conduta funcional do servidor;

III – Validar, com a aferição do resultado alcançado, emitindo relatório conclusivo sobre a “satisfatório” ou “insatisfatório” do servidor avaliado.

Art. 3º Deverá, ainda, serem observados e analisados, pela Comissão, os seguintes requisitos:

I – Assiduidade e pontualidade, referente à frequência e pontualidade do servidor ao trabalho;

II – Disciplina, referente à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito às hierarquias.

III – Eficiência, referente à ação competente e criativa dos profissionais para atingir com eficácia os objetivos propostos pela Administração Pública;

IV – Aptidão, referente à capacidade ou habilidade para bem executar tarefas exigidas pertinentes à sua função. Estas qualidades podem ser intrínsecas à capacidade do servidor, ou resultado de conhecimentos adquiridos no desempenho de funções específicas do cargo;

V – Responsabilidade, referente à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante.

Art. 4º A avaliação de desempenho funcional, realizada pela Comissão de Avaliação, deverá ser finalizada, manifestando-se sobre o desempenho satisfatório ou não satisfatório do servidor no cargo, conforme disposto no Item III, do art. 2º e no prazo estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo Único. No caso do resultado da Avaliação concluir pelo desempenho "insatisfatório" do servidor avaliado, nos termos do Item III, do art. 2º, será, a partir da notificação do servidor, instaurado processo de sindicância, com vistas ao devido processo legal, com eventual autuação posterior de processo administrativo disciplinar, do mesmo, assegurando-lhe a ampla defesa.

Art. 5º Somente após a conclusão do relatório da avaliação semestral de desempenho funcional será notificado ao servidor avaliado, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para manifestação, em cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único. Em caso de abertura de processo de sindicância, bem como em eventual autuação de processo administrativo disciplinar, o servidor poderá requerer cópia do inteiro teor dos critérios e requisitos da avaliação, garantindo o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 6º Passado o prazo discorrido no artigo anterior, havendo manifestação do servidor em avaliação, a mesma Comissão deliberará em relação a manifestação apresentada, a no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caso de não haver manifestação do servidor avaliado, a Comissão certificará sobre a expiração do prazo, remetendo o Relatório da Comissão à Presidência, para deliberação.

Art. 7º. Da decisão da Comissão constante no artigo anterior, poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre o seu conteúdo, a ser encaminhado e recebido pela Presidência da Câmara, que por sua vez, designará nova Comissão, para análise e decisão sobre o mesmo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

***VINÍCIUS LOPES GONZAGA***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**6CC1A68A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.**

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de gêneros de alimentação, para o consumo da Câmara Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, como gestor e ordenador de despesas, e ainda;

**Considerando** a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de gêneros de alimentação para o consumo da Câmara Municipal, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de n. 55/2025.

**Considerando** que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
**Considerando** que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 18.02.2025 e findado em 28.02.2025, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas fornecedoras.

**Considerando** que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

**Considerando** os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

**RESOLVE**:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa **BELLA PANIFICADORA LTDA.-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.518.860/0001-07, estabelecida na Rua 08, Quadra 17, Lote 17, s/nº, Bairro Nicomedes Vieira de Rezende, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, Código de Endereço Postal (CEP) n. 75.840-000, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2025, correspondente a liquidação e pagamento no valor global para o exercício financeiro de 2025 de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), observados os valores unitários dos itens, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de n. 55/2025.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.39.41 – Ficha Orçamentária: 0011.

Art. 3º Fica autorizada a formalização de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por haver obrigações futuras, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará até 31 de dezembro de 2025, iniciado na data da assinatura do instrumento contratual, no prazo especificado na respectiva ordem de compras, de forma que a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido para fornecimento, contados da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 17 de março de 2025.

***VINÍCIUS LOPES GONZAGA***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**C4599CBF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal do Contrato Administrativo de Fornecimento de n. 03/2025, oriundo do Processo Administrativo de n. 55/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento de n. 03/2025, oriundo do Processo Administrativo de n. 55/2025, de 10.02.2025, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal do contrato**, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 18 de março de 2025.

***VINÍCIUS LOPES GONZAGA***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**864CB4DF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 03/2025**

Processo Administrativo de nº. 55/2025
Contrato de Fornecimento de nº. 03/2025
Ato Declaratório de Dispensa de n. 03/2025.
**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **VINÍCIUS LOPES GONZAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 734.422.321-04, residente e domiciliado na Rua 06, s/n., Quadra 16, Lote 03, Bairro Bela Vista, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000.
**Contratada: BELLA PANIFICADORA LTDA.-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.518.860/0001-07, estabelecida na Rua 08, Quadra 17, Lote 17, s/nº, Bairro Nicomedes Vieira de Rezende, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, Código de Endereço Postal (CEP) n. 75.840-000, neste ato representado por seu proprietário **UANDERSON RODRIGUES DE SOUZA**, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n. 003.132.731-11, portador da Cédula de Identidade n. 3992925, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 17, Lote 17, s/nº, Bairro Nicomedes Vieira de Rezende, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, Código de Endereço Postal (CEP) n. 75.840-000.
**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação do fornecimento de alimentação (salgados variados de 40g, cada), para o consumo da Câmara Municipal, os quais a CONTRATADA se compromete a fornecer de forma parcelada, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo às especificações constantes da ordem de compras, correspondentes aos documentos que instruem os presentes autos administrativos, com vistas a atender a necessidade da Câmara Municipal, conforme especificações abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | SERVIÇO |
|---|---|---|
| 01 | 18.000 | 1. Mini salgados variados, com peso de 40 (quarenta) gramas, cada.<br>2. Local da disponibilidade dos produtos: na sede da Câmara Municipal, sem estoque, sendo fornecido apenas a quantidade especificada na ordem de compras.<br>3. A demanda se faz necessário para o período de março a dezembro de 2025. |

**Fundamentação Legal:** Processo Administrativo nº. 55/2025, através do Ato Declaratório de Dispensabilidade de Licitação de n. 03/2025, no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estando às partes sujeitas às normas as normas de regência.
**Vigência:** O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.
**Valor do Contrato**: O valor global do presente contrato é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referentes a contratação para todo o período de vigência, sendo que somente será liquidado e pago os produtos efetivamente fornecidos, observado a tabela abaixo:

| Empresa | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total Estimado |
|---|---|---|---|
| BELLA PANIFICADORA LTDA.-ME | 18.000 | R$ 1,50 | R$ 27.000,00 |

| ITEM | QUANTIDADE | PRODUTO |
|---|---|---|
| 01 | 18.000 unidades | Salgados variados, com peso de 40 gramas, cada. |

**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento:

| | |
|---|---|
| Manutenção Atividades da Câmara Municipal | 01.031.0114.2.082 - 3.3.90.39.41 – Ficha: 011. |

**Data de Assinatura**: 18 (dezoito) de março de 2025.

***CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO***
Agente Administrativo
Responsável pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Contratos

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**80FE4F30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025.**

TERMO DE SUSPENSÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, senhor CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as impugnações apresentadas ao presente pregão eletrônico e, em razão do encaminhamento a nós efetuado por parte da equipe jurídica municipal, na qual se demonstra a necessidade de maiores diligências que fundamentem as decisões futuras, não havendo tempo hábil entre a realização do certame e a prestação de informações nas formas requeridas pelos pretensos licitantes;

DECIDE-SE PELA MANUTENÇÃO DO EDITAL EM SEUS TERMOS ORIGINAIS, com a necessidade de alteração e correção dos itens impugnados por parte da empresa responsável pela elaboração do projeto, o que acarretará a alteração das propostas iniciais, de modo que, nas formas da Lei, faz-se necessária a suspensão do certame licitatório, de modo que

**DETERMINA:**

A SUSPENSÃO por determinação administrativa local, na data de 17/03/2025 ás 09:00 em todos os seus termos e por interesse da administração, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, COM ENTREGA DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO. ”

PREFEITURA DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, 17 de março de 2025.

***CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Olair de Borba Junior
**Código Identificador:**573C68DD

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DA CONCORRÊNCIA 002

**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a Contratação de empresa especializada para construção civil de unidade básica de saúde (UBS) - porte I, na Avenida Juvenal Barbosa Guedes Quadra F, Residencial Cidade Jardim, S/n, conforme proposta nº 11078.4370001/24-001 que entre si celebram o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme as especificações descritas no Projeto Básico e Termo de Referência. DATA: **03 (três) de abril de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos “sites” www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 18 de março de 2025.

***GLENEA DE BRITO COSTA,***
Diretora de Licitação

**Publicado por:**
Janaina Rosa de Souza
**Código Identificador:**5A759358

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
### PORTARIA Nº. 007/2025

**PORTARIA Nº. 007/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra.DEILA AIRES DA SILVA TEIXEIRA”.

O**PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade,bem como, pelo disposto naEmenda Constitucional nº. 41/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –**Fica concedido, a partir desta data, o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a**Sra. DEILA AIRES DA SILVA TEIXEIRA (CPF: 794.681.011-34)**, no cargo de Professor PIII, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO | VALOR |
|---|---|
| Média AritméticaSimples (80% maiores salários) | **R$ 4.932,83** |
| Última Remuneração | **R$ 5.819,61** |
| Valor do Provento Conforme EC 41/03 (13,90/30) | **R$ 2.286,22** |
| **TOTAL DOS PROVENTOS** | **R$ 2.286,22** |

**Art. 2º**-O provento de aposentadoria de que trata o artigo 1º será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - artigo 15, da Lei nº 10.887/2004.

**Art. 3º**-O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme aLei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Trindade Prev.

**Art. 4º –**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Trindade-GO, aos 18 dias do mês de março de 2025.

***FABRICIO ALVES TOMAZ***
Presidente Interino do Trindade PREV

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**F35BD2E2

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
### PORTARIA Nº. 008/2025

**PORTARIA Nº. 008/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. EDUARDO VITAL DA SILVA”.

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,
**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao **Sr. EDUARDO VITAL DA SILVA (CPF: 412.710.501-10)**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, servidor desta Municipalidade da seguinte forma:

| COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS | VALOR |
|---|---|
| Vencimento (22,89/35) | **R$ 1.368,33** |
| Quinquênio (22,89/35) | **R$ 547,33** |
| **TOTAL** | **R$ 1.915,66** |

**Art. 2º** - O provento de aposentadoria de que trata o artigo 1º será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto na EC nº. 70/2012.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Trindade Prev.

**Art. 4º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Trindade-GO, aos 18 dias do mês de março de 2025.

***FABRÍCIO ALVES TOMAZ***
Presidente Interino do TRINDADE PREV

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**C02E5A47

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 013/2025**

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA, COM FOCO NA APURAÇÃO DE VALORES REPASSADOS INDEVIDAMENTE AO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, BEM COMO NA IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE ICMS NÃO REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESSA MEDIDA TORNA-SE ESSENCIAL PARA GARANTIR A CORRETA IDENTIFICAÇÃO DOS MONTANTES ENVOLVIDOS E A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A REGULARIZAÇÃO DOS REPASSES."

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso III alínea C da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO,** a justificativa apresentada pelo agente de compras (portaria nº 002/2025) para contratação da empresa **ASTAL – ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA S/S LTDA,** cujo objeto é a Contratação de Empresa de Assessoria Contábil Especializada para a Realização de Auditoria Tributária e Financeira, com Foco na Apuração de Valores Repassados Indevidamente ao Município de Itumbiara, bem como na identificação e Recuperação de Créditos de ICMS não Repassados ao Município de Trindade, Essa Medida Torna-se Essencial para Garantir a Correta Identificação dos Montantes Envolvidos e a Adoção das Providências Cabíveis para a Regularização dos Repasses;

**CONSIDERANDO,** o Art.74, inciso III, alínea C, da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
**III –** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
**c)** assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

**CONSIDERANDO,** que a **ASTAL – ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA S/S LTDA,** apresentaram o contrato sob a referida prestação de serviços;

**CONSIDERANDO,** que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da **ASTAL – ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA S/S LTDA,** cujo objeto é a Contratação de Empresa de Assessoria Contábil Especializada para a Realização de Auditoria Tributária e Financeira, com Foco na Apuração de Valores Repassados Indevidamente ao Município de Itumbiara, bem como na identificação e Recuperação de Créditos de ICMS não Repassados ao Município de Trindade, Essa Medida Torna-se Essencial para Garantir a Correta Identificação dos Montantes Envolvidos e a Adoção das Providências Cabíveis para a Regularização dos Repasses;

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da **ASTAL – ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA S/S LTDA,** inscrita no CNPJ/MF Sob o n° 25.122.169/0001-45, no valor global de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Assessoria Contábil Especializada para a Realização de Auditoria Tributária e Financeira, com Foco na Apuração de Valores Repassados Indevidamente ao Município de Itumbiara, bem como na identificação e Recuperação de Créditos de ICMS não Repassados ao Município de Trindade, Essa Medida Torna-se Essencial para Garantir a Correta Identificação dos Montantes Envolvidos e a Adoção das Providências Cabíveis para a Regularização dos Repasses, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso III alínea C, da Lei n° 14.133/2021;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade/GO, 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Pabrício de Souza Nascimento
**Código Identificador:**8CB2B3BE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 922/2025**

**DECRETO Nº 922/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **ALLINE ALVES SANTANA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**3864783B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 923/2025**

**DECRETO Nº 923/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **RAFAEL VINICIUS MARTINS SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS–5, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**Art. 3º** Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**1A4EBEC8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 924/2025**

**DECRETO Nº 924/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **VANILDA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**84B21775

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 925/2025**

**DECRETO Nº 925/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **IZILDA DARC DE SALES,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**13B03240

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 927/2025**

**DECRETO Nº 927/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **RENATO JOSE RIBEIRO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT–2, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**2275EB5E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 928/2025**

**DECRETO Nº 928/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **HELIO PINHEIRO DE ANDRADE,** para exercer o cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS–5, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**Art. 3º** Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**AA8CA24F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 929/2025**

**DECRETO Nº 929/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **SIDINEIS CARDOSO COSTA JUNIOR,** para exercer o cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS–5, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**Art. 3º** Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**6729ABED

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 930/2025**

**DECRETO Nº 930/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **MARCIA APARECIDA FARIAS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II

e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**88B0F759

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 013/2025-GAB**

PORTARIA Nº 013/2025-GAB DE, 17 DE MARÇO DE 2025.

*"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."*

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede ao servidor relacionado 04 (quatro) diárias nacionais com pernoite, no valor total de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente a participação da VI Edição do Smart City Expo Curitiba, nos dias 24/03/25 a 28/03/25, em Curitiba/PR, a saber:

| SERVIDOR: | CPF: |
|---|---|
| RODRIGO BUENO DE SOUSA | 059.366.641-04 |

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III** – Revoga-se a PORTARIA Nº 005/2025-GAB.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025.

***MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO***
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**68FE7B88

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 014/2025-GAB**

PORTARIA Nº 014/2025-GAB DE, 17 DE MARÇO DE 2025.

*"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."*

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,**Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -**Concede aos servidores relacionados 04 (quatro) diárias nacionais sem pernoite, no valor total de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referente a reunião de planejamento e logística do sino Vox Patris, no Palácio do Planalto, em Brasília/DF, no dia 12/03/25, a saber:

| SERVIDOR: | CPF: |
|---|---|
| JESSICA PAULA GONÇALVES FIGUEIREDO | 051.343.481-03 |
| DEBORAH QUIRINO NEVES | 701.352.571-58 |
| GUSTAVO RODRIGUES MARQUES PEREIRA | 705.410.591-57 |
| WASHINGTON MARQUES GUIMARAES | 700.132.571-61 |

**II -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025.

***MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO***
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**8F7CB1B2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 048/2024**

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO A PESSOA FISICA: VIRGILIO BATISTA DE FREITAS PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA BRASILIA, QD. 15, LT. 02, JARDIM SALVADOR, CEP: 75.380-000, TRINDADE/GO, DESTINADO ABRIGAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO,** a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº050/2024) para contratação da pessoa física: **VIRGILIO BATISTA DE FREITAS**, para locação de um imóvel, situado na **AVENIDA BRASILIA, QD. 15, LT. 02, Nº 324, JARDIM SALVADOR, CEP: 75.380-000, TRINDADE/GO**, destinado abrigar o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
**CONSIDERANDO,** o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:
"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
**V**- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
**§ 5º**Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
**I**- avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
**II**- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
**III**- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".
**CONSIDERANDO,** que a pessoa física: **VIRGILIO BATISTA DE FREITAS,** apresentaram o contrato sob a referida locação;
**CONSIDERANDO,** que há comprovação de desempenho anterior, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da pessoa física: **VIRGILIO BATISTA DE FREITAS** para locação de imóvel do **CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**;
**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da pessoa física: **VIRGILIO BATISTA DE FREITAS,** inscrito no CPF/MF sob o nº **953,.176.511/15**, no valor global de **R$44.092,08 (quarenta**

**e quatro mil e noventa e dois reais e oito centavos)**, para locação de imóvel do prédio do **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 23 de dezembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**8F60EF96

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 014/2025**

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS PERICIAIS DOS SERVIDORES, ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS CONTRACHEQUES, ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS, CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO.

O **GESTOR MUNICIPAL DO EXECUTIVO,** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. **74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n° 14.133/2021,** e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO,** a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Casa Civil, para contratação da empresa **EXPERT'S PERÍCIAS CONTABEIS E CÁLCULOS FINANCEIROS S/S LTDA,** empresa especializada para prestação de serviços para realização dos cálculos periciais dos servidores, análise e conferência dos contracheques, elaboração das planilhas individuais e consolidadas, correção monetária conforme legislação vigente e elaboração do laudo pericial, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Trindade/Go;
**CONSIDERANDO,** o **art. 74, inciso III e alíneas "c" da Lei Federal n° 14.133/2021** que dispõe o seguinte:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
[...]
**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
**CONSIDERANDO,** que a empresa **EXPERT'S CONTABILIDADE E PÉRICIAS CONTÁBEIS E CÁLCULOS FINANCEIROS S/S LTDA,** apresentou proposta de honorários periciais, referente ao processo nº 5234596-89.2019.8.09.0149 – Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (SINTEGO), e nota fiscal nº 6890, tomador dos serviços: Empresa Sindicato dos Empregados no Comer. Varej. Gen. Alimentícios;
**CONSIDERANDO,** que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **EXPERT'S CONTABILIDADE E PÉRICIAS CONTÁBEIS E CÁLCULOS FINANCEIROS S/S LTD**A, para prestação de serviços para realização dos cálculos periciais dos servidores, análise e conferência dos contracheques, elaboração das planilhas individuais e consolidadas, correção monetária conforme legislação vigente e elaboração do laudo pericial, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Trindade/Go;
**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EXPERT'S CONTABILIDADE E PÉRICIAS CONTÁBEIS E CÁLCULOS FINANCEIROS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.413.557/0001-01**, perfazendo o valor global de R$39.492,60 (trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), para **REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS PERICIAIS DOS SERVIDORES, ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS CONTRACHEQUES, ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS, CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o **art. 74, inciso III e alíneas "c"**;
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade/GO, 18 de março de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Gestor Municipal do Executivo

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**70AE6C40

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 932/2025**

**DECRETO Nº 932/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonera **VICTOR SOUZA DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de CHEFE I, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 17/03/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**76853460

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 931/2025.**

**DECRETO Nº 931/2025. DE, 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designa a Função de Confiança - FC – IX (compatível complexidade), para a servidora ALESSANDRA BUENO DA SILVEIRA, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança pois elabora atividades estratégicas compatíveis, de complexidade compatível, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de março de 2025.

**Art. 2º** A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;
III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**E00A27B3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 933/2025**

**DECRETO Nº 933/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **DIVINA ETERNA FERREIRA DE LIMA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**691693CE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 934/2025**

**DECRETO Nº 934/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **EDMILSON CAETANO LOPES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT–2, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**F7E49563

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ERRATA 2. DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025-SMAS**

**ERRATA 2. DAS INSCRIÇÕES**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025-SMAS**

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Jardim Salvador, Trindade-GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, designada pelo Decreto nº 494/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de pessoal por Prazo Determinado, para as unidades de **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Condomínio Beija-Flor, Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz**, conforme descrição de cargos e quantitativo de vagas previstos no ANEXO II deste Edital, Lei nº 14.133/21 e a Lei Orgânica do Município de Trindade, dentro das conveniências e necessidades dos serviços do Município.

***Onde se lê:***

"2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será gratuita;
2.2. As inscrições estarão abertas em dias úteis, no **período de 05 de março de 2025 até 18 de março de 2025**, e DEVERÃO SER REALIZADAS PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Assistência Social, **das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (excepcionalmente no dia 05/03/25, a partir das 13:30)** - situada na Avenida Manoel Monteiro, S/N, Lote 01, Área Pública, Centro - Trindade, **ressaltando-se que serão encerradas às 16h30 do dia 18 de março de 2025."**

***Leia-se:***

"2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será gratuita;
2.2. As inscrições estarão abertas em dias úteis, no **período de 05 de março de 2025 até 03 de abril de 2025**, e DEVERÃO SER REALIZADAS PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Assistência Social, **das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00** - situada na Avenida Manoel Monteiro, S/N, Lote 01, Área Pública, Centro - Trindade, ressaltando-se que serão encerradas às 16h00 do dia 03 de abril de 2025."

Trindade, aos dezoito dias de março de 2025.

***ESTHER MEIRYELLE DA SILVA***
Membro

***JANAÍNA PEREIRA DIAS***
Membro

***LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**E66E369A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 214/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 214/2025 – CASA CIVIL DE, 12 DE MARÇO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 173 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8488/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Conceder à servidora **MARIANA BARBOSA DA SIILVA COSTA,** cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03.03.2025.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO.,** aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

***PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE***
Secretário Mun. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**A6946E58

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº. 237/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 237/2025 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidora que especifica e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 9383/2025, por este ato,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Concede auxílio salário-família, à servidora **LARISSA DE PAULA SIQUEIRA SILVA**, investida no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 17 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**C3411925

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 236/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 236/2025 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"Retifica a Portaria nº 230/25-CASA CIVIL, que menciona e dá outras providências."*

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nª 047/2025 de 07 de janeiro de 2025,

**RESOLVE**

**I -** Retifica a Ementa da Portaria nº 230/2025 – CASA CIVIL, da seguinte forma:

Onde se lê:
***"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".***

Leia-se:
***"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências".***

**II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, , TRINDADE - GO,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**5435AD11

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 241/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 241/2025 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Coloca à disposição **FERNANDA DORNELES AZEVEDO**, servidora efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, na Procuradoria Geral do Município, a partir de março de 2025.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***NELI CARITA MAXIMO FIGUEREDO***
-Procuradora Geral do Município-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**CD91191D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 240/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 240/2025 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Coloca à disposição **SUELI OLIVEIRA GONÇALVES**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, na Procuradoria Geral do Município, a partir de março de 2025.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***NELI CARITA MAXIMO FIGUEREDO***
-Procuradora Geral do Município-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**1B16E9A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 238/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 238/2025 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2025.**

*Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 85 da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8146/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I –** Conceder a servidora **Sra. MARTA ROCHA DE MOURA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua mãe, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 28.02.2025.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**737A94E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 239/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 239/2025 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2025.**

*"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e suas alterações, ao (a) servidor (a):
**I – - ROSANGELA MARIA DE SOUZA ALVES**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo constante no processo nº 8102/2025, a partir de 14.03.2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO.,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**BC5E4203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 057/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA**
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

| | |
|---|---|
| **DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA** | **19/03/2025 A 21/03/2025** |
| **JULGAMENTO** | **Menor de Preço por item** |
| **LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA** | **Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | **compras.executivo@trindade.go.gov.br**<br>**No horário comercial das 08h00min às 17h00min.** |

**DO OBJETO**

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS ESPECIALIZADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

**DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 057/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
**a) Contrato Social/Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;**
**b) Cadastro no CNPJ;**
**c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;**
**d) Certidão negativa Estadual;**
**e) Certidão negativa Municipal;**
**f) Certidão negativa Trabalhista;**
**g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);**
**h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
**i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 18 de março de 2025.

***WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA***
Diretor Executivo II
Setor de Compras

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**E3ADA860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 041/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA**
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação**,** inscrito no CNPJ/MF nº 52.484.313/0001-66 e o Fundo de Manutenção da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, inscrito no CNPJ/MF nº 11.728.236/0001-65, **tornam público que realizarão Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

| | |
|---|---|
| **DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA** | **19/03/2025 A 21/03/2025** |
| **JULGAMENTO** | **Menor de Preço por item** |
| **LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA** | **Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | **compras.executivo@trindade.go.gov.br**<br>**No horário comercial das 08h00min às 17h00min.** |

**DO OBJETO**

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

**DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 041/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
**a) Contrato Social/Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;**
**b) Cadastro no CNPJ;**
**c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;**

**d) Certidão negativa Estadual;**
**e) Certidão negativa Municipal;**
**f) Certidão negativa Trabalhista;**
**g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);**
**h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
**i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 18 de março de 2025.

***WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA***
Diretor Executivo II
Setor de Compras

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**31B4BB99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 048/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA**
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação**,** inscrito no CNPJ/MF nº 52.484.313/0001-66 e o Fundo de Manutenção da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, inscrito no CNPJ/MF nº 11.728.236/0001-65, **tornam público que realizarão Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

| | |
|---|---|
| **DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA** | **19/03/2025 A 21/03/2025** |
| **JULGAMENTO** | **Menor de Preço por item** |
| **LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA** | **Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | **compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.** |

**DO OBJETO**

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação**, A AQUISIÇÃO DE TATAMES 1X1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

**DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 048/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
**a) Contrato Social/Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;**
**b) Cadastro no CNPJ;**
**c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;**
**d) Certidão negativa Estadual;**
**e) Certidão negativa Municipal;**
**f) Certidão negativa Trabalhista;**
**g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);**
**h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
**i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 18 de março de 2025.

***WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA***
Diretor Executivo II
Setor de Compras

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**F5B69CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 068/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA**
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde**,** inscrito no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

| | |
|---|---|
| **DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA** | **19/03/2025 A 21/03/2025** |
| **JULGAMENTO** | **Menor de Preço por item** |
| **LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA** | **Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | **compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.** |

**DO OBJETO**

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação**, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM CUMPRIMENTO AO MANDADO JUDICIAL Nº 5620420-69.2021.8.09.0149, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

**DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 068/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
**a) Contrato Social/Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;**
**b) Cadastro no CNPJ;**
**c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;**
**d) Certidão negativa Estadual;**
**e) Certidão negativa Municipal;**
**f) Certidão negativa Trabalhista;**
**g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);**
**h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
**i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;**
**j) Alvará de Vigilância Sanitária**;

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 18 de março de 2025.

***WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA***
Diretor Executivo II
Setor de Compras

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**CE41008F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 039/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA**
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde**,** inscrito no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

| | |
|---|---|
| **DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA** | **19/03/2025 A 21/03/2025** |
| **JULGAMENTO** | **Menor de Preço por item** |
| **LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA** | **Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | **compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.** |

**DO OBJETO**

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação**, A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR URC MED B PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UM PACIENTE QUE POSSUI PATOLOGIA RARA DENOMINADA INTOLERÂNCIA À PROTEÍNA LISÚRICA (LPI), conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

**DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 039/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
**a) Contrato Social/Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;**
**b) Cadastro no CNPJ;**
**c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;**
**d) Certidão negativa Estadual;**
**e) Certidão negativa Municipal;**
**f) Certidão negativa Trabalhista;**
**g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);**
**h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
**i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;**
**j) Alvará de Vigilância Sanitária**;

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 18 de março de 2025.

***WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA***
Diretor Executivo II
Setor de Compras

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**F651D365

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO NOVA ROMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 19 de março de 2025 até o dia 21 de março de 2025, para fins de - **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento contínuo de recarga de Oxigênio Medicinal e registro de pressão dos cilindros, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações detalhadas no presente termo de referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 18 de março de 2025

***IGOR SANTANA DE ALMEIDA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Igor Santana de Almeida
**Código Identificador:**7985BAD6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO URUANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 017/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 017/2024**

**Espécie**: Segundo Termo Aditivo n.° 017.2/2024 ao Contrato de Empreitada Global n.º 017/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Uruana e a empresa L.S Pavimentações Asfáltica LTDA. **Objeto**: Readequação/reprogramação da planilha orçamentaria/projetos e consequentemente a supressão e o acréscimo do valor no Contrato Primitivo de empreitada global n.º 017/2024, firmado no dia 26 de janeiro de 2024, cujo objeto refere á execução dos serviços de engenharia, objetivando a readequação das estradas vicinais com a construção de uma ponte no Município de Uruana, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Fundamentação Legal**: Tomada de Preço n.° 012/2023, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, processo n.º 6715/2023, redigido pela Lei Federal n.º 14.133/2021. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e término em 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes. **Valor**: R$ 1.785.908,71. **Do Pagamento e Dotação Orçamentária**: todas as despesas oriundas da execução da obra, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos do Convênio n.º 939287/2022 firmado entre o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Uruana - GO, sob a seguinte classificação orçamentária: n.° 01.28.26.782.0075.1.045.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Ficha: 0136. **Signatários**: Nei dos Reis Cruz (Gestor Municipal) pela Contratante e a Sra. Stefany Sales Rodrigues pela Contratada.

**Publicado por:**
Mirian Batista Barroso Oliveira
**Código Identificador:**D0E55C1A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**

**SEMMA**
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023**

**PROCESSO nº** 2045/2025
**ASSUNTO:** Requer aditivo de prazo
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023**

*TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE E DO OUTRO A EMPRESA HELENA CALDEIRA DE MOURA 02801020117, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO NA FORMA ABAIXO:*

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO HORIZONTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.319.754/0001-98, com sua sede administrativa sediada na RUA 3, S/N QUADRA 06 LOTE 06 - RESIDENCIAL JOSE BASILIO – CEP 76.560-000 – Alto Horizonte-GO, representado pela sua Gestor, **Sr. CLEBER FREITAS MARTINS**, inscrito no CPF nº 026.951.941-61 residente e domiciliado nesta urbe, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE PRORROGAR** o contrato nº 02/2023 - FMMA, que foi firmado com a empresa **HELENA CALDEIRA DE MOURA 02801020117**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.864.415/0001-05 estabelecida na AV MODESTO ALVES ESQ. COM RUA PARA nº 74 Bairro SETOR CENTRAL, ALTO HORIZONTE-GO, representada por **HELENA CALDEIRA DE MOURA**, inscrito no CPF nº 028.010.201-17, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fulcro previsto na Lei nº 8.666 de 1993, **ADITIVAR** o prazo do contrato supracitado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
**1.1** O presente Termo de Aditivo tem por objeto aditivar a contratação de empresa especializada em serviços de Conservação, Capina, Roçagem, Podagem, Plantio, Replantio e outros atividades afins, do viveiro municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Horizonte – GO, conforme o contrato 02/2023, pregão 21/2023, processo 5130/2023.
**1.2 DO PRAZO–** As partes constituem como objeto do presente Termo de Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por **09 (nove) meses,** contados a partir de **01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025**.
**1.3 DO VALOR–** O valor global do contrato para o período de vigência será de **R45.928,17 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)**, pago em parcelas mensais de **R$ 5.103,13 (cinco mil cento e três reais e treze centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1 –** As despesas resultantes a que se refere o contrato serão cobertas pelo Município de Alto Horizonte-GO através do orçamento vigente no exercício de 2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Com fundamento no art. 6°, da Lei 869 de 2022 (LOA – Lei Orçamentária Anual), realiza-se o presente aditivo, cujo objeto é a assunção das despesas advindas do contrato original nº 02/2023, avocando-se as despesas do fundo específico, repassando-se, a partir deste termo, para Município de Alto Horizonte, de acordo com a dotação a seguir:

| Órgão | Unidade | Função | S. Função | Programa | Ação | Natureza da despesa | Sub elemento da despesa |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 29 | 18 | 541 | 2004 | 2110 | 3.3.90.39 | 79 |

**Ficha:** 272
**Fonte:** 100

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** – As partes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, com as alterações dos termos aditivos anteriores, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**Alto Horizonte-GO, 20 de fevereiro de 2025.**

***CLEBER FREITAS MARTINS***
Responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Decreto Municipal n° 14/2025. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

**HELENA CALDEIRA DE MOURA 02801020117**
**CNPJ nº 26.864.415/0001-05 –** Representante Legal**: HELENA CALDEIRA DE MOURA. CPF nº 028.010.201-17.** Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

**Publicado por:**
Sarah Rayane Correia da Costa
**Código Identificador:**3CF1C819

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

### ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 089/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO ÔNIBUS DE PLACA: PRZ-4049 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: PRZ-4049 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MEDIDA | MEDIA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TIRANTE D BARRA ESTABALIZADOR VW 8.160 THUNDER | 2 | UND | R$ 321,40 | R$ 642,80 |
| 2 | BARRA DE DIREÇÃO VW 8.160 THUNDER WAY | 1 | UND | R$ 915,00 | R$ 915,00 |
| 3 | CATRACA AUTOMATICA 24 DENTES LD VW 8.160 THUNDER | 1 | UND | R$ 480,90 | R$ 480,90 |
| 4 | CATRACA AUTOMATICA 24 DENTES LD VW 8.160 THUNDER | 1 | MTS | R$ 480,90 | R$ 480,90 |
| 5 | BUCHA OLHAL/ALGEMA ESTABIL EIXO SUSPENS DT/TZ | 4 | MTS | R$ 36,00 | R$ 144,00 |
| 6 | MANCAL BARRA ESTABILIZADORA DT VW 8.160 THUNDER | 2 | UND | R$ 31,00 | R$ 62,00 |
| 7 | FORQUILHA CATRACA AUTOMATICA/CUICA VW 8.160 | 2 | UND | R$ 50,33 | R$ 100,66 |
| 8 | AMORTECEDOR DT VW 8.160 THUNDER WAY | 2 | UND | R$ 461,18 | R$ 922,36 |
| 9 | AMORTECEDOR DT VW 8.160 THUNDER WAY | 2 | UND | R$ 449,78 | R$ 899,56 |
| 10 | CALÇO DO MOTOR DT VW 8.160 THUNDER WAY | 2 | UND | R$ 648,90 | R$ 1.297,80 |
| 11 | CALÇO DO MOTOR DT VW 8.160 THUNDER WAY | 2 | UND | R$ 673,20 | R$ 1.346,40 |
| 12 | BOMBA D'AGUA VW 8.160 THUNDER WAY | 1 | UND | R$ 787,50 | R$ 787,50 |
| 13 | RETENTOR DO PINHAO VW 8.160 THUNDER WAY | 1 | UND | R$ 278,99 | R$ 278,99 |
| 14 | TAMBOR DE FREIO VW NEOBUS 8-160 THUNDER WAY | 2 | UND | R$ 806,04 | R$ 1.612,08 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 9.970,95** |

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 9.970,95 (nove mil, novecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 18 de março de 2025.

***MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA***
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**86703521

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
### RESULTADO FINAL

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025, na sala de reunião da Comissão de Contratação da Prefeitura de Buriti de Goiás, após transcorrer o prazo recursal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a demonstrar a decisão final, do Credenciamento 003/2025, conforme demonstrativo abaixo:

**MAPA DEMONSTRATIVO**

| CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – HABILITADO(A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DA EMPRESA** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CLASSE** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 01 | **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA** | 12.131.299/0001-00 | MOISÉS GLEIBSON FERNANDES CRO/GO-TDP-496 | CRO GO-LB-70 | 269/2025 | 10/02/2025 | 13:46 |

| CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – HABILITADO(A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DA EMPRESA** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CLASSE** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 02 | **COE-SAÚDE ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA** | 24.486.230/0001-70 | THIAGO ANTONIO DIAS DE ALMEIDA CRO/GO-CD-12081 | CRO GO-LB-0149 | 270/2025 | 10/02/2025 | 14:01 |

| CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – HABILITADO(A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DA EMPRESA** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CLASSE** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 03 | **LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA** | 36.271.505/0001-38 | MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA CRO/GO-TPD-533 | CRO GO-LB-0173 | 298/2025 | 14/02/2025 | 10:01 |

| CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – HABILITADO(A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DA EMPRESA** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CLASSE** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 04 | **EQUALIZE DENTS LTDA** | 44.668.016/0001-42 | ANTONIA NATYELY DA SILVA NUNES CRO/GO-TPD-01646 | CRO GO-LB-0162 | 300/2025 | 17/02/2025 | 08:28 |

Diante do exposto, sugerimos ao Gestor Municipal a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente Credenciamento conforme descrito acima.

Buriti de Goiás - GO, 18 de março de 2025.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação

***SAMUEL FERREIRA DA SILVA***
Membro da Equipe de Apoio

***SANDOVAL GOMES DE SOUZA***
Membro da Equipe de Apoio

***ROBIÇON ANTONIO BUENO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**90F237A6

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
### ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2025 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°003/2025, NA FORMA QUE SEGUE...

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 79, caput da **lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas modificações posteriores...

**Considerando**, a ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;

**Considerando,** a fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar, no edital de credenciamento 003/2025;

**Considerando,** a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de avaliação dos pedidos estabelecidos no edital de chamamento, de interessado, pessoa jurídica que preencha as condições mínimas fixadas;

**Considerando,** a fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

**Considerando,** a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

**Considerando,** o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a previsibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;

**Considerando,** a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;

**Considerando**, a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço no processo de Inexigibilidade de Licitação e no Edital de Chamamento, para credenciamento a contratação de pessoa jurídica ou física, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2025, visando à prestação serviços de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), para confecção e manutenção de próteses dentárias, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1°. Declarar inexigível** a licitação para o credenciamento conforme descritos no quadro demonstrativo abaixo, pelo amparo jurídico a Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes.

**MAPA DEMONSTRATIVO**

| CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – HABILITADO(A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DA EMPRESA** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CLASSE** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 01 | **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA** | 12.131.299/0001-00 | MOISÉS GLEIBSON FERNANDES CRO/GO-TDP-496 | CRO GO-LB-70 | 269/2025 | 10/02/2025 | 13:46 |

| CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – HABILITADO(A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DA EMPRESA** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CLASSE** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 02 | **COE-SAÚDE ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA** | 24.486.230/0001-70 | THIAGO ANTONIO DIAS DE ALMEIDA CRO/GO-CD-12081 | CRO GO-LB-0149 | 270/2025 | 10/02/2025 | 14:01 |

| CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – HABILITADO(A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DA EMPRESA** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CLASSE** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 03 | **LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA** | 36.271.505/0001-38 | MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA CRO/GO-TPD-533 | CRO GO-LB-0173 | 298/2025 | 14/02/2025 | 10:01 |

| CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – HABILITADO(A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DA EMPRESA** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CLASSE** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 04 | **EQUALIZE DENTS LTDA** | 44.668.016/0001-42 | ANTONIA NATYELY DA SILVA NUNES CRO/GO-TPD-01646 | CRO GO-LB-0162 | 300/2025 | 17/02/2025 | 08:28 |

Art. 2°. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação conforme especificado acima.

Art. 3°. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de março de 2025.

***ROBIÇON ANTÔNIO BUENO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**DC1E2ADC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de inexigibilidade de licitação n° 176/2025 e edital de credenciamento n° 003/2025, vem **convocar** os credenciados, conforme relação abaixo, para comparecer na sala de reuniões da Comissão de Contratação de Buriti de Goiás/GO, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, sito à Avenida das Dep. Solon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo de credenciamento a contar da publicação deste, a fim de celebrar Termo de Credenciamento.

**MAPA DEMONSTRATIVO**

| CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – HABILITADO(A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DA EMPRESA** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CLASSE** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 01 | **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA** | 12.131.299/0001-00 | MOISÉS GLEIBSON FERNANDES CRO/GO-TDP-496 | CRO GO-LB-70 | 269/2025 | 10/02/2025 | 13:46 |

| CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – HABILITADO(A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DA EMPRESA** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CLASSE** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 02 | **COE-SAÚDE ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA** | 24.486.230/0001-70 | THIAGO ANTONIO DIAS DE ALMEIDA CRO/GO-CD-12081 | CRO GO-LB-0149 | 270/2025 | 10/02/2025 | 14:01 |

| CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – HABILITADO(A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DA EMPRESA** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CLASSE** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 03 | **LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA** | 36.271.505/0001-38 | MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA CRO/GO-TPD-533 | CRO GO-LB-0173 | 298/2025 | 14/02/2025 | 10:01 |

| CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – HABILITADO(A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DA EMPRESA** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CLASSE** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 04 | **EQUALIZE DENTS LTDA** | 44.668.016/0001-42 | ANTONIA NATYELY DA SILVA NUNES CRO/GO-TPD-01646 | CRO GO-LB-0162 | 300/2025 | 17/02/2025 | 08:28 |

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará a inserção de seu nome no final da lista de credenciados em comento, com a consequente convocação do próximo candidato classificado. Na hipótese de não haver mais classificados ou se estes declinarem, será realizado novo credenciamento para preenchimento da vaga.

Saliento ainda, caso haja compatibilidade de horários entre os prestadores de serviço credenciados e ocupação de função pública, deverão optar por um ou outro.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2025.

***ROBIÇON ANTÔNIO BUENO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**5C4A17BF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000001/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:**000001/2025
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**
**PROCESSO Nº:**2024034989.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:001/2025

Na data **18/03/2025**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço, Rua Candido Luiz de Castilho – Praça José neves, S/nº, **Setor Oeste.** COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE**,** o Pregoeiro nos termos, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000001/2025** modalidade: **REGISTRO**

**DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO (MENOR PREÇO)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS APRESENTADOS PROCESSOS JUDICIAIS E MANDADO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E MATERIAIS HOSPITALAR DIVERSOS, DESTINADOS À ATENDIMENTO, HOSPITAL E UBS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS APRESENTADOS PROCESSOS JUDICIAIS E MANDADO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E MATERIAIS HOSPITALAR DIVERSOS, DESTINADOS À ATENDIMENTO, HOSPITAL E UBS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, alínea D, Inciso II

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:**

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

**Fornecedor Registrado:**

1ª) **A. G. KIENEN & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **82.225.947/0001-65**, estabelecida no endereço RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS - Nº 87,**Bairro.** FRARON, **Cidade.** PATO BRANCO - PR, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº;

2ª) **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.998.701/0034-84**, estabelecida no endereço VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, **Bairro.** ITAIPAVA, **Cidade.** ITAJAI - SC,**.** N°:500 - ARMZ 3.PT.3.BOMI.SB.P.3S, neste ato representada por MARCOS AURELIO MOREIRA, portador da CI nº e CPF nº **344.061.901-04**;

3ª) **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.763.509/0001-00**, estabelecida no endereço RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689, **Bairro.** VILAR DOS TELES, **Cidade.** SAO JOAO DE MERITI - RJ, neste ato representada por ELENILSON RUSSELL MARSICO, portador da CI nº **106050453** e CPF nº **045.328.477-96**;

4ª) **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.455.009/0001-01**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA, portador da CI nº **68564** e CPF nº **004.234.151-58** , residente no município de GOIATUBA - GO;

5ª) **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.718.661/0001-03**, estabelecida no endereço AV RIO DE JANEIRO NR 309 QD 2U LOTE 21,**Bairro.** VILA GALVÃO,**Cidade.** SENADOR CANEDO - GO, neste ato representada por ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, portador da CI nº **2995711** e CPF nº **497.998.191-72** , residente no município de SENADOR CANEDO - GO;

6ª) **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.068.320/0001-32**, estabelecida no endereço RUA GRAÇA ARANHA Nº 875, **Bairro.** VARGEM GRANDE, **Cidade.** PINHAIS - PR, **Complemento:** BARRACÃO 2 SALA A, neste ato representada por PATRICIA BACH, portador da CI nº e CPF nº **031.309.619-84**;

7ª) **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.274.988/0002-19**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por JOÃO CARLOS DE MELLO, portador da CI nº **7773986** e CPF nº **982.575.958-53** , residente no município de GOIATUBA - GO;

8ª) **BARÃOSEG LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.763.552/0001-18**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por DIANE BERTUOL LONGO, portador da CI nº **9088024791** e CPF nº **015.411.630-01** , residente no município de GOIATUBA - GO;

9ª) **BENENUTRI COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.720.905/0002-24**, estabelecida no endereço AV. RIO NEGRO N°445, QD. 168 LOTE 09,**Bairro.** BAIRRO PARQUE AMAZÔNIA,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS, portador da CI nº e CPF nº **021.264.851-96;**

10ª) **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.970.604/0001-70**, estabelecida no endereço AV CAETANO DOS SANTOS,**Bairro.** RESIDENCIAL E COMERCIAL PORTAL DOS EUCALIPTOS,**Cidade.** ROSEIRA - SP, neste ato representada por CAMILA RODRIGUES VIEIRA, portador da CI nº **435365010** e CPF nº **447.295.628-44** , residente no município de ROSEIRA - SP;

11ª) **C&C HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.830.917/0001-60**, estabelecida no endereço T 29,**Bairro.** SETOR BUENO,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** N°:1160 - QUADRA69 LOTE 07, neste ato representada por GRABRIEL CARDOSO MARCIANO CARNEIRO, portador da CI nº e CPF nº **707.141.111-55** , residente no município de - ;

12ª) **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.457.348/0001-04**, estabelecida no endereço AV BARAO DO RIO BRANCO QD 41 LT 11 JARDIM LUZ APARECIDA DE GOIANIA -GOIÁS,**Bairro.** SETOR JARDIM LUZ,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO,**Complemento.** S/N, neste ato representada por ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, portador da CI nº e CPF nº **990.606.393-91**;

13ª) **CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.836.913/0001-08**, estabelecida no endereço RUA BEIJA FLOR,**Bairro.** LARANJEIRAS,**Cidade.** CAIEIRAS - SP, neste ato representada por MARCELO AUGUSTO CORREIA, portador da CI nº **353380052** e CPF nº **348.398.768-19** , residente no município de CAIEIRAS - SP;

14ª) **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.274.237/0001-85**, estabelecida no endereço JACINTO GODOY 390,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** ERECHIM - RS, neste ato representada por CARLA EVA PRICHOA, portador da CI nº **6073208792** e CPF nº **997.159.020-49** , residente no município de ERECHIM - RS;

15ª) **CM HOSPITALAR S.A. - BRASILIA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.420.164/0036-87**, estabelecida no endereço Av. Luiz Maggioni, 2727 -,**Bairro** Distrito Empresarial**.** ,**Cidade.** Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por LETICIA MACHADO VILLADOURO, portador da CI nº **54770617** e CPF nº **452.249.698-24**;

16ª) **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **67.729.178/0004-91**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** CAMPO DA MOGIANA,**Cidade.** JAGUARIUNA - SP,**Complemento.** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO N 1000 GALPÃO 22 NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF JAGUARIÚNA-SP, neste ato representada por LORENA DA SILVA GUIMARÃES, portador da CI nº e CPF nº **017.839.481-59**;

17ª) **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.418.191/0001-95**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, portador da CI nº **25042642** e CPF nº **143.179.058-33** ;

18ª) **CORUMBA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.442.927/0001-47**, estabelecida no endereço AV: LINO SAMPAIO Nº 61,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** PIRES DO RIO - GO, neste ato representada por KARYNA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL, portador da CI nº **2256354** e CPF nº **645.074.751-04** , residente no município de PIRES DO RIO - GO;

19ª) **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.644.237/0001-00**, estabelecida no endereço TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO 377,**Bairro.** NOVA BRASILIA,**Cidade.** SENADOR POMPEU - CE, neste ato representada por FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA, portador da CI nº **2008098058840** e CPF nº **881.351.013-68** , residente no município de SENADOR POMPEU - CE;

20ª) **DF MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.656.846/0001-50**, estabelecida no endereço QUADRA 34,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO,**Complemento.** N°:S/N - QUADRA69 LOTE 06B, neste ato representada por JOAO VITOR MARQUES ALFREDO, portador da CI nº e CPF nº **048.197.881-08** ;

21ª) **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.279.552/0001-01**, estabelecida no endereço CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD,**Bairro.** ZONA RURAL,**Cidade.** OURO VERDE DO OESTE - PR, neste ato representada por MAICON UILIANS BACKES, portador da CI nº **75934106** e CPF nº **040.825.149-29** , residente no município de OURO VERDE DO OESTE - PR;

22ª) **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, estabelecida no endereço AV. BARÃO DE BONITO, 408,**Bairro.** VARZEA,**Cidade.** RECIFE - PE, neste ato representada por EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO, portador da CI nº **7329005** e CPF nº **056.554.614-71** , residente no município de RECIFE - PE;

23ª) **DROGARIA DA FAMILIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.126.962/0001-18**, estabelecida no endereço AVENIDA RADIAL NORTE, Nº S/N,**Bairro.** SETOR SOLAR PARK,**Cidade.** INHUMAS - GO, neste ato representada por GEOVANA DE SOUSA SILVEIRA, portador da CI nº **6253278** e CPF nº **059.400.571-01** , residente no município de INHUMAS - GO;

24ª) **EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.940.830/0001-52**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por ELIVAN AFONSO BARBOSA, portador da CI nº **2267573** e CPF nº **377.200.741-49**;

25ª) **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.697.852/0001-91**, estabelecida no endereço RUA DOM JORGE DE MENEZES, 1.180,**Bairro.** CENTRO, **Cidade.** VILA VELHA - ES, neste ato representada por KEVELLIM PONTES FREITAS, portador da CI nº **15486968** e CPF nº **016.099.196-02** , residente no município de VILA VELHA - ES;

26ª) **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.325.797/0001-90**, estabelecida no endereço RUA ACHILES DENTI, 86,**Bairro.** JOSE BONIFACIO,**Cidade.** ERECHIM - RS, neste ato representada por FERNANDO CALDART , portador da CI nº 5076544039 e CPF nº 001.338.000-16;

27ª) **ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.844.928/0001-80**, estabelecida no endereço RUA FIORAVANTE LULU,**Bairro.** MINIPARQUE INDUSTRIAL,**Cidade.** ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, neste ato representada por DIRCEU DA SILVA LEITE, portador da CI nº **31237629** e CPF nº **395.241.329-15** , residente no município de ASSIS CHATEAUBRIAND - PR;

28ª) **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.455.068/0001-11**, estabelecida no endereço RUA PARAGUAI, 275,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** CASCAVEL - CE, neste ato representada por LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, portador da CI nº **284924743** e CPF nº **291.645.438-11** , residente no município de CASCAVEL - CE;

29ª) **FASTLABOR COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.707.794/0001-06**, estabelecida no endereço AVENIDA JUCA STOCKLER, Nº 2977,**Bairro.** ACLIMAÇÃO,**Cidade.** PASSOS - MG, neste ato representada por LORRAYNE CAMILA RODRIGUES, portador da CI nº **14037390** e CPF nº **016.128.346-20** , residente no município de PASSOS - MG;

30ª) **FEPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.110.418/0001-15**, estabelecida no endereço RUA 09 S/*N QD 54 LT 14,**Bairro.** VILA BRASILIA,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO, neste ato representada por LUCAS BORGES DE BRITO VIDICA DO PRADO, portador da CI nº **5025142** e CPF nº **019.429.901-54**;

31ª) **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.618.304/0001-31**, estabelecida no endereço AVENIDA PERIMETRAL NORTE,**Bairro.** JARDIM NOVA ESPERANÇA,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por GISLAINE MONTEIRO BARROSO, portador da CI nº **2171724** e CPF nº **547.723.971-91**;

32ª) **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.092.374/0001-24**, estabelecida no endereço PERNAMBUCO,**Bairro.** LINHO,**Cidade.** ERECHIM - RS, neste ato representada por CAMILA LIOTTO, portador da CI nº **8102028589** e CPF nº **036.556.450-82** , residente no município de ERECHIM - RS;

33ª) **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.500.407/0001-65**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por DANILO VIEIRA SILVA SOUZA, portador da CI nº **4774269** e CPF nº **029.791.691-29**;

34ª) **HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.921.755/0002-69**, estabelecida no endereço AV. RAJA GABAGLIA ,4859,**Bairro.** SANTA LUCIA,**Cidade.** BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por JOSE EMILSON MOTTA BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da CI nº **8910002018460** e CPF nº **440.589.853-72** , residente no município de BELO HORIZONTE - MG;

35ª) **HOLPEMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.060.762/0001-44**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por EDUARDO ARAUJO DIAS, portador da CI nº **2066803** e CPF nº **725.894.341-20**;

36ª) **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.743.288/0001-08**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** SETOR SUL,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** RUA 104 NUMERO Nº 74 SETOR SUL GOIANIA/GO, neste ato representada por WEVERTON LUIZ COELHO, portador da CI nº e CPF nº **633.403.561-49** , residente no município de GOIANA - GO;

37ª) **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.774.906/0001-75**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por HERIBALDO EGIDIO DA SILVA, portador da CI nº **01572981362** e CPF nº **125.118.971-72**;

38ª) **HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSP.LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.921.908/0001-21**, estabelecida no endereço RUA 3, 975,**Bairro.** SETOR MORAES,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** RUA 3 N.975, neste ato representada por WESLLEY FERREIRA LIMA, portador da CI nº **4529199** e CPF nº **891.483.471-91**;

39ª) **HOSPGYN HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.239.945/0001-73**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por GLEYSDON FERREIRA COSTA, portador da CI nº **4750568** e CPF nº **008.934.181-37**;

40ª) **IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.140.256/0001-01**, estabelecida no endereço T 30,**Bairro.** SETOR BUENO,**Cidade Goiânia - GO.** - ,**Complemento.** N°:SN - QUADRA29 LOTE 07, neste ato representada por JORDANIEL DE SOUSA, portador da CI nº e CPF nº **979.337.161-72**;

41ª) **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.322.844/0001-88**, estabelecida no endereço RUA 434,**Bairro.** MORRETES,**Cidade.** ITAPEMA - SC, neste ato representada por RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, portador da CI nº **8070538262** e CPF nº **957.968.000-00** , residente no município de ITAPEMA - SC;

42ª) **JT MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.892.897/0001-46**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, portador da CI nº **92733777** e CPF nº **054.562.379-03**;

43ª) **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.685.649/0001-24**, estabelecida no endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, 410,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** ERECHIM - RS, neste ato representada por IDALINA FERNANDES CHMIEL, portador da CI nº **8063782695** e CPF nº **742.196.180-15** , residente no município de ERECHIM - RS;

44ª) **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.387.424/0001-70**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por RUBENS BATISTA MENDANHA, portador da CI nº **89497361** e CPF nº **068.277.449-90**;

45ª) **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.034.672/0001-92**, estabelecida no endereço VEREADOR GERMINO ALVES,**Bairro.** SETOR LESTE VILA NOVA,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** N°:734 - QUADRA31 LOTE 12 CASA 04, neste ato representada por DANILLO PIRES DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **012.145.811-37**;

46ª) **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.053.942/0001-76**, estabelecida no endereço R ADELIO PINTO DA SILVA, 334,**Bairro.** NOVO HORIZONTE,**Cidade.** PATOS DE MINAS - MG, neste ato representada por MATHEUS LOPES PORTO, portador da CI nº **18972134** e CPF nº **126.425.316-86** , residente no município de PATOS DE MINAS - MG;

47ª) **MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.977.198/0001-45**, estabelecida no endereço RUA JOSE LUIZ DA ROCHA,**Bairro.** CAMARA,**Cidade.** SERRA - ES, neste ato representada por DANIEL DA COSTA REIS, portador da CI nº **764635** e CPF nº **897.698.057-34** , residente no município de SERRA - ES;

48ª) **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **94.389.400/0001-84**, estabelecida no endereço KM 109 BR 287,**Bairro.** INDUSTRIAL,

**Cidade.** VERA CRUZ - BA, neste ato representada por AUGUSTO, portador da CI nº **8104848109** e CPF nº **036.915.060-03** , residente no município de VERA CRUZ - BA;

49ª) **MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.008.903/0001-60**, estabelecida no endereço RUA MARJO AMERICANO DE SOUZA,**Bairro.** JARAGUA,**Cidade.** BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por LUCAS RIBEIRO VIEIRA, portador da CI nº **13061579** e CPF nº **084.547.006-09** , residente no município de BELO HORIZONTE - MG;

50ª) **NOBRE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.560.426/0001-99**, estabelecida no endereço AV. COMERCIAL ,**Bairro PARQUE RIO BRANCO, QUADRA 05 LOTE 11, LOJA 1, S/N,.** ,**Cidade.** VAL PARAISO DE GOIAS - GO, neste ato representada por DANILO SANTOS LIMA BARBOSA, portador da CI nº **2558532** e CPF nº **017.676.031-85**;

51ª) **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.729.047/0001-02**, estabelecida no endereço RUA DARCY DUARTE CARNEIRO,20,**Bairro.** COBILANDIA,**Cidade.** VILA VELHA - ES, neste ato representada por ADELINA MELLO FONTANA, portador da CI nº **590321** e CPF nº **055.908.087-58** , residente no município de VILA VELHA - ES;

52ª) **NTR HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.178.241/0001-06**, estabelecida no endereço SIA trecho 03 nº 985 Bl D sala 208, **Bairro Zona industrial Guará .** ,**Cidade.** Brasilia - DF, neste ato representada por RICARDO CESAR MACHADO OLIVEIRA , portador da CI nº 2.301.219 2 VIA;

53ª) **PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.056.315/0001-00**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por VIVIANE MARIA VELOSO, portador da CI nº **4040197** e CPF nº **889.485.101-00** , residente no município de GOIATUBA - GO;

54ª) **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.120.208/0001-17**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, portador da CI nº **99264217** e CPF nº **061.825.619-98**;

55ª) **PREMIUM HOSPITALAR EIRELLE-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.325.768/0001-91**, estabelecida no endereço RUA 02 QD 04 LT 19,**Bairro.** RESIDENCIAL FONTES DAS AGUAS,**Cidade.** GOIANIRA - GO, neste ato representada por LUIS ALFREDO LIMA SILVA, portador da CI nº **20080502835** e CPF nº **064.528.653-23** , residente no município de GOIANIRA - GO;

56ª) **PRO - SAUDE DIST LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.968.031/0001-02**, estabelecida no endereço RUA 133 SN QUADRA 11 LOTE 19,**Bairro.** JARDIM TROPICAL,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO, neste ato representada por ABDON MENDES FERREIRA JUNIOR, portador da CI nº e CPF nº **741.752.971-20**;

57ª) **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.159.591/0001-68**, estabelecida no endereço RUA SÃO PAULO N 39 BAIRRO MEDEIROS RIO VERDE GOIAS,**Bairro.** ,**Cidade.** RIO VERDE - GO, neste ato representada por CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, portador da CI nº **2042193** e CPF nº **336.137.371-91** , residente no município de RIO VERDE - GO;

58ª) **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.905.061/0001-33**, estabelecida no endereço R PAULA MAYERLE WULF 290 CASA 4,**Bairro.** PARQUE GUARANI,**Cidade.** JOINVILLE - SC, neste ato representada por PALOMA VINTER BOGO, portador da CI nº **05827453811** e CPF nº **086.933.439-55** , residente no município de JOINVILLE - SC;

59ª) **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.708.161/0001-20**, estabelecida no endereço AVENIDA ROBERT KOCH,**Bairro.** ARAGARCA,**Cidade.** LONDRINA - PR, neste ato representada por EDUARDO HENRIQUE FARIAS, portador da CI nº **76702314** e CPF nº **032.502.999-79** , residente no município de LONDRINA - PR;

60ª) **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **81.706.251/0001-98**, estabelecida no endereço RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100 ,**Bairro CIDADE INDUSTRIAL.** ,**Cidade** CURITIBA - PR, neste ato representada por ELCIO LUIS BORDIGNON, portador da CI nº e CPF nº **972.234.769-15;**

61ª) **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.888.187/0001-72**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por SOLIANA VERGINIA BRAGA, portador da CI nº **4108833262** e CPF nº **030.178.600-35** , residente no município de GOIATUBA - GO;

62ª) **REALMED HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.847.959/0001-18**, estabelecida no endereço GUIOMAR DE MELO,**Bairro.** RES PORTAL SANTA RITA,

**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** N°:140 - QUADRA02 LOTE 32 E 31, neste ato representada por MARCELO GOMES DA ROCHA, portador da CI nº e CPF nº **950.785.501-78;**

63ª) **RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.815.475/0001-30**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por RAQUEL KOCH, portador da CI nº **6072995787** e CPF nº **006.533.050-10** , residente no município de GOIATUBA - GO;

64ª) **RM HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.029.414/0001-74**, estabelecida no endereço AVENIDA SONNEMBERRG N 544 QUADRA 147 LITES 17 AO 21 CIDADE JARDIM - GOIANIA-GO,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por IVAN ALVES LINO, portador da CI nº e CPF nº **863.126.001-06** , residente no município de GOIANIA - GO;

65ª) **RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.781.677/0001-63**, estabelecida no endereço DOS ALPES,**Bairro.** JARDIM EUROPA,**Cidade.** - ,**Complemento.** N°:2180 - QUADRA75 LOTE 02 JARDIM EUROPA, GOIANIA-GO, neste ato representada por RODRIGO CARNEIRO SANTOS FILHO, portador da CI nº e CPF nº **700.924.381-64**;

66ª) **SALUTE MED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.406.738/0001-94**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por FLÁVIA OLIVEIRA WIND, portador da CI nº **4034125** e CPF nº **963.956.801-53**;

67ª) **SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.699.864/0001-83**, estabelecida no endereço AV LORENZO N 220 QD 05 LT 20,**Bairro.** RESIDENCIAL PORTO SEGURO,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por VENER ROQUE DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **419.281.051-49** , residente no município de - ;

68ª) **SEMPRE HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.751.411/0001-29**, estabelecida no endereço RUA C-159 1100 Q 351 L 12 E,**Bairro.** JARDIM AMERICA GOIANIA -GO,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por CLERVE JOSE MARQUES, portador da CI nº e CPF nº **169.074.001-97**;

69ª) **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.944.371/0003-68**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por JOSE PAULO GESSER, portador da CI nº **15457249** e CPF nº **541.063.899-91**;

70ª) **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.065.614/0001-38**, estabelecida no endereço RUA C-159 Nº 674,**Bairro.** JARDIM AMÉRICA,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** RUA C-159 Nº 674, neste ato representada por TASSIO FAGUNDES COSTA, portador da CI nº e CPF nº **698.660.661-34**;

71ª) **TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.536.135/0001-39**, estabelecida no endereço RUA 74 Nº 152,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por FERNANDO GONÇALVES SALES, portador da CI nº e CPF nº **336.748.251-04**;

72ª) **UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.094.914/0001-61**, estabelecida no endereço AVENIDA DO CONTORNO, 2.333,**Bairro.** FLORESTA,**Cidade.** BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por PAULO MARÇAL SATTIN CURITIBA CHIARELLI, portador da CI nº **43626509** e CPF nº **322.746.168-41** , residente no município de BELO HORIZONTE - MG;

73ª) **VIA NUT CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.095.992/0001-76**, estabelecida no endereço AV PERIMETRAL,**Bairro.** SETOR BUENO,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por DAIANNI SOUSA CHAVES REZENDE, portador da CI nº e CPF nº **009.713.291-84**;

74ª) **WJR MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.136.104/0001-69**, estabelecida no endereço R CORONEL VAIANO,**Bairro.** RESIDENCIAL CANAÃ,**Cidade.** RIO VERDE - GO, neste ato representada por WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR, portador da CI nº **5132857** e CPF nº **022.167.031-92** , residente no município de RIO VERDE - GO;

| **Fornecedor:** 56998701003484 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 304 | SENSOR FREESTYLE LIBRE 2 PLUS | ABBOTT | UND | 200.0000 | 374,9000 | 74.980,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 74.980,00 |
| **Fornecedor:** 5763509000100 - ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 169 | PROTETOR SOLAR FATOR 60 | ALG SUN | TB | 5000.0000 | 8,4000 | 42.000,00 |
| 170 | REPELENTE DE INSETOS - FRASCO 100 ML | ALG SUN ONE | UNIDADE | 2000.0000 | 6,0000 | 12.000,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 54.000,00 |
| **Fornecedor:** 27718661000103 - ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI | | | | | | |

| ITEM | PRODUTO | MARCA | MEDIDA | QTD. | Menor | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMP. SUBLINGUAL 5MG | E M S | cpr | 1000.0000 | 0,3190 | 319,00 |
| 43 | SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 120 ML - XAROPE 0,4MG/ML 120 ML | PRATI | FR | 200.0000 | 1,8990 | 379,80 |
| 193 | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG | PRATI | UNIDADE | 5000.0000 | 0,5590 | 2.795,00 |
| 202 | DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG | E M S | CPR | 5000.0000 | 0,7490 | 3.745,00 |
| 275 | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG SUSPENSÃO ORAL | E M S | FR | 5000.0000 | 5,4740 | 27.370,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 34.608,80 |
| **Fornecedor:** 33068320000132 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 66 | Sonar modelo portátil | JUMPER | UND | 15.0000 | 570,0000 | 8.550,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 8.550,00 |
| **Fornecedor:** 4274988000219 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 244 | SUGANON 5MG | EUROFARMA | CPR | 5000.0000 | 3,1300 | 15.650,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 15.650,00 |
| **Fornecedor:** 20720905000224 - BENENUTRI COMERCIAL LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 42 | TROPHIC FIBER ( 800GR) | VITAFOR | UNIDADE | 300.0000 | 116,9900 | 35.097,00 |
| 64 | Pasta Periestoma 2650 | Coloplast | Unid | 200.0000 | 62,4900 | 12.498,00 |
| 260 | TASTY ISO PROTEÍNA ISOLADA HIDROLISADA CHOCOLATE TRUFADO/BAUNILHA 900G | VITAFOR | UND | 4000.0000 | 249,9900 | 999.960,00 |
| 261 | WHEY ZEROLAC SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTEINA | VITAFOR | UND | 4000.0000 | 149,9900 | 599.960,00 |
| 307 | INMAX 350G | PROBENE | UND | 100.0000 | 77,5000 | 7.750,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 1.655.265,00 |
| **Fornecedor:** 26457348000104 - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 35 | MEROPENEM 1G - SOL. INJ. 1G IV | EUGIA | Fr | 6000.0000 | 10,9900 | 65.940,00 |
| 88 | WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO PACOTE DE 40GR 100X100CM COM 50 UNIDADES | ZERMATT | PCT | 2000.0000 | 33,7100 | 67.420,00 |
| 89 | WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO PACOTE DE 40GR 120X120CM COM 50 UNIDADES | ZERMATT | PCT | 2000.0000 | 58,9400 | 117.880,00 |
| 90 | WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO PACOTE DE 40GR 150X150CM COM 50 UNIDADES | ZERMATT | PCT | 2000.0000 | 157,3700 | 314.740,00 |
| 91 | ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO, P/ MONITORIZAÇÃO | DESCARPACK | PCT | 7000.0000 | 6,9400 | 48.580,00 |
| 104 | NEBULIZADOR HOSPITALAR MD 400 4 SAÍDAS (P) | MEDICATE MD400BP | UND | 20.0000 | 1.355,4000 | 27.108,00 |
| 155 | Pinça Crile (Mosquito) Curva | ABC | und | 100.0000 | 31,4700 | 3.147,00 |
| 156 | Pinça Crile (Mosquito) Reto | ABC | und | 100.0000 | 31,4700 | 3.147,00 |
| 157 | Pinça Anatômica Dente de Rato | ABC | und | 100.0000 | 14,5300 | 1.453,00 |
| 158 | Pinça Anatômica Sem Dente | ABC | und | 100.0000 | 14,4500 | 1.445,00 |
| 163 | ASPIRADOR DE SECRECAO ELÉTRICO | NEVONI | UNIDADE | 20.0000 | 349,9900 | 6.999,80 |
| 303 | SONDA URETRAL N12 (BIOBASE) | BIOBASE | UND | 30000.0000 | 0,5300 | 15.900,00 |
| 308 | ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO P/ MONITORIZAÇÃO - PCT COM 50 | DESCARPACK | PCT | 8000.0000 | 5,3000 | 42.400,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 716.159,80 |
| **Fornecedor:** 12420164003687 - CM HOSPITALAR S.A. - BRASILIA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 206 | EFFIENT 10MG | EFFIENT 10MG CX 30CPR DAIICHI SANKYO/1045401780045 | CPR | 4000.0000 | 3,0400 | 12.160,00 |
| 246 | TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG | ENHERTU 100MG FA DAIICHI SANKYO1045401910011 | AMP | 50.0000 | 13.815,1400 | 690.757,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 702.917,00 |
| **Fornecedor:** 67729178000491 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 15 | BUPIVACAINA ISOBARICA - ESTOJO ESTERELIZADO SOL. INJ. 0,5 % 4ML P/ RAQUIANESTE | CRISTALIA 1.0298.0053.025-3 | UND | 400.0000 | 10,9890 | 4.395,60 |
| 25 | BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO + BETAMETASONA , DIPROPIONATO | CRISTALIA 1.0298.0286.012-9 | AMP | 2000.0000 | 3,6950 | 7.390,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 11.785,60 |
| **Fornecedor:** 44656846000150 - DF MEDICAL LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 94 | LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 | LEMGRUBER | PAR | 6050.0000 | 1,0900 | 6.594,50 |
| 291 | MICONAZOL 2% 20MG/G NITRATO DE MICONAZOL | BELFAR | UND | 15000.0000 | 2,5800 | 38.700,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 45.294,50 |
| **Fornecedor:** 25279552000101 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 209 | VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 800MG | ALTHAIA | CPR | 5000.0000 | 1,2200 | 6.100,00 |
| 210 | VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG | ALTHAIA | CPR | 5000.0000 | 1,2200 | 6.100,00 |
| 228 | PERLATTE | EUROFARMA/PERLATTE | CX | 500.0000 | 18,6740 | 9.337,00 |
| 271 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG | CAZI | CPR | 10000.0000 | 0,1160 | 1.160,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 22.697,00 |
| **Fornecedor:** 8778201000126 - DROGAFONTE LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 8 | Fluconazol SOL. INJ.2MG/ML IV | CRISTALIA-SP (SP) | FR/AMP | 1000.0000 | 6,9000 | 6.900,00 |
| 17 | LEVOBUPIVACAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOL. INJ.0,50% +1:200.00 EPIDURA | CRISTALIA-SP (SP) | FR/AMP | 100.0000 | 30,0000 | 3.000,00 |
| 21 | SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA SOL.INJ.0,1MG ESTOJO ESTERELIZADO IV/IM/ EPIDU | CRISTALIA-SP (SP) | AMP | 1000.0000 | 3,1000 | 3.100,00 |
| 44 | SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA 0,1 MG - SOL.INJ.0,1MG ESTOJO ESTERELIZADO | CRISTALIA-SP (SP) | AMP | 1000.0000 | 3,1000 | 3.100,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 16.100,00 |
| **Fornecedor:** 8697852000191 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 106 | Pinça Anatômica Dente de Rato Reta 16 cm | FUTURE | Unid | 100.0000 | 16,2700 | 1.627,00 |
| 137 | Pinça Halstead | FUTURE | und | 200.0000 | 25,9500 | 5.190,00 |
| 147 | Porta Agulha mayo hegar 16 cm | FUTURE | und | 100.0000 | 34,9500 | 3.495,00 |
| 148 | Porta Agulha mayo hegar 20 cm | FUTURE | und | 100.0000 | 47,9500 | 4.795,00 |
| 149 | Tesoura Reta 15cm | FUTURE | und | 100.0000 | 24,9500 | 2.495,00 |
| 150 | Tesoura Curva 15 cm | FUTURE | und | 100.0000 | 24,9500 | 2.495,00 |
| 151 | Pinça Crile Curva 16 cm | FUTURE | und | 100.0000 | 36,3700 | 3.637,00 |
| 152 | Pinça Crile Reta 16 cm | FUTURE | und | 100.0000 | 36,3700 | 3.637,00 |
| 153 | Pinça Kocher Curva 16 cm | FUTURE | und | 100.0000 | 36,8100 | 3.681,00 |
| 154 | Pinça Kocher Reta 16cm | FUTURE | und | 100.0000 | 36,8100 | 3.681,00 |
| 159 | Cabo para Bisturi | FUTURE | und | 100.0000 | 7,5300 | 753,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 35.486,00 |
| **Fornecedor:** 26325797000190 - EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 36 | LEITE GLUCERNA SABOR BAUNILLHA LATA 850GRS | EREMIX | LATA | 300.0000 | 91,3000 | 27.390,00 |
| 258 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL PROTEICA GLUCERNA SR PO SABOR BAUNILHA 850G | EREMIX | LATA | 5000.0000 | 90,0000 | 450.000,00 |
| 259 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL PROTEICA GLUCERNA SR- DIABETES PO SABOR BAUNILHA 850G | EREMIX | LATA | 5000.0000 | 90,0000 | 450.000,00 |
| 306 | PEPTIMAX 400G | EREMIX | UND | 100.0000 | 83,9900 | 8.399,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 935.789,00 |
| **Fornecedor:** 47110418000115 - FEPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 2 | ALBUMINA HUMANA SOL.INJ. 20% 0,2 G FR 50 ML IV | GRIFOLS | FR/AMP | 200.0000 | 186,0000 | 37.200,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 37.200,00 |
| **Fornecedor:** 41500407000165 - HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 30 | Noripuruminjetável 100mg/5ml injetável 5 ampolas de 5ml cada | BLAU | FR/AMP | 1000.0000 | 10,8900 | 10.890,00 |
| 45 | GLICOSE 50% AMPOLA C/ 10 ML - SOL. INJ. 50% AMP 10ML IV/INDIVIDUALIZADA | EQUIPLEX | amp | 23000.0000 | 0,5290 | 12.167,00 |
| 57 | CATETER VENOSO CENTRAL N. 16 GA 12 IN, | BIOMEDICAL | UND | 100.0000 | 49,9800 | 4.998,00 |
| 122 | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 ALVA | CREMER | PCT | 300.0000 | 61,4250 | 18.427,50 |
| 123 | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM ALVA, COR BRANCA, C/FIO RADIOPACO | CREMER | PCT | 300.0000 | 121,5000 | 36.450,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 82.932,50 |
| **Fornecedor:** 33921755000269 - HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 131 | ECRÃN / PLACA DE FÓSFORO24X30 - PARA CASSETE CARESTREAM CR | CARESTREAM | und | 4.0000 | 7.000,0000 | 28.000,00 |
| 132 | ECRÃN / PLACA DE FÓSFORO 18 X 24 - PARA CASSETE CARESTREAM CR | CARESTREAM | und | 4.0000 | 6.000,0000 | 24.000,00 |
| 161 | ECRÃN / PLACA DE FÓSFORO35X43 CM / 14X17 in - PARA CASSETE CARESTREAM CR | CARESTREAM | UND | 4.0000 | 7.000,0000 | 28.000,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 80.000,00 |
| **Fornecedor:** 5743288000108 - HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 78 | EQUIPO BRANCO PARA BOMBA DE INFUSÃO | 7 LIVES/ MINDRAY | UNIDADE | 5000.0000 | 39,0000 | 195.000,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 195.000,00 |
| **Fornecedor:** 8774906000175 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 9 | ENOXAPARINA SODICA SOL.INJ.60MG SERIGA 0,6ML SUBCUTANEA - SC/IV | BLAU | SERINGA | 5000.0000 | 19,2000 | 96.000,00 |
| 31 | Azitromicina 500mg Po Liofilizado Injetavel | CRISTALIA | FR/AMP | 6000.0000 | 15,6600 | 93.960,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 189.960,00 |
| **Fornecedor:** 26921908000121 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSP.LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 292 | MISOPROSTOL 25MCG | HEBRON | CPR | 500.0000 | 11,0900 | 5.545,00 |
| 293 | MISOPROSTOL 200MCG | HEBRON | CPR | 500.0000 | 48,8100 | 24.405,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 29.950,00 |
| **Fornecedor:** 20140256000101 - IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 56 | Cateter venoso central mono-lumem | ALIVEHEART | Unid | 100.0000 | 47,9900 | 4.799,00 |
| 145 | UrgoClean Ag | URGO MEDICAL | und | 200.0000 | 125,0000 | 25.000,00 |
| 146 | Curatec Gel de PhmB | CURATEC | und | 200.0000 | 95,0000 | 19.000,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 48.799,00 |
| **Fornecedor:** 54322844000188 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 105 | OTOSCÓPIO | tarse | UNIDADE | 30.0000 | 269,9900 | 8.099,70 |
| 109 | Lâmina Laringoscópio Convencional tamanho n.0 | diasist | und | 50.0000 | 89,9400 | 4.497,00 |
| 110 | Lâmina Laringoscópio Convencional tamanho n.1 | diasist | und | 50.0000 | 89,9900 | 4.499,50 |
| 111 | Lâmina Laringoscópio Convencional tamanho n.2 | diasist | und | 50.0000 | 90,9900 | 4.549,50 |
| 112 | Lâmina Laringoscópio Convencional tamanho n.3 | diasist | und | 50.0000 | 90,9900 | 4.549,50 |
| 113 | Lâmina Laringoscópio Convencional tamanho n.4 | diasist | und | 50.0000 | 90,9900 | 4.549,50 |
| 115 | Cabo para Laringoscópio Convencional Pequeno | diasist | und | 10.0000 | 131,2500 | 1.312,50 |
| 116 | Cabo para Laringoscópio Convencional médio | diasist | und | 10.0000 | 131,2600 | 1.312,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 117 | Cabo para Laringoscópio Convencional grande | diasist | und | 10.0000 | 147,9900 | 1.479,90 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 34.849,70 |
| **Fornecedor:** 51892897000146 - JT MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 5 | CLORETO DE SÓDIO - SOL. INJ. 0,9 % - AMP. 10 ML IV/ INDIVIDUALIZADA | EQUIPLEX | AMP | 60000.0000 | 0,2090 | 12.540,00 |
| 192 | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG | ALTHAIA | UNIDADE | 5000.0000 | 0,4370 | 2.185,00 |
| 248 | VALSARTANA 320 MG HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG | EMS SIGMA | CPR | 3000.0000 | 2,6490 | 7.947,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 22.672,00 |
| **Fornecedor:** 28387424000170 - M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 81 | BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA INFANTIL | CONVATEC | UN | 200.0000 | 348,0000 | 69.600,00 |
| 114 | Lâmina Laringoscópio Convencional tamanho n.5 | MD | und | 50.0000 | 104,0000 | 5.200,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 74.800,00 |
| **Fornecedor:** 94389400000184 - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 129 | SONDA URETRAL NR. 12 Markemed | MARK MED | und | 5000.0000 | 0,5890 | 2.945,00 |
| 220 | MOXIFLOXACINO 400MG CPR CX C/ 7CPR | EUROFARMA | CX | 100.0000 | 22,4050 | 2.240,50 |
| 231 | RITALINA 10MG | EUROFARMA | CPRS | 5000.0000 | 0,8990 | 4.495,00 |
| 237 | VENVANSE 70 MG | EUROFARMA | CPR | 4000.0000 | 9,4600 | 37.840,00 |
| 238 | VENVANSE 50 MG | EUROFARMA | CPR | 4000.0000 | 9,4600 | 37.840,00 |
| 239 | VENVANSE 30 MG | EUROFARMA | CPR | 4000.0000 | 7,8000 | 31.200,00 |
| 302 | SONDA URETRAL 12FR 40CM (MARKMED) | MARK MED | UND | 20000.0000 | 0,5990 | 11.980,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 128.540,50 |
| **Fornecedor:** 13008903000160 - MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 138 | Pinça Hartmann Jacaré 20cm | GOLGRAN | und | 200.0000 | 453,9900 | 90.798,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 90.798,00 |
| **Fornecedor:** 49560426000199 - NOBRE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 20 | SULFATO DE MORFINA COMPRIMIDOS 10 MG | CRISTALIA | cpr | 200.0000 | 0,8400 | 168,00 |
| 75 | SONDA DE FOLEY N 16 C/ 2 VIAS | MEDIX | cx | 100.0000 | 19,8000 | 1.980,00 |
| 176 | AMITRIPTILINA 10MG | SUPERA | CPR | 5000.0000 | 0,4700 | 2.350,00 |
| 179 | ARTROLIVE CONDROITINA 12GR + GLUCOSAMINA 15GR | ACHE | SACHE | 10000.0000 | 3,2700 | 32.700,00 |
| 180 | BICARBONATO DE SODIO 99% PO USO ORAL 100GR | UNIPHAR | UND | 100.0000 | 10,0000 | 1.000,00 |
| 190 | CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG | TEUTO | CPR | 2000.0000 | 0,5500 | 1.100,00 |
| 191 | CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG | TORRENT | CPR | 3000.0000 | 2,2500 | 6.750,00 |
| 194 | CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG | TEUTO | CPR | 3000.0000 | 1,4500 | 4.350,00 |
| 208 | FLURAZEPAM 30MG | MEDQUIMICA | CPRS | 1000.0000 | 0,9100 | 910,00 |
| 216 | LEVOTIROXINA 125 MCG | MERCK | CPR | 10000.0000 | 0,3300 | 3.300,00 |
| 226 | PERICIAZINA | MEDLEY | UNIDADE | 750.0000 | 0,5300 | 397,50 |
| 227 | PERICIAZINA SOLUCAO ORAL 4% | MEDLEY | FR | 500.0000 | 21,1500 | 10.575,00 |
| 233 | RITALINA LA 10MG | NOVARTIS | CX | 5000.0000 | 3,3100 | 16.550,00 |
| 234 | RITALINA LA 20MG | NOVARTIS | CPR | 3000.0000 | 8,8000 | 26.400,00 |
| 236 | RITALINA LA 40MG | NOVARTIS | CPR | 3000.0000 | 10,0000 | 30.000,00 |
| 240 | Concerta 18 mg | CELLERA | CPR | 3000.0000 | 7,4800 | 22.440,00 |
| 241 | Concerta 54 mg | CELLERA | CPR | 3000.0000 | 10,1600 | 30.480,00 |
| 252 | INSULINA ASPARTE 100UI | NOVO NORDISK | FR | 1000.0000 | 51,9000 | 51.900,00 |
| 280 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG | BAGO | CPRS | 10000.0000 | 1,4500 | 14.500,00 |
| 290 | LEVONORGESTREL 15MG | CIMED | CPR | 10000.0000 | 2,3800 | 23.800,00 |
| 309 | CONCERTA 36 MG | CELLERA | CPRS | 3500.0000 | 10,1600 | 35.560,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 317.210,50 |
| **Fornecedor:** 38178241000106 - NTR HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 12 | NUTRISON SOYA - LATA DE 800G, NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA | PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA | Unid | 800.0000 | 62,0000 | 49.600,00 |
| 13 | NUTRISON SOYA MULTI FIBER LATA COM 800G, NO SABOR BAUNILHA. USO ENTERA | PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA | Unid | 100.0000 | 75,2000 | 7.520,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 57.120,00 |
| **Fornecedor:** 27325768000191 - PREMIUM HOSPITALAR EIRELLE-ME | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 23 | TIOPENTAL SOL.INJ.1G IV | CRISTALIA | FR/AMP | 50.0000 | 58,4900 | 2.924,50 |
| 47 | CETOPROFENO 100MG IV PO LIOF. INJ. | HIPOLABOR | AMP | 40000.0000 | 2,0500 | 82.000,00 |
| 120 | FILME PARA RAIO X DRYSTAR AGFA DT 2B TAMANHO 8X10IN | AGFA | und | 150.0000 | 363,9900 | 54.598,50 |
| 124 | seringa plastica epidural Desc. Anest. Epidural 10cc Luer Lock | UNISIS | und | 3000.0000 | 17,4900 | 52.470,00 |
| 127 | Agulha Epidural 16G | KDL | und | 3000.0000 | 5,7600 | 17.280,00 |
| 140 | Fio de sutura Prolene® Azul 75cm 5-0 Ag. 17 mm 1/2 | SHALON | cx | 150.0000 | 242,7700 | 36.415,50 |
| 162 | ABSORVENTE ÍNTIMO - PCT COM 8 A 10 UND | EVERGREEN | PCTE | 10000.0000 | 3,2400 | 32.400,00 |
| 168 | LOÇÃO HIDRATANTE - PIELSANA | DBS | UNIDADE | 500.0000 | 37,7900 | 18.895,00 |
| 221 | MUVINLAX 20 SACHES C/ 14 | LIBBS | SACHE | 10000.0000 | 2,5900 | 25.900,00 |
| 274 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO PO AEROSOL 400MCG | CHIESI | UND | 5000.0000 | 9,1800 | 45.900,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 368.783,50 |
| **Fornecedor:** 51595910000168 - PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 3 | ACETILCISTEÍNA SOL. INJ 100MG/ML | U.QUIMICA | FR/AMP | 18000.0000 | 2,9500 | 53.100,00 |
| 10 | EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML IM/IV/SC | HIPOLABOR | AMP | 8000.0000 | 0,9800 | 7.840,00 |
| 14 | ANFOTERICINA B SOL. INJ. 50 MG IV | CRISTÁLIA | FR/AMP | 1000.0000 | 31,6000 | 31.600,00 |
| 18 | SULFATO DE MORFINA COMPRIMIDOS 30 MG | CRISTÁLIA | cpr | 200.0000 | 2,2500 | 450,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | TENOXICAM SOL.INJ.20MG IV/IM 2ML | CRISTÁLIA | UND | 18000.0000 | 5,4000 | 97.200,00 |
| 24 | ACETILCISTEINA 100MG/5G DO GRANULADO PEDIATRICO | EUROFARMA | ENV | 15000.0000 | 0,9500 | 14.250,00 |
| 28 | CLORETO DE SÓDIO SOL.INJ.0.9% 100ML IV/ INDIVIDUALIZADA | HALEXISTAR | BOLSA/FR | 18000.0000 | 2,9500 | 53.100,00 |
| 48 | AGULHA PARA SUTURA CILÍNDRICA DE AÇO INOXIDÁVEL G10, PACOTE COM 12 UNIDADES | SOLIDOR | PCTE | 40.0000 | 8,6600 | 346,40 |
| 49 | AGULHA PARA SUTURA CILÍNDRICA DE AÇO INOXIDÁVEL G11, PACOTE COM 12 UNIDADES | SOLIDOR | PCTE | 40.0000 | 8,6900 | 347,60 |
| 50 | AGULHA PARA SUTURA CILÍNDRICA DE AÇO INOXIDÁVEL G12, PACOTE COM 12 UNIDADES | SOLIDOR | PCTE | 40.0000 | 8,4400 | 337,60 |
| 51 | AGULHA PARA SUTURA CORTANTE CIRCULAR DE AÇO INOXIDÁVEL 3/8 B10, PACOTE COM 12 UN | SOLIDOR | PCTE | 40.0000 | 8,8900 | 355,60 |
| 52 | AGULHA PARA SUTURA CORTANTE CIRCULAR DE AÇO INOXIDÁVEL 3/8 B11, PACOTE COM 12 UN | SOLIDOR | PCTE | 40.0000 | 8,9900 | 359,60 |
| 53 | AGULHA PARA SUTURA CORTANTE CIRCULAR DE AÇO INOXIDÁVEL 3/8 B12, PACOTE COM 12 UN | SOLIDOR | PCTE | 40.0000 | 8,8500 | 354,00 |
| 54 | Cateter venoso central duplo-lúmen | BIOMED | UND | 500.0000 | 40,0000 | 20.000,00 |
| 55 | CATETER VENOSO CENTRAL M 16GA X 24 | BIOMED | UNIDADE | 50.0000 | 59,0000 | 2.950,00 |
| 59 | FIO DE KIRSHNER 1,0 MM | BIOMECANICA | UNIDADE | 50.0000 | 20,9700 | 1.048,50 |
| 60 | FIO DE KIRSHNER 1,5 MM | BIOMECANICA | UN | 50.0000 | 20,9700 | 1.048,50 |
| 61 | FIO DE KIRSHNER 2,0 MM | BIOMECANICA | UN | 50.0000 | 24,3800 | 1.219,00 |
| 62 | FIO DE KIRSHNER 2,5 MM | BIOMECANICA | UN | 50.0000 | 28,7000 | 1.435,00 |
| 67 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 04 | BIOBASE | UNIDADE | 200.0000 | 0,4800 | 96,00 |
| 68 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 20 | BIOBASE | UND | 200.0000 | 0,5700 | 114,00 |
| 70 | Sonda de Gastrostomia - Balão 18fr X 2,3cm | VITALGOLD | Unid | 200.0000 | 40,0000 | 8.000,00 |
| 71 | Sonda Gastrostomia 20fr 1.5cm | VITALGOLD | Unid | 250.0000 | 75,8700 | 18.967,50 |
| 73 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NR. 06 | MEDSONDA | PCT | 100.0000 | 8,7000 | 870,00 |
| 74 | SONDA URETRAL NR. O4 | BIOBASE | PCT | 100.0000 | 4,6000 | 460,00 |
| 79 | Filtro Bacteriológico | YOUMIDITY | Unid | 1000.0000 | 5,9000 | 5.900,00 |
| 83 | COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA TAMANHO G | RESGATE | UM | 50.0000 | 13,2900 | 664,50 |
| 84 | COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA TAMANHO M | RESGATE | UM | 50.0000 | 13,9400 | 697,00 |
| 85 | ESCOVAS DE LAVAR TUBOS 75X12 | MYLABOR | Unid | 200.0000 | 11,3800 | 2.276,00 |
| 86 | UMIDIFICADOR DE OXIGENIO, TAMAPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL | HAOXI | UND | 100.0000 | 10,5000 | 1.050,00 |
| 102 | MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO | DARU | UNIDADE | 1500.0000 | 5,6500 | 8.475,00 |
| 103 | MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL ( KIT PARA NEBULIZAÇÃO) | DARU | UND | 750.0000 | 5,6500 | 4.237,50 |
| 107 | SONDA DE FOLEY N 12 C/ 3 VIAS | ADVANTIVE | cx | 60.0000 | 26,0000 | 1.560,00 |
| 108 | SONDA DE FOLEY N 16 C/ 3 VIAS | ADVANTIVE | cx | 60.0000 | 26,0000 | 1.560,00 |
| 118 | LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 | DESCARPACK | PAR | 2110.0000 | 1,0000 | 2.110,00 |
| 125 | Cateter Epidural 16g | PORTEX | Und | 3000.0000 | 39,0000 | 117.000,00 |
| 126 | CATETER EPIDURAL PARA INFUSÃO CONTÍNUA E OU INTERMITENTE TAMANHO 18 G | PORTEX | UND | 3000.0000 | 39,0000 | 117.000,00 |
| 128 | Agulha Epidural 18G | PROCARE | und | 3000.0000 | 9,9800 | 29.940,00 |
| 130 | Sonda uretral n. 12 Biobase | BIOBASE | und | 5000.0000 | 0,4900 | 2.450,00 |
| 139 | Fio Sutura Nylon 0 Agulha Cilíndrica de 40 mm, 150 cm Laçado | PROCARE | cx | 150.0000 | 40,5100 | 6.076,50 |
| 172 | SONDA DE FOLEY N 12 C/2 VIAS | SOLIDOR | CX | 10.0000 | 20,0000 | 200,00 |
| 174 | FILME PARA RAIO X, DRYVIEW DVE LASER IMAGING FILM 20X25 CM | AGFA | CX | 220.0000 | 406,1700 | 89.357,40 |
| 175 | FILME PARA RAIO X, DRYVIEW DVE LASER IMAGING FILM 11X14 | AGFA | CX | 120.0000 | 654,8100 | 78.577,20 |
| 177 | APRESOLINA 50MG | NOVARTIS | CPR | 6000.0000 | 0,4600 | 2.760,00 |
| 198 | COLEDUE R 10MG+10MG | HYPERA | CPR | 5000.0000 | 1,9600 | 9.800,00 |
| 201 | DEXILANT 30MG | TAKEDA | CPR | 1000.0000 | 2,9400 | 2.940,00 |
| 203 | DIOVAN HCT 160MG + 12,5MG ( VALSARTANO + HIDROCLOROTIAZIDA) CPR | DIVCOM | UND | 2000.0000 | 3,5900 | 7.180,00 |
| 207 | EPLERENONA 25MG | VIATRIS | CPR | 5000.0000 | 1,5900 | 7.950,00 |
| 212 | HIDRION 40MG+100MG | GROSS | CPR | 10000.0000 | 1,0000 | 10.000,00 |
| 223 | NEUTROFER 500MG | E MS | CPR | 5000.0000 | 2,3300 | 11.650,00 |
| 224 | NEOVITE LUTEIN | BAUSCH | CPRS | 500.0000 | 3,3600 | 1.680,00 |
| 283 | DEXAMETASONA 1MG/G 01% POMADA OFTÁLMICA | U.QUIMICA | UND | 2000.0000 | 3,7000 | 7.400,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 846.340,40 |
| **Fornecedor:** 81706251000198 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 185 | CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG | APSEN FARMACEUTICA S/A | CPR | 10000.0000 | 1,1500 | 11.500,00 |
| 186 | CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG | APSEN FARMACEUTICA S/A | CPRE | 10000.0000 | 1,6000 | 16.000,00 |
| 187 | CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG | APSEN FARMACEUTICA S/A | CPR | 10000.0000 | 2,5600 | 25.600,00 |
| 188 | CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60MG | APSEN FARMACEUTICA S/A | CPR | 10000.0000 | 3,8400 | 38.400,00 |
| 189 | CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 80MG | APSEN FARMACEUTICA S/A | CPR | 10000.0000 | 5,1200 | 51.200,00 |
| 205 | ECASIL 81MG | BIOLAB | CPR | 10000.0000 | 0,3300 | 3.300,00 |
| 215 | LEVANLODIPINO 5MG | BIOLAB | CPR | 10000.0000 | 1,7000 | 17.000,00 |
| 230 | PRIMIDONA 100MG | APSEN | CPR | 5000.0000 | 0,4000 | 2.000,00 |
| 270 | CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG | APSEN | cpr | 10000.0000 | 0,6400 | 6.400,00 |
| 299 | OXIBUTININA 1MG/ML FRASCO 120ML | APSEN | UND | 500.0000 | 40,0000 | 20.000,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 191.400,00 |
| **Fornecedor:** 4847959000118 - REALMED HOSPITALAR EIRELI | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 1 | AGUA DESTILADA FR 1000 ML | JP FARMA | FR | 5000.0000 | 7,2700 | 36.350,00 |
| 6 | CLORETO DE SÓDIO SOL.INJ.17,55% 10ML IV/ INDIVIDUALIZADA | EQUIPLEX | AMP | 5000.0000 | 0,4200 | 2.100,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA A E FRASCO C/ 200ML | TROL | FR | 8300.0000 | 2,3800 | 19.754,00 |
| 16 | BUPIVACAINA+ HEMOTARTARATO EPINEFRINA SOL.INJ. 0,5 % + 1:200.000 USO INJ. | HYPOFARMA | AMPS | 750.0000 | 3,4600 | 2.595,00 |
| 34 | Formaldeido 37% Pa Formol 1 Litro | ICARAI | Unid | 200.0000 | 17,6400 | 3.528,00 |
| 46 | METOPRODOL, SUCCINATO DE COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25MG | BIOLAB | UNIDADE | 20000.0000 | 0,4400 | 8.800,00 |
| 58 | ESPONJA HEMOSTÁTICA GELATINA STANDARD | MAQUIRA | CX | 20.0000 | 64,7700 | 1.295,40 |
| 69 | SONDA DE FOLEY N 20 C/ 2 VIAS | MEDIX | cx | 60.0000 | 20,2900 | 1.217,40 |
| 76 | SONDA DE FOLEY N 18 C/ 2 VIAS | MEDIX | cx | 100.0000 | 20,9900 | 2.099,00 |
| 77 | SONDA DE FOLEY N 22 C/ 2 VIAS | MEDIX | cx | 60.0000 | 20,9900 | 1.259,40 |
| 80 | ALCOOL 70. GEL ANTISSÉPTICO | PROLINK | FR | 1800.0000 | 5,0500 | 9.090,00 |
| 92 | TUBO DE LATEX | GOIAS LATEX | UNIDADE | 20.0000 | 30,0000 | 600,00 |
| 93 | FIO DE SUTURA, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTÉRIL, MONOFILAMENTO N. 3-0 | TECHNOFIO | cx | 150.0000 | 29,8900 | 4.483,50 |
| 119 | COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 75X75CM | CREMER | pct | 115000.0000 | 0,6600 | 75.900,00 |
| 121 | COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM C/500 | CREMER | PCT | 6000.0000 | 36,5700 | 219.420,00 |
| 136 | Canula Nasal Pediatrico Tipo Oculos com Extensor | BIOSANI | und | 5000.0000 | 1,1200 | 5.600,00 |
| 141 | Fio Sutura de Polipropileno 3-0 AG. Cil. 1/2 circ. 26 mm | TECHNOFIO | cx | 150.0000 | 75,4800 | 11.322,00 |
| 142 | Fio de sutura Prolene® Azul 75cm 4-0 Ag. 17 mm 1/2 | TECHNOFIO | cx | 150.0000 | 75,4800 | 11.322,00 |
| 164 | DISPOSITIVO DE 2 VIAS P/ INFUSÃO DE MEDICAMENTOS PARALELA MODELO EM Y | MEDIX | UNIDADE | 4500.0000 | 0,5400 | 2.430,00 |
| 181 | CARISOPRODOL + VITAMINA B12 + DIPIRONA OU METAMIZOL +VITAMINA B6 + VITAMINA B1 | E.M.S | UND | 2000.0000 | 0,7600 | 1.520,00 |
| 182 | CALCITRAN D3 400UI | NATUBRAS | CX | 100.0000 | 11,0300 | 1.103,00 |
| 183 | CALDE MDK 2000UI COMP. REVESTIDO | GEOLAB | CPR | 1500.0000 | 0,8900 | 1.335,00 |
| 184 | CARDOMARIN 127MG | NATULAB | CPRS | 3000.0000 | 1,3400 | 4.020,00 |
| 197 | COLECALCIFEROL 20.000 UI | EUROFARMA | CPR | 1500.0000 | 0,8800 | 1.320,00 |
| 199 | 25 DPREV COLECALCIFEROL COMP. REVESTIDOS 10.000 UI | NEO QUIMICA | UND | 2500.0000 | 2,6000 | 6.500,00 |
| 204 | DUO TRAVATAN 0,5% + 0,004% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO COM 2,5ML | NOVARTIS | FR | 50.0000 | 350,0000 | 17.500,00 |
| 211 | GLUCOSAMINA 15MG CX C/ 30 SACHES | LEGRAND | SACHE | 10000.0000 | 2,1500 | 21.500,00 |
| 214 | IMIPRAMINA 75 MG | CRISTALIA | CPR | 20000.0000 | 0,7200 | 14.400,00 |
| 219 | MIONEVRIX | E.M.S | UNIDADE | 1000.0000 | 1,5800 | 1.580,00 |
| 225 | OSSFOR K MAG | CIMED | CX | 100.0000 | 80,0000 | 8.000,00 |
| 249 | REVANGE 325MG + 375MG | ZYDUS | CPR | 5000.0000 | 1,8500 | 9.250,00 |
| 250 | VITAMINA C 1G | AIRELA | CPS | 10000.0000 | 0,3000 | 3.000,00 |
| 262 | BIGFRAL PANTS PREMIUM TAM. P | BIGFRAL | UND | 8000.0000 | 2,6000 | 20.800,00 |
| 263 | BIGFRAL PANTS PREMIUM TAM. M | BIGFRAL | UND | 8000.0000 | 2,1500 | 17.200,00 |
| 264 | BIGRFRAL PANTS PREMIUM TAM. G | BIGFRAL | UND | 8000.0000 | 2,1500 | 17.200,00 |
| 265 | BIGFRAL PANTS PREMIUM TAM. XG | BIGFRAL | UND | 10000.0000 | 2,1500 | 21.500,00 |
| 284 | DIGOXINA 005MG/ML ELIXIR | PRATI | UND | 2000.0000 | 27,0000 | 54.000,00 |
| 286 | ESTROGENIOS CONJUGADOS 0625MGG CREME VAGINAL | SANVAL | UND | 2500.0000 | 33,0000 | 82.500,00 |
| 301 | AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA BD ULTRAFINA 5MM | MEDLEVENSOHN | UND | 50000.0000 | 0,7400 | 37.000,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 760.393,70 |
| **Fornecedor:** 33781677000163 - RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 144 | UrgoTul Ag | URGO | und | 200.0000 | 179,9900 | 35.998,00 |
| 229 | POLIVITAMINICO AZ SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CAPSULAS + MINERAIS 60 CAPSULAS | NUTRIEX | UND | 1500.0000 | 13,2000 | 19.800,00 |
| 251 | VITA SENIOR CAPSULAS GELATINOSA | UNIAO QUIMICA | CPS | 10000.0000 | 0,6900 | 6.900,00 |
| 254 | OZEMPIC SEMAGLUTIDA 1MG CANETA DE 3ML + 4 AGULHAS | NOVO NORDISK | UN | 700.0000 | 1.310,0000 | 917.000,00 |
| 300 | CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 3ML | ELI LILLY | UND | 1000.0000 | 319,0000 | 319.000,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 1.298.698,00 |
| **Fornecedor:** 51406738000194 - SALUTE MED HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 256 | LEITE TROPHIC FIBER 1.2 1000ML | PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA | UND | 5000.0000 | 31,8000 | 159.000,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 159.000,00 |
| **Fornecedor:** 16699864000183 - SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 4 | APTAMIL PREMIUM - LEITE EM PÓ APTAMIL PREMIUM 1 (0-6 MESES). LATA DE 800 G | DANONE / APTAMIL PREMIUM | UND | 100.0000 | 48,0000 | 4.800,00 |
| 195 | CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG | RANBAXY/ | CPR | 5000.000 | 0,8100 | 4.050,00 |
| | | | | | | |
| 243 | SITAGLIPTINA | RANBAXY / SITAGLIPTINA 25MG | UNIDADE | 5000.0000 | 0,7300 | 3.650,00 |
| 245 | TOSILATO DE NIRAPARIBE 100MG | GSK - ZEJULA 100MG | CPR | 1000.0000 | 353,1500 | 353.150,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 365.650,00 |
| **Fornecedor:** 9944371000368 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 178 | ARISTAB 1MG/ML | ACHE | FR | 3000.0000 | 135,1000 | 405.300,00 |
| 247 | TREZETE 20/10MG | ACHE | CPR | 5000.0000 | 3,0200 | 15.100,00 |
| 276 | BUDESONIDA 64MCG 120 DOSES | ACHE | UNIDADE | 5000.0000 | 12,7700 | 63.850,00 |
| | **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | 484.250,00 |
| **Fornecedor:** 6065614000138 - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | VASOPRESSINA INJETÁVEL Solução injetável de 20 U/ml em embalagem com 10 ampolas | BIOLAB | FR/AMP | 1000.0000 | 25,5500 | 25.550,00 |
| 32 | CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% - FR.1000ML | VIC PHARMA | FR | 2000.0000 | 7,2200 | 14.440,00 |
| 33 | CLOREXIDINA TOPICA 1% - FR.1000ML | VIC PHARMA | FR | 2000.0000 | 6,5500 | 13.100,00 |
| 87 | WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO PACOTE DE 50GR 50X50CM COM 50 UNIDADES | ANAPOLIS | PCT | 2000.0000 | 22,3900 | 44.780,00 |
| 133 | ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80 M 13 FIOS POR CM2 | SUPERCOTTON | PACOTE | 23500.0000 | 11,4400 | 268.840,00 |
| 134 | ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80 M 13 FIOS POR CM2 | SUPERCOTTON | PACOTE | 24000.0000 | 17,0000 | 408.000,00 |
| 135 | ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80 M 13 FIOS POR CM2 | SUPERCOTTON | PACOTE | 22000.0000 | 23,3700 | 514.140,00 |
| 165 | GEL PARA ULTRASONOGRAFIA - FRASCO 1000 ML | KOLPLAST | FR | 122.0000 | 4,8900 | 596,58 |
| 167 | KIT SONDAGEM VESICAL DE DEMORA (SONDA FOLEY) ESTÉRIL DESCARTÁVEL | KOLPLAST | UNIDADE | 50.0000 | 57,0000 | 2.850,00 |
| 266 | ROUPA INTIMA BIGFRAL MOVIMENTE TAM. P | BIGFRAL | UND | 10000.0000 | 3,0800 | 30.800,00 |
| 267 | ROUPA INTIMA BIGFRAL MOVIMENTE TAM. M | BIGFRAL | UND | 10000.0000 | 2,8900 | 28.900,00 |
| 268 | ROUPA INTIMA BIGFRAL MOVIMENTE TAM. G | BIGFRAL | UND | 10000.0000 | 2,5000 | 25.000,00 |
| 269 | ROUPA INTIMA BIGFRAL MOVIMENTE TAM. XG | BIGFRAL | UND | 10000.0000 | 2,8900 | 28.900,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 1.405.896,58 |
| **Fornecedor:** 3095992000176 - VIA NUT CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 37 | ISOSSOURCE 1,5 SABOR BAUNILHA 1000ML | NESTLÉ | UNIDADE | 2000.0000 | 27,9000 | 55.800,00 |
| 38 | TROPHIC BASIC (1000 ML) | NESTLÉ | UNIDADE | 300.0000 | 19,8300 | 5.949,00 |
| 39 | TROPHIC EP ( 1000 ML) | NESTLÉ | UNIDADE | 300.0000 | 27,8000 | 8.340,00 |
| 40 | TROPHIC 1.5 ( 1000 ML ) | NESTLÉ | UNIDADE | 2000.0000 | 28,6000 | 57.200,00 |
| 41 | TROPHIC FIBER (1000 ML) | NESTLÉ | UNIDADE | 300.0000 | 25,9000 | 7.770,00 |
| 255 | LEITE ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2 1000ML | NESTLÉ | UND | 5000.0000 | 25,3000 | 126.500,00 |
| 257 | FÓRMULA PEPTAMEN 1.0 KCAL/ML 400G SABOR BAUNILHA | NESTLÉ | LATA | 5000.0000 | 154,8000 | 774.000,00 |
| 305 | NOVASOURCE PROLINE 200ML - SABOR BAUNILHA | NESTLÉ | UNIDADE | 100.0000 | 14,9500 | 1.495,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | | | | | | 1.037.054,00 |

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA**

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo em até 10 (dez) dias uteis, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:**

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o Art. 90, inciso II, § 5º/Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa; da Lei nº 14.133 de 2021, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa será cobrada de acordo com o previsto no Art.156, §3º da Lei 14.133/2021 - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como suas futuras alterações, bem como as diretrizes da Lei nº 9.784/99, no que couber.

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000001/2025**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, BENENUTRI COMERCIAL LTDA, C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CM HOSPITALAR S.A. - BRASILIA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, DF MEDICAL LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, DROGAFONTE LTDA, ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, FEPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSP.LTDA, IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, JT MEDICAMENTOS LTDA, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA, NOBRE MEDICAMENTOS LTDA, NTR HOSPITALAR LTDA, PREMIUM HOSPITALAR EIRELLE-ME, PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, REALMED HOSPITALAR EIRELI, RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, SALUTE MED HOSPITALAR LTDA, SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA, SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, VIA NUT CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

***PEDRO HUMBERTO CHAVES***
Secretário Municipal De Saúde

***LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS***
Pregoeiro(A)

***FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA***
Equipe De Apoio

***MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES***
Equipe De Apoio

***REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR***
Equipe De Apoio

LICITANTES:

***ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA***
CNPJ Nº 56.998.701/0034-84

***ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI***
CNPJ Nº 05.763.509/0001-00

***ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI***
27.718.661/0001-03

***ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI***
CNPJ Nº 33.068.320/0001-32

***ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***
CNPJ Nº 04.274.988/0002-19

***BENENUTRI COMERCIAL LTDA***
CNPJ Nº 20.720.905/0002-24

***C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES***
CNPJ Nº 26.457.348/0001-04

***CM HOSPITALAR S.A. – BRASILIA***
CNPJ Nº 12.420.164/0036-87

***COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA***
67.729.178/0004-91

***DF MEDICAL LTDA***
CNPJ Nº 44.656.846/0001-50

***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA***
CNPJ Nº 25.279.552/0001-01

***DROGAFONTE LTDA***
CN´J Nº 08.778.201/0001-26

***ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA***
CNPJ Nº 08.697.852/0001-91

***EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA***
26.325.797/0001-90

***FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
47.110.418/0001-15

***HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS***
CNPJ Nº 41.500.407/0001-65

***HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E***
CNPJ Nº 33.921.755/0002-69

***HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI***
CNPJ Nº 05.743.288/0001-08

***HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA***
CNPJ Nº 08.774.906/0001-75

***HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSP.LTDA***
26.921.908/0001-21

***IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E***
CNPJ Nº 20.140.256/0001-01

***ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE***
CNPJ Nº 54.322.844/0001-88

***JT MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ Nº 51.892.897/0001-46

***M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS***
CNPJ Nº 28.387.424/0001-70

***MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES***
CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

***MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA***
CNPJ Nº 13.008.903/0001-60

***NOBRE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ Nº 49.560.426/0001-99

***NTR HOSPITALAR LTDA***
CNPJ Nº 38.178.241/0001-06

***PREMIUM HOSPITALAR EIRELLE-ME***
CNPJ Nº 27.325.768/0001-91

***PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS***
CNPJ Nº 05.159.591/0001-68

***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

***REALMED HOSPITALAR EIRELI***
CNPJ Nº 04.847.959/0001-18

***RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI***
CNPJ Nº 33.781.677/0001-63

***SALUTE MED HOSPITALAR LTDA***
CNPJ Nº 51.406.738/0001-94

***SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA***
CNPJ Nº 16.699.864/0001-83

***SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP***
CNPJ Nº 09.944.371/0003-68

***SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI***
CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

***VIA NUT CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ Nº: 03.095.992/0001-76

**Publicado por:**
Luciana ap Martins Dias
**Código Identificador:**7E528886

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025005567**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025005567**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**CONTRATANTE**
Câmara Municipal de Ipameri/GO

**OBJETO**
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
Dia 19/03/2025 às 16h (Horário de Brasília/DF)

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
Dia 31/03/2025 às 09h30 (Horário de Brasília/DF)

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
Dia 31/03/2025 às 10h (Horário de Brasília/DF)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO**

Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA**
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
Sim

**ÍNDICE**

**1 - EDITAL**

Item 1 Do Objeto
Item 2 Do Registro de Preços
Item 3 Dos Recursos Financeiros
Item 4 Das Disposições Preliminares
Item 5 Do Credenciamento na Plataforma
Item 6 Da Participação na Licitação
Item 7 Do Regulamento Operacional do Certame
Item 8 Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
Item 9 Do Preenchimento da Proposta
Item 10 Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
Item 11 Da Fase de Julgamento
Item 12 Da Fase de Habilitação
Item 13 Da Ata de Registro de Preços
Item 14 Da Formação do Cadastro de Reserva
Item 15 Dos Recursos
Item 16 Das Infrações Administrativas e Sanções
Item 17 Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
Item 18 Das Disposições Gerais

**2 - ANEXOS AO EDITAL**

Anexo I Termo de Referência
Anexo II Estudo Técnico Preliminar
Anexo III Modelo de Declaração Conjunta
Anexo IV Modelo de Proposta de Preços
Anexo V Modelo de Planilha de composição de custo;
Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo VII Minuta de Termo de Contrato de Prestação de Serviços.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025005567**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n° 36.827.103/0001-77, localizada na Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 – Centro – Ipameri/GO – CEP nº 75.780-000, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL PAREJA FILHO**, na qualidade de Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 066/2025, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, além das demais condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO**
O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
A licitante que porventura se constituir vencedora do presente certame, após a homologação pela autoridade competente, fica obrigada ao fornecimento do objeto licitado, em conformidade com o respectivo empenho prévio, pelo sistema de requisição, nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sendo remunerado à medida da expedição da competente nota fiscal.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**
A presente contratação será realizada com recursos próprios da Câmara Municipal, provenientes do planejamento orçamentário do ano em exercício, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases;

Este certame utiliza-se do aplicativo "Licitações" do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica;
As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões;
A Câmara Municipal não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil à Comissão de Contratações;
Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

**DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA**
O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, deverá acessar o link: **http://bll.org.br/cadastro/**, por meio de certificado digital conferido, e realizar o download do termo de adesão;
O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;
Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, a interessada deverá entrar em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo telefone **(41) 3097-4600** ou pelo endereço eletrônico **contato@bll.org.br**.

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), através do link: **http://bll.org.br/cadastro/**;
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
A presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;
Não poderão disputar esta licitação:
Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
Analisar as propostas de preços;
Analisar a aceitabilidade das propostas;
Desclassificar propostas indicando os motivos;
Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
Declarar o vencedor;
Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
**O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;**
A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.1 a 5.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
Valor unitário;
Marca;
Quantidade cotada;
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Na proposta deverá ser indicada:
Razão social da proponente;
Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF);

Telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail);
Qualificação do representante do licitante para fins de assinatura do contrato;
Valor unitário e total;
Quantidade cotada;
Marca, modelo e versão do veículo;
Ano de fabricação;
Ano do modelo;
Tipo de combustível;
Especificações técnicas e mecânicas do veículo, abrangendo as descrições do objeto conforme Anexo II - Termo de Referência.
A proposta de preços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da Planilha de Composição de Custos, conforme Anexo VII, contendo minimamente as seguintes informações:
Valor do veículo;
Custos de depreciação;
Despesas com seguro veicular, abrangendo colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil etc; e
Taxa mensal de licenciamento e IPVA.
O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (zero vírgula zero um centavos)**;
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ***"aberto e fechado"***, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
*disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
*avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*
*desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*
*desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
*empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
*empresas brasileiras;*
*empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
*empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**DA FASE DE JULGAMENTO**
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
*Consulta Consolidada de Certidões da Administração Pública mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).*
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
*A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);*
*O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);*
*Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.*
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6.1 e 5.5 deste edital;
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;
Será desclassificada a proposta vencedora que:
*contiver vícios insanáveis;*
*não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;*
*apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
*não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
*apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
*que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
*inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**DA FASE DE HABILITAÇÃO**
Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada;
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*);
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor;
Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital;
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;
Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;
Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
Após a homologação da licitação, poderá estar incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**DOS RECURSOS**
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação encaminhada pelo endereço eletrônico licitacoesecontratos@camaraipameri.go.gov.br

**DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
Deixar de apresentar amostra.
Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
Fraudar a licitação;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
Para as infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
Para as infrações previstas nos itens 16.1.4 a 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1 a 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4 a 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço licitacoesecontratos@camaraipameri.go.gov.br
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacoesecontratos@camaraipameri.go.gov.br, bem como diretamente na Sala de Licitações da Câmara Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Ipameri/GO;
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I Estudo Técnico Preliminar
Anexo II Termo de Referência
Anexo III Modelo de Declaração Conjunta
Anexo IV Modelo de Proposta de Preços
Anexo V Modelo de Planilha de composição de custo;
Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo VII Minuta de Termo de Contrato de Prestação de Serviços.

Ipameri/GO, 17 de março de 2025.

***MANOEL PAREJA FILHO***
Pregoeiro

**ANEXO I -**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADM.: 2025005567**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO.

**INTRODUÇÃO**

Este estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 18, inciso II, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO.

**SETOR REQUISITANTE**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | Câmara Municipal de Ipameri/GO |
| **Setor Requisitante:** | Gabinete da Presidência |
| **Responsável:** | ÍTALO DE VAZ MELO |

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, considerando que legisladores e funcionários desta Casa de Leis precisam se deslocar frequentemente tanto dentro quanto fora do município. O território de Ipameri, predominantemente rural, é formado por fazendas, propriedades de pequeno porte e, mais recentemente, por chácaras próximas à sede do município, conectadas por extensas estradas vicinais, onde vivem população que fazem uso diário de serviços de transporte público de saúde e educação. Essa realidade exige fiscalização constante por parte do Legislativo, sendo indispensável a utilização dos veículos a serem locados para viabilizar esses deslocamentos;

Além disso, a locação de veículos com maior capacidade de transporte permitirá a realização de sessões e eventos itinerantes em vilas e localidades mais afastadas, garantindo a presença e a interação do Legislativo com as comunidades rurais. Para tanto, é essencial contar com a mobilidade necessária para o deslocamento dos servidores responsáveis pela organização e execução desses eventos diretamente nos locais;

Opta-se pela locação, e não pela aquisição, em respeito ao princípio da eficiência, pois a locação assegura veículos sempre disponíveis, sem prejuízo causado por eventuais manutenções. Nessas situações, a contratada é responsável por substituir o veículo, garantindo a continuidade dos serviços e o pleno funcionamento das atividades administrativas. Ademais, a aquisição de veículos é inviável, pois não há previsão orçamentária para tal despesa no planejamento financeiro do ano, incluindo custos de manutenção posteriores;

A contratação visa atender às demandas externas da Câmara Municipal, considerando os nove gabinetes legislativos, cujas agendas administrativas geram grande fluxo de trabalho. Um único veículo disponível é insuficiente para suprir as diversas necessidades, como participação em cursos, reuniões, agendas externas e treinamentos;

Portanto, a locação de veículos apresenta-se como a solução mais eficiente e viável, atendendo plenamente às necessidades do Poder Legislativo e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

**REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

Esta contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento do ano em exercício, como o Plano Plurianual, a Lei Diretrizes Orçamentarias e a Lei Orçamentaria Anual do Município de Ipameri/GO.

**ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

A estimativa da quantidade de 12 meses baseia-se na necessidade contínua de deslocamentos para atender às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal. O prazo reflete a duração do exercício financeiro anual, garantindo a disponibilidade dos veículos para demandas como fiscalização, sessões itinerantes, reuniões externas, cursos e eventos, de forma a assegurar o pleno funcionamento das atividades do órgão durante todo o período contratado;

A estimativa de seis veículos foi definida com base nas necessidades operacionais, considerando o número de gabinetes legislativos e as demandas administrativas e legislativas simultâneas.

| ITEM | UNID. | QUANT./ MÊS | DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | ANUAL |
| 1 | mês | 12 | ALUGUEL DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEDAN, NOVO, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR 0 KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT DE NO MÍNIMO DE SEIS VELOCIDADES, 04 PORTAS, COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, BICOMBUSTÍVEL FLEX, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 469 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO DE 03 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL) PNEUS NOVOS, ARO DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, ALARME ANTIFURTO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA DE FÁBRICA, ALTOFALANTES, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO MOTOR E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, C/: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC, SEM MOTORISTA E C/ QUILOMETRAGEM LIVRE | Ônix ou Similar | R$ 4.675,00 | R$ 56.100,00 |
| 2 | mês | 12 | ALUGUEL DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEDAN, NOVO, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR 0 KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT DE NO MÍNIMO DE SEIS VELOCIDADES, 04 PORTAS, COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, BICOMBUSTÍVEL FLEX, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 469 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO DE 03 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL) PNEUS NOVOS, ARO DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, ALARME ANTIFURTO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA DE FÁBRICA, ALTOFALANTES, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO MOTOR E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, C/: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC, SEM MOTORISTA E C/ QUILOMETRAGEM LIVRE | Ônix ou Similar | R$ 4.675,00 | R$ 56.100,00 |
| 3 | mês | 12 | ALUGUEL DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEDAN, NOVO, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR 0 KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT DE NO MÍNIMO DE SEIS VELOCIDADES, 04 PORTAS, COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, | Ônix ou Similar | R$ 4.675,00 | R$ 56.100,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BICOMBUSTÍVEL FLEX, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 469 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO DE 03 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL) PNEUS NOVOS, ARO DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, ALARME ANTIFURTO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA DE FÁBRICA, ALTOFALANTES, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO MOTOR E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, C/: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC, SEM MOTORISTA E C/ QUILOMETRAGEM LIVRE | | | |
| **4** | mês | 12 | ALUGUEL DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEDAN, NOVO, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR 0 KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT DE NO MÍNIMO DE SEIS VELOCIDADES, 04 PORTAS, COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, BICOMBUSTÍVEL FLEX, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 469 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO DE 03 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL) PNEUS NOVOS, ARO DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, ALARME ANTIFURTO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA DE FÁBRICA, ALTOFALANTES, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO MOTOR E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, C/: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC, SEM MOTORISTA E C/ QUILOMETRAGEM LIVRE | Ônix ou Similar | R$ 4.675,00 | R$ 56.100,00 |
| **5** | mês | 12 | VEICULO - NOVO ZERO KM, TIPO SEDAN. ALUGUEL DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEDAN, NOVO, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR 0 KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV(E), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT DE NO MÍNIMO DE DEZ VELOCIDADES, 04 PORTAS, COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, BICOMBUSTÍVEL FLEX, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), NO MÍNIMO 7 AIRBAGS (JOELHO, CORTINA, FRONTAL E LATERAL), CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO DE 03 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL) PNEUS NOVOS, ARO DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS, RODA DE LIGA LEVE, ALARME ANTIFURTO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PARA SEIS AJUSTES: ALTURA, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO, CAMERA DE RÉ COM PROJEÇÃO NA CENTRAL MULTIMIDA, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA DE FÁBRICA, ALTOFALANTES, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO MOTOR E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. C/: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC, SEM MOTORISTA E C/ QUILOMETRAGEM LIVRE | Corolla ou Similar | R$ 7.212,50 | R$ 86.550,00 |
| **Valor Total Estimado:** | | | | | | **310.950,00** |

**LEVANTAMENTO DE MERCADO E DEMONSTRATIVO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

A locação foi escolhida como solução mais eficiente e econômica, evitando os altos custos de aquisição, manutenção e gestão de frota própria. Além disso, garante flexibilidade para substituição imediata de veículos e custos previsíveis;

Optou-se pela locação devido à natureza transitória da demanda e ao alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A contratação permitirá atender às demandas de deslocamento da Câmara com agilidade e menor impacto orçamentário.

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor estimado para a contratação foi definido através de parâmetros de preços encontrados em contratações similares firmadas com a administração pública, por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

A presente contratação foi estimada no valor total de **R$ 310.950,00 (trezentos e dez mil novecentos e cinquenta reais)**;

Este valor referencial representa apenas uma expectativa orçamentária. Para a obtenção do valor estimado preciso, o setor competente deverá realizar a devida pesquisa de mercado, em conformidade com as disposições previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas Instruções Normativas SEGES nº 065/2021 e nº 009/2023 do TCM/GO, garantindo assim a correta adequação dos preços praticados no mercado às necessidades da Administração.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adesão ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando a necessidade de entrega contínua e sob demanda dos produtos, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 28, inc. I da Lei 14.133/21;

A adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de garantir agilidade, economicidade e eficiência na aquisição dos serviços ao longo do período contratual. O SRP possibilita a contratação conforme a demanda, evitando a necessidade de processos sucessivos de contratação, otimizando os recursos públicos e garantindo a continuidade da climatização adequada nas dependências da Câmara Municipal;

Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

**MAPA DE RISCOS**

| **RISCO 01: Falta de veículo disponível para suprir as necessidades dos vereadores** | |
|---|---|
| **Probabilidade:** | ( ) Baixa ( ) Média ( **x** ) Alta |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( ) Média ( **x** ) Alta |
| **Dano:**<br>Prejuízo no andamento das atividades administrativas e legislativas | |
| **Ação Preventiva:**<br>Estabelecer prazo contratual claro e penalidades por atraso | **Responsável:**<br>Dep. de Licitações e Contratos |
| **Ação de Contingência:**<br>Contratar serviços emergenciais de locação de veículos | **Responsável:**<br>Dep. de Licitações e Contratos |

| **RISCO 02: Veículo em más condições** | |
|---|---|
| **Probabilidade:** | ( ) Baixa ( **x** ) Média ( ) Alta |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( ) Média ( **x** ) Alta |
| **Dano:**<br>Prejuízo para a imagem da Câmara e custos com reparos | |
| **Ação Preventiva:**<br>Exigir inspeção regular dos veículos contratados | **Responsável:**<br>Dep. de Transportes |

| | |
|---|---|
| **Ação de Contingência:**<br>Definir número mínimo de veículos disponíveis | **Responsável:**<br>Dep. de Transportes |

| **RISCO 03: Não cumprimento de prazos de entrega** | |
|---|---|
| **Probabilidade:** | ( ) Baixa ( **x** ) Média ( ) Alta |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( ) Média ( **x** ) Alta |
| **Dano:**<br>Interrupção das atividades e atrasos em compromissos | |
| **Ação Preventiva:**<br>Definir cláusulas contratuais com prazos e penalidades | **Responsável:**<br>Dep. de Licitações e Contratos |
| **Ação de Contingência:**<br>Rescindir contrato ou buscar outra locadora temporária | **Responsável:**<br>Dep. de Transportes |

| **RISCO 04: Excesso de custos não previstos** | |
|---|---|
| **Probabilidade:** | ( ) Baixa ( **x** ) Média ( ) Alta |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( ) Média ( **x** ) Alta |
| **Dano:**<br>Aumento no orçamento e comprometimento financeiro | |
| **Ação Preventiva:**<br>Estipular limites de custo no contrato e monitorar gastos | **Responsável:**<br>Dep. de Transportes |
| **Ação de Contingência:**<br>Ajustar o contrato ou buscar alternativas de locação | **Responsável:**<br>Dep. de Licitações e Contratos |

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO**

O fornecimento será realizado de forma fracionada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, garantindo maior controle do consumo, otimização dos recursos financeiros e redução de desperdícios. O parcelamento permite adequação às oscilações de demanda, evita comprometimento imediato do orçamento e assegura eficiência na gestão dos recursos.

**MEDIDAS A SEREM ADOTADAS**

Considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 001/2025 em virtude da constatação de propostas com valores inexequíveis, a Comissão de Licitação deverá adotar as providências necessárias para garantir maior transparência e segurança no presente certame. Neste sentido, recomenda-se que seja solicitada, em caráter obrigatório, a apresentação da planilha de composição de custos por parte dos licitantes. Essa medida visa minimizar a possibilidade de propostas inexequíveis, assegurando que os valores apresentados estejam de acordo com a viabilidade econômica dos serviços ou produtos oferecidos, e proporcionando maior conformidade e integridade ao processolicitatório.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Eficiência Operacional:** Garantir o pleno atendimento às demandas legislativas e administrativas da Câmara Municipal, promovendo deslocamentos ágeis e contínuos;
**Otimização de Recursos:** Reduzir custos relacionados à manutenção, aquisição e gestão de veículos próprios, assegurando melhor alocação orçamentária;
**Flexibilidade e Disponibilidade:** Assegurar a substituição imediata de veículos em caso de necessidade, evitando interrupções nos serviços prestados;
**Atendimento às Demandas Externas:** Facilitar deslocamentos para fiscalização, eventos, sessões itinerantes, reuniões e demais atividades essenciais da Câmara Municipal;
**Conformidade Legal e Transparência:** Cumprir com os princípios da administração pública, garantindo economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
**Descentralização dos Serviços:** Viabilizar a realização de atividades em localidades rurais e regiões distantes da sede do município, fortalecendo a presença do Legislativo junto à população.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

**POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação pode gerar possíveis impactos ambientais, como emissões de poluentes devido ao uso de combustíveis fósseis e geração de resíduos provenientes da manutenção, como peças e materiais que, se descartados de forma inadequada, podem contaminar o meio ambiente. Também é relevante considerar o consumo de recursos naturais, como energia e matérias-primas, envolvido na fabricação e operação dos veículos;
Para mitigar esses impactos, é possível adotar medidas como a priorização de veículos mais eficientes, o planejamento estratégico de deslocamentos para reduzir o consumo de combustíveis e a garantia de descarte adequado dos resíduos gerados durante a manutenção, contribuindo para uma gestão mais sustentável.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Considerando os argumentos apresentados e a necessidade da presente contratação, especialmente no que se refere aos argumentos técnicos, legais e econômicos aqui detalhados, DECLARO de forma conclusiva a VIABILIDADE da referida contratação.

Ipameri/GO, 10 de março de 2025.

***ÍTALO DE VAZ MELO***
Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, de acordo com as especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

| ITEM | UNID. | QUANT./ MÊS | DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | ANUAL |
| **1** | mês | 12 | ALUGUEL DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEDAN, NOVO, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR 0 KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT DE NO MÍNIMO DE SEIS VELOCIDADES, 04 PORTAS, COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, BICOMBUSTÍVEL FLEX, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 469 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO DE 03 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL) PNEUS NOVOS, ARO DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, ALARME ANTIFURTO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA DE FÁBRICA, ALTOFALANTES, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO MOTOR E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, C/: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC, SEM MOTORISTA E C/ QUILOMETRAGEM LIVRE. | Ônix ou Similar | R$ 4.675,00 | R$ 56.100,00 |
| **2** | mês | 12 | ALUGUEL DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEDAN, NOVO, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR 0 KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT DE NO MÍNIMO DE SEIS VELOCIDADES, 04 PORTAS, COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, BICOMBUSTÍVEL FLEX, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 469 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO DE 03 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL) PNEUS NOVOS, ARO DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, ALARME ANTIFURTO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA DE FÁBRICA, ALTOFALANTES, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO MOTOR E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, C/: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC, SEM MOTORISTA E C/ QUILOMETRAGEM LIVRE | Ônix ou Similar | R$ 4.675,00 | R$ 56.100,00 |
| **3** | mês | 12 | ALUGUEL DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEDAN, NOVO, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR 0 KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT DE NO MÍNIMO DE SEIS VELOCIDADES, 04 PORTAS, COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, BICOMBUSTÍVEL FLEX, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 469 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO DE 03 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL) PNEUS NOVOS, ARO DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, ALARME ANTIFURTO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA DE FÁBRICA, ALTOFALANTES, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO MOTOR E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, C/: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC, SEM MOTORISTA E C/ QUILOMETRAGEM LIVRE | Ônix ou Similar | R$ 4.675,00 | R$ 56.100,00 |
| **4** | mês | 12 | ALUGUEL DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEDAN, NOVO, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR 0 KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT DE NO MÍNIMO DE SEIS VELOCIDADES, 04 PORTAS, COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, BICOMBUSTÍVEL FLEX, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 469 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO DE 03 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL) PNEUS NOVOS, ARO DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, ALARME ANTIFURTO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA DE FÁBRICA, ALTOFALANTES, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO MOTOR E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, C/: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC, SEM MOTORISTA E C/ QUILOMETRAGEM LIVRE | Ônix ou Similar | R$ 4.675,00 | R$ 56.100,00 |
| **5** | mês | 12 | VEICULO - NOVO ZERO KM, TIPO SEDAN. ALUGUEL DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEDAN, NOVO, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR 0 KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV(E), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT DE NO MÍNIMO DE DEZ VELOCIDADES, 04 PORTAS, COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, BICOMBUSTÍVEL FLEX, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), NO MÍNIMO 7 AIRBAGS (JOELHO, CORTINA, FRONTAL E LATERAL), CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO DE 03 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL) PNEUS NOVOS, ARO DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS, RODA DE LIGA LEVE, ALARME ANTIFURTO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PARA SEIS AJUSTES: ALTURA, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO, CAMERA DE RÉ COM PROJEÇÃO NA CENTRAL MULTIMIDA, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA MULTIMÍDIA DE FÁBRICA, ALTOFALANTES, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO MOTOR E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. C/: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC, SEM MOTORISTA E C/ QUILOMETRAGEM LIVRE | Corolla ou Similar | R$ 7.212,50 | R$ 86.550,00 |
| **Valor Total Estimado:** | | | | | | **310.950,00** |

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;
O custo total estimado da contratação é de A presente contratação foi estimada no valor total de **R$ 310.950,00 (trezentos e dez mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme preços unitários especificados na tabela acima;
Este valor referencial representa apenas uma expectativa orçamentária. Para a obtenção do valor estimado preciso, o setor competente deverá realizar a devida pesquisa de mercado, em conformidade com as disposições previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas Instruções Normativas SEGES nº 065/2021 e nº 009/2023 do TCM/GO, garantindo assim a correta adequação dos preços praticados no mercado às necessidades da Administração;
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;
O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade de seu uso mensal e contínuo.

**DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas;
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade do rotineiro deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, sendo que a descontinuidade do referido serviço comprometerá as atividades legislativas, impactando diretamente no interesse público, logo, torna-se indispensável a contratação pleiteada, levando em consideração a finalização da vigência de contratos vigentes em 2025 que compunham a frota veicular da Câmara municipal de Ipameri/GO.

**DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adesão ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando a necessidade de entrega contínua e sob demanda dos produtos, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 28, inc. I da Lei 14.133/21;
A adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de garantir agilidade, economicidade e eficiência na aquisição dos serviços ao longo do período contratual. O SRP possibilita a contratação conforme a demanda, evitando a necessidade de processos sucessivos de contratação, otimizando os recursos públicos e garantindo a continuidade da climatização adequada nas dependências da Câmara Municipal;
Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Utilização do veículo**
As despesas referentes ao seguro obrigatório e ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) dos veículos fornecidos pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Esta deverá providenciar seguro contra danos materiais, roubo, furto e danos a terceiros, com cobertura total dos veículos.
*A apólice de seguro deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Ipameri/GO após a homologação do certame, juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos fornecidos.*
O veículo será locado sem motorista e com quilometragem livre;
O veículo deverá ser utilizado conforme as boas normas vigentes nas legislações de trânsito, ambientais e sociais;
Recaindo sobre a Contratante a responsabilidade de zelar pela conservação do automóvel, bem como efetuar as manutenções que forem necessárias para o pleno desenvolvimento do veículo, sendo que tais gastos serão custeados pelo próprio;
A Contratante restituir o bem em perfeitas condições higiênicas e de manutenção, da mesma forma que retirou ao iniciar o contrato;
O Contratante deverá receber o bem em perfeito estado de limpeza, conservação e manutenção, funcionando perfeitamente toda a parte elétrica e mecânica do veículo;
A Contratante deverá utilizar o veículo de acordo com os regulamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (COTRAN), bem como pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás (DETRAN);
Qualquer alteração visual ou mecânica no veículo só poderá ser realizada com a autorização expressa da Contratada.
Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN.
Os veículos deverão ser preferencialmente novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.
A Contratada deverá disponibilizar veículos preferencialmente licenciados no Estado de Goiás.
Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;
A Contratada deverá apresentar os veículos na Sede da Câmara Municipal, localizada na Praça dos três poderes s/n Centro Ipameri, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria;
A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), antes da entrega do veículo junto a Câmara Municipal.

**Motorista e combustível**
Os motoristas autorizados a conduzir o veículo serão servidores devidamente autorizados pela Câmara Municipal de Ipameri/GO, não sendo de responsabilidade da Contratada;
O veículo será entregue à Contratante com uma quantidade razoável de combustível, que o possibilite chegar ao posto de abastecimento próximo;
Ao final do prazo estipulado de locação do veículo, a Contratante restituirá o veículo com quantidade equivalente ao que continha no momento da entrega;
O Contratante compromete-se a abastecer o veículo com combustível de boa procedência e eficiência.

**Infrações de trânsito**
As infrações de trânsito e as multas correspondentes, cometidas durante o período da locação do veículo, são de inteira responsabilidade do condutor do veículo, sendo que este só poderá ser servidor devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Ipameri/GO, devendo, estas, serem assumidas e liquidadas até o término do contrato;
Caso o veículo seja apreendido para regularização, serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipameri todos os serviços correspondentes aos procedimentos de liberação do veículo, incluindo taxas cobradas pelos órgãos de fiscalização competes.

**Sinistro**
Caso não ocorra a devolução do veículo, havendo perda, roubo, extorsão ou destruição total do automóvel, estipula-se, neste documento, a título de indenização devida pela CONTRATANTE o valor atualizado do veículo, utilizando-se a tabela FIPE.

**Exigência de garantia de contratação**
Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**Vistoria**
Não será exigida vistoria prévia para prestação dos serviços.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Local e prazo de execução dos serviços**
Os veículos ficarão integralmente a disposição da Câmara Municipal de Ipameri/GO, 24h, sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;
A Câmara Municipal utilizará os veículos conforme organização e demanda interna, tanto para viagens de rotina dentro do Município, como também em eventos estaduais e interestaduais.

**Garantia dos serviços**
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**
A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para notificação ou contados relacionados à dúvidas ou solicitação de substituição do veículo disponibilizado.

**Fiscalização**
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora **designada pela administração**.

**Fiscalização técnica**
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**Fiscalização administrativa**
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestão do contrato**
Fica responsável pela gestão do contrato o servidor **designado pela administração**
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**
Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
Não produzir os resultados acordados;
Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Recebimento**
Os veículos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

**Liquidação**
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
*prazo de validade;*
*data da emissão;*
*dados do contrato e do órgão contratante;*
*valor a pagar; e*

*eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis*.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

**Prazo de pagamento**
O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

**Forma de pagamento**
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**Regime de execução**
O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

**Exigências de habilitação**

**Habilitação jurídica**
***Empresário individual:*** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
***Microempreendedor Individual - MEI:*** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*
***Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:*** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
***Empresário individual:*** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
***Sociedade simples:*** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.*

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**
*Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*
*Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
*Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
*Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
*Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
*Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
*Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*

**Habilitação técnica**
*Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;*
*O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*
*Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Anexo V – Declaração Conjunta);*

*Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V – Declaração Conjunta);*
*Declaração relativa à inexistência de fatos impeditivos à habilitação (Anexo V – Declaração Conjunta);*
*Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da contratada (Anexo V – Declaração Conjunta);*
*Declaração de cumprimentos aos requisitos de contratação (Anexo V – Declaração Conjunta);*
*Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo V – Declaração Conjunta);*
*Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI – Proposta de Preços).*

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipameri/GO para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Ipameri/GO, 10 de março de 2025.

***ÍTALO DE VAZ MELO***
Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025005567**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Empresa ..... *(Razão Social da Empresa)* ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede administrativa na ....., neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) ....., portador (a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado (a) na cidade de ....., no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito junto ao Processo n° ...../2025, Pregão Eletrônico n° ...../2025, referente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, que:

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Cumprimos todos os requisitos exigidos no Edital para efeitos de habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, inexistindo quaisquer fatos supervenientes impeditivos à habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento de qualquer uma destas exigências ensejará aplicação de penalidade cabível;

Nenhum de nossos dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Câmara Municipal de Ipameri/GO, sob qualquer regime de contratação;

Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(LOCAL, DATA)

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**Obs.:** A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025005567**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, objeto do Processo n° 2025005067, Pregão Eletrônico n° 001/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da empresa:** | | | |
| **CNPJ:** | | **Inscrição Estadual:** | |
| **Endereço:** | | | |
| **Fones:** | | **Fax:** | |
| **Representante Legal:** | | **Cargo:** | |
| **Carteira de identidade** | | **CPF:** | |
| **E-mail:** | | | |
| **Nome do banco, agência e número da conta bancária:** | | | |

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Marca, modelo e versão:** | | | | | |
| **Ano de fabricação:** | | | | | |
| **Ano do modelo:** | | | | | |
| **Tipo de combustível** | | | | | |
| | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **V. Unitário** | **V. Total** |
| | | | *Descrições conf. Termo de Referência - Anexo II* | | |

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**DECLARAMOS** ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.
(LOCAL, DATA)

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**
**Obs.:** A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.

**ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025005567**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/2025**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Apresentamos nossa planilha de composição de custos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, objeto do Processo n° 2025005567, Pregão Eletrônico n° 001/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO** | | | | | |
| **Marca, modelo e versão:** | | | | | |
| **Ano de fabricação:** | | | | | |
| **Ano do modelo:** | | | | | |
| **Tipo de combustível** | | | | | |
| **CUSTO DE DEPRECIAÇÃO** | | | | | |
| **Preço do veículo:** | | **Vida Útil (Anos):** | 5 | **Valor Residual:** | R$ |
| **Valor Mensal da Depreciação:** | | | | | **R$** |
| **CUSTO COM SEGURO VEICULAR TOTAL** | | | | | |
| **Preço do veículo:** | | **N° de parcelas:** | 12 | **% da alíquota:** | |
| **Valor Mensal do Seguro:** | | | | | **R$** |
| **CUSTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS** | | | | | |
| **Licenciamento:** | | | **IPVA:** | | |
| **Imposto mensal sobre o serviço:** | | | | | |
| **Valor Mensal:** | | | | | **R$** |
| **Valor Mensal dos Custos:** | | | | | **R$** |
| **Valor Mensal da Proposta:** | | | | | |
| **Margem de Lucro:** | | | | | **R$** |

(LOCAL, DATA)

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**Obs. 01:** A presente planilha deverá ser apresentada dentro do envelope de Proposta de Preços.
**Obs. 02:** A presente planilha deverá estar preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.

**ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025005567**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, com sede administrativa na Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 – Centro – Ipameri/GO – CEP nº 75.780-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.827.103/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **ALISSON ROSA**, portador do CPF n° 038.677.641-58, na qualidade de Presidente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO , para REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2025**, publicada no Portal Nacional de Contratações Pública e no Site Oficial da Câmara Municipal em ...../...../....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° **001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **Fornecedor:** | | *(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Unid.** | **Quant.** | **Marca** | **Especificação** | **V. Unitário** | **V. Total** |
| | | | | | | |
| **Valor Total do Fornecedor:** | | | | | | |

O valor total registrado na presente Ata é de **R$ .....**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens nos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1;

**Dos limites para as adesões:**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Da vedação a acréscimo de quantitativos:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

*Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e*

*Mantiverem sua proposta original.*

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no Site Oficial da Câmara Municipal;
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 4.7 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
*No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;*
*No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7;
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
*Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.*
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023);
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipameri/GO, ..... de ..... de 2025.

Câmara Municipal De Ipameri/GO
CNPJ N° 36.827.103/0001-77
***ALISSON ROSA***

Nome Do Fornecedor
Número Do CNPJ
Nome Do Responsável Legal

**ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Processo n° XXXX/2025**
**Contrato n° XXXX/2025**
**Pregão Eletrônico n° XXXX/2025**

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Ipameri/GO e a empresa .....

**CONTRATANTE –** A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 36.827.103/0001-77, localizada na Avenida Dr. Gomes da Frota, 122 – Centro – Ipameri/GO – CEP nº 75.780-000, neste ato legalmente representada por seu Presidente, o Sr. Alisson José Rosa de Andrade, portador do CPF n° 038.677.641-58.

**CONTRATADA –** A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede administrativa na ....., neste ato legalmente representada por seu (a) Sócio/Proprietário (a), o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do CPF nº .....;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento contratual fundamenta-se no Processo n° XXXX/2025, Pregão Eletrônico n° XXXX/2025, com base no Art. 28, inc. I da Lei 14.133/21 e demais normas regulamentadores aplicáveis, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Marca | Descrição | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | *Descrições conf. Estudo Técnico Preliminar - Anexo I* | | |
| **Valor Total Geral:** | | | | | | |

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021;
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Preço**
O valor total da contratação é de **R$ ..... (.....)**, diluídos em ..... parcelas mensais de **R$ ..... (.....)**;
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Forma de Pagamento**
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Prazo de Pagamento**
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal;
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua regularidade fiscal;
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
*Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **.... de ..... de .....;**
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado entre os últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes;
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
*A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
*der causa à inexecução parcial do contrato;*
*der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
*der causa à inexecução total do contrato;*
*deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
*não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
*não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
*ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
*apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
*fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
*comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
*praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*
*praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
**Multa:**

*Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, conforme dispõe o inciso §3º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021;*
*O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157;
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
*a natureza e a gravidade da infração cometida;*
*as peculiaridades do caso concreto;*
*as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
*os danos que dela provierem para o Contratante; e*
*a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
*Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação a seguir discriminada: **.....**
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n° 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Ipameri/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ipameri/GO, ..... de ..... de 2025.

Contratante:
***CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO***
CNPJ N° 00.419.810/0001-87
Xxxxxxxxxxxx
Presidente

Contratada: Nome Da Empresa
N° Do CNPJ
Nome Do Representante
Cargo/Função

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Romulo Ribeiro Silva
**Código Identificador:**975E662F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
### DISPENSA Nº 342/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E ASSESSORIA DE INFORMÁTICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NAS UNIDADES DO SISTEMA processo 2437/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) PRICILA HALLEN DE ARAUJO REZENDE SALDANHA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.
**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 14.14 | 14.14.08.244.1108.2695.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 100 | 0,00 |
| **TOTAL** | | | | **0,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** WESLEY FERNANDO MENDONCA **CNPJ/CPF:** 29.417.244/0001-56

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MANUTENÇÃO DE USUARIO EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL | SERVIÇO | | 1,0000 | 4.480,0000 | 4.480,0000 |
| **Total** | | | | | | | **4.480,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 17 de março de 2025.

Responsável
***PRICILA HALLENDE ARAUJO REZENDE SALDANHA***
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**116E50C2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
### DISPENSA Nº 326/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E ASSESSORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, SERVIDORES E SISTEMA DE REDE, POSSIBILITANDO processo 326/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|

| Orçamentária | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16.16 | 16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 101 | 7.160,00 |
| **TOTAL** | | | | **7.160,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** WESLEY FERNANDO MENDONCA **CNPJ/CPF:** 29.417.244/0001-56

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ E MANUTENÇÃO DE USUÁRIO EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL. | MES | | 1,0000 | 6.600,0000 | 6.600,0000 |
| **Total** | | | | | | | **6.600,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 18 de março de 2025.

Responsável
***KENIACRISTINABUENO PEIXOTO***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**3B286AC7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**
**DISPENSA Nº 345-2025**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA O PRÉDIODA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS – 20º COMANDO REGIONAL
processo345/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa-inciso II do Art. 75 Lei Nº14.133/21 e alterações posteriores;**CONSIDERANDO**que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód.Órgão/UnidadeOrçamentária | DotaçãoOrçamentária | Elemento deDespesa | Fonte deRecurso | Valorestimado |
|---|---|---|---|---|
| 10.03 | 10.03.06.181.1104.2635.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 100 | 0,00 |
| **TOTAL** | | | | **0,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico,aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I–DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II–AUTORIZAR a contratação direta,por dispensa de licitação:

**Empresa:**LIMENTALESTRUTURASMETALICASLTDA**CNPJ/CPF:**02.825.461/0001-29

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PORTÃODECORRER,FECHADOCOMCHAPADOBRADA(BANDEJA), COM MEDIDAS: 01 DE 3,50 X 2,50M E 01 DE3,50 X 2,10M | UNIDADE | | 2,0000 | 2.200,0000 | 4.400,0000 |
| 1 | 2 | MOTORPARAPORTÃODECORRERDE4S | UNIDADE | | 2,0000 | 1.150,0000 | 2.300,0000 |
| 1 | 3 | MASTRO PARA BANDEIRA DE TUBO 2.1/2 NA CHAPA 14(2,0MM),SENDO02COM6MDEALTURAE01COM7MDEALTURA | UNIDADE | | 3,0000 | 420,0000 | 1.260,0000 |
| 1 | 4 | TELHAGALVALUMETP40CHAPA0,43MMX5,00M | UNIDADE | | 15,0000 | 225,0000 | 3.375,0000 |
| 1 | 5 | TELHAGALVALUMECOMPIR(POLIURETANO)DE30MMEFILME PROTETIVO X 2,80M | UNIDADE | | 16,0000 | 700,0000 | 11.200,0000 |
| 1 | 6 | PARAFUSO12X4,PARATELHASCOMPIR | UNIDADE | | 100,0000 | 1,3000 | 130,0000 |
| 1 | 7 | PARAFUSO12X3/4,PARATELHACOMUM | UNIDADE | | 150,0000 | 0,3000 | 45,0000 |
| **Total** | | | | | | | **22.710,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA,17 de março de 2025.

Responsável

***RUTE CABRAL MARQUES XAVIER***
Secretaria De Administração E Planejamento

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**C54772A7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 543/2025. AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

Institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP"

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu **Prefeito SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, destinada ao custeio do serviço de iluminação pública.
**Art.** 2º - Considera-se custeio dos serviços de iluminação
Pública o custo decorrente dos serviços com a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública além de outras atividades a eles correlatos.
**Parágrafo único**. Compõem o custo do serviço de iluminação pública as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução, financiamento, além de outros serviços técnicos, bem como, as despesas com máquinas, equipamentos e demais elementos, e gastos necessários à realização do serviço.
**Art. 3°** - O Serviço de Iluminação Pública compreende a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas, situadas na zona urbana e de extensão deste Município.
**Parágrafo único**. Entende-se como serviço de iluminação pública, para os efeitos desta Lei, a instalação, manutenção, melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública além de outras atividades a elas correlatas.
**Art. 4º** - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, incide sobre o consumo de energia elétrica de cada unidade imobiliária autônoma, edificada ou não, e unidade não imobiliária deste Município.
§ 1.º Para efeito desta Lei, considera-se:
I – unidade imobiliária autônoma: os bens imóveis edificados ou não, bem como, as casas, apartamentos, escritórios, salas, lojas, sobrelojas, boxes e demais unidades em que o imóvel for dividido.
II – unidade não imobiliária: os bens móveis permanentes ou não, tais como bancas, trailers, barracas, palco para shows e assemelhados. § 2.º Para identificação das unidades de que trata este artigo, o Município poderá utilizar-se do cadastro imobiliário, da rede de distribuição de energia elétrica ou de outra base de informações que permitam a identificação do usuário do serviço.
**Art. 5º** - O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, das unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não, e das unidades não imobiliárias, ligadas à rede de energia elétrica situada neste Município e que seja beneficiário do serviço de que trata esta Lei.
§ 1.º A responsabilidade pelo pagamento da
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, sub roga-se na pessoa do adquirente ou do sucessor a qualquer título.
§ 2.º São solidariamente responsáveis pelo pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, todos aqueles que, por força contratual, encontrem-se na posse do imóvel.
**Art. 6º** - A base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o valor do consumo mensal de energia elétrica do contribuinte, observando-se as faixas de consumo constantes no anexo único desta lei.
**Parágrafo único**. Para obtenção do valor do tributo, os valores da Contribuição de que trata esta lei, constantes da tabela de faixas de consumo do anexo único, serão aplicadas sobre o valor da Tarifa de Energia Elétrica para a Iluminação Pública, fixadas por ato da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
**Art. 7º** - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP será lançada mensalmente, juntamente com a fatura do consumo de energia elétrica, pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica.
**Art. 8º** - O montante arrecadado pela COSIP será destinado exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública de que trata esta Lei.
**Art. 9º** - Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, os contribuintes com ligações residenciais cujo consumo de energia elétrica for igual ou inferior a 50 (cinquenta) KWH/mês, conforme Anexo Único, desta Lei e as Entidades Religiosas e Filantrópicas, legalmente constituídas e legalizadas junto ao Município, e declarada de Utilidade Pública por Lei, que prestam serviço social ininterrupto, ficam também isentos a propriedades rurais.
§ 1º. Aos usuários da iluminação pública isentos na forma deste artigo, ficam facultadas as contribuições do tributo previstas nesta Lei.
§ 2º. As faixas de isenção só poderão sofrer alterações, mediante aprovação da Câmara Municipal.
**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, com a finalidade de dar cumprimento ao contido no art. 7.º desta Lei.
**Parágrafo único**. A Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica será responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo repassar o montante arrecadado para os cofres públicos municipais segundo as disposições contidas no convênio referido no caput deste artigo.
**Art. 11** - As demais disposições necessárias para a implantação do tributo instituído pela presente Lei serão regulamentadas pelo Poder Executivo.
**Art. 12** - A tabela constante no Anexo Único da presente lei, poderá ser corrigida anualmente com aplicação do INPC do ano anterior através de decreto do poder executivo.
**Art. 13** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (03/03/2025).**

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**CONTRIBUINTES RESIDENCIAIS DA ÁREA URBANA**

| FAIXA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA kWh/MÊS | VALOR SOBRE A TARIFA DE ENERGIA |
|---|---|
| Até 50 | **ISENTO** |
| De 51 a 150 | R$ 5,00 |
| De 151 a 250 | R$ 10,00 |
| De 251 a 350 | R$ 15,00 |
| De 351 a 500 | R$ 20,00 |
| De 501 a 700 | R$ 25,00 |
| De 701 acima | R$ 30,00 |

**CONTRIBUINTES COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

| FAIXA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA kWh/MÊS | VALOR SOBRE A TARIFA DE ENERGIA |
|---|---|
| **Até 50** | R$ 9,00 |
| De 51 a 150 | R$ 12,00 |
| De 151 a 250 | R$ 15,00 |
| De 251 a 350 | R$ 18,00 |
| De 351 a 500 | R$ 21,00 |
| De 501 a 700 | R$ 24,00 |
| De 701 a 1000 | R$ 27,00 |
| De 1.001 a 1.500 | R$ 30,00 |
| De 1.501 acima | R$ 35,00 |

**III. CONTRIBUINTES INDUSTRIAIS**

| FAIXA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA kWh/MÊS | VALOR SOBRE A TARIFA DE ENERGIA |
|---|---|
| **Até 50** | R$ 15,00 |
| De 51 a 150 | R$ 19,00 |
| De 151 a 250 | R$ 23,00 |
| De 251 a 350 | R$ 27,00 |
| De 351 a 500 | R$ 31,00 |
| De 501 a 700 | R$ 35,00 |
| De 701 a 1000 | R$ 40,00 |
| De 1.001 a 1.500 | R$ 45,00 |
| De 1.501 acima | R$ 50,00 |

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**5851E3F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 548/2025. AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

"Alterar a lei 174/1999, alínea C. anexo I, para prover e organizar cargos de provimento em comissão, no quadro único de pessoal do município de Montividiu do Norte, fixa carga horária semanal, vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e dá outras providências."

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu **Prefeito SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o anexo I, alínea C, da lei 174/1999 , que dispões sobre o Quadro único de Pessoal do Município de Montividiu do Norte, os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo, conforme descrição dos cargos em anexo que é parte integrante da presente lei, demonstrado os requisitos de investidura, descrição de atribuições, carga horaria e vencimentos, conforme Art. 37, Inciso II e V da Constituição Federal, que passa a vigorar com a criação de novos cargos em comissão.

**§1°** - O regime jurídico adotado para os cargos descritos no Anexo I desta lei é o estatutário.

**Art. 2º** O provimento dos cargos objeto da presente Lei fica condicionado aos limites orçamentários autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual, nos termos do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (12/03/2025).**

***CLEMERSON LOPES DA SILVA***
-Prefeito Municipal-

**ANEXO ÚNICO (LEI MUNICIPAL N° 548)**

| **CARGO/UNIDADE** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | **QUANTIDADE DE VAGAS** | **CARGA HORARIA** | **VENCIMENTOS R$** | **REQUISITOS PARA PROVIMENTO** |
|---|---|---|---|---|
| **ASSESSOR DE EXPEDIENTE** | 08 | 40 HRS. | **R$ 1,518,00** | ENSINO MÉDIO + RESIDIR NO MUNICÍPIO |
| Elaborar atas das reuniões no âmbito da administração em geral; II - Auxiliar nos trabalhos de pesquisa de preços e cotações junto a fornecedores; III - Auxiliar na elaboração e formalização de demandas junto as secretarias municipais; IV - Auxiliar nos trabalhos e reuniões das secretarias municipais; V - Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas no âmbito administrativo, auxiliando o planejamento institucional de cada | | | | |

secretaria municipal; VI – Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos e processos administrativos; VII – Participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres; VIII - Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e produzir relatórios e planilhas previamente solicitadas referente a atividade inerente do setor em que estiver designado; IX - Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xerox ou outros similares; X - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

| **CARGO/UNIDADE**<br>SECRETARIA DE OBRAS | **QUANTIDADE DE VAGAS** | **CARGA HORARIA** | **VENCIMENTOS** | **REQUISITOS PARA PROVIMENTO** |
|---|---|---|---|---|
| **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA URBANA** | 02 | 40 HRS. | **R$3036,00** | ENSINO MÉDIO<br>+<br>RESIDIR NO MUNICÍPIO |
| Gerenciar procedimentos de limpeza urbana junto a secretaria de obras e transporte, II-Confeccionar relatórios e planilhas de limpeza urbana, III- Inspecionar os procedimentos de limpeza dos prédios, órgãos e secretarias municipais, IV- Assessorar o secretário de obras e transportes quanto a procedimentos administrativos a serem realizados no âmbito de suas secretarias, V-Elaborar formalização de demandas referentes a reparos eventuais a serem realizados nas dependências das secretarias municipais do município. VI-Receber, preparar e enviar correspondências do secretário de Obras e transportes, VII- responsabilizar-se pelo controle de Arquivo de documentos no âmbito da secretaria de Obras e serviços do Município, VIII-realizar a pedido relatório de atividades. IX-– Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, e regulamentares. | | | | |

| **CARGO/UNIDADE**<br>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | **QUANTIDADE DE VAGAS** | **CARGA HORARIA** | **VENCIMENTOS** | **REQUISITOS PARA PROVIMENTO** |
|---|---|---|---|---|
| **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL** | 04 | 40 HRS. | **R$2277,00** | ENSINO MÉDIO<br>+<br>RESIDIR NO MUNICÍPIO |
| Assessorar e auxiliar a administração em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir; II – Supervisionar e assessorar todas as atividades das gerências subordinadas, zelando pelo patrimônio do município, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos; III - Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral; IV – Avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos; V – Supervisionar os trabalhos da Gerência de Administração e Serviços e da Gerência de Comunicação Social, prestando-lhes esclarecimentos e orientações sempre que necessário; VI – Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais ; VII – Fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder executivo e as orientações dos munícipes; VIII- Supervisionar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, sempre que necessário; IX – Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre o poder executivo e a comunidade em geral; X – Fazer cumprir as determinações do prefeito e executar as tarefas por ele delegados e representá-lo, sempre que para isso for designado; XI - Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Gabinetes dos secretários municipais, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos servidores; XII – Responder pelas gerências e chefias subordinadas; XIII – Manter-se a disposição do chefe do poder executivo para resolução de questões internas e externas; XIV – Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; XV – Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; XVI - Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. | | | | |

| **CARGO/UNIDADE**<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | **QUANTIDADE DE VAGAS** | **CARGA HORARIA** | **VENCIMENTOS** | **REQUISITOS PARA PROVIMENTO** |
|---|---|---|---|---|
| **ASSESSOR DE GESTÃO ESCOLAR** | 10 | 40 HRS. | **R$ 2042,00** | ENSINO MÉDIO<br>+<br>RESIDIR NO MUNICÍPIO |
| Assessorar e auxiliar a secretaria de Educação município nas repartições competentes escolas e creches, em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir; II – Atendimento à aprendizes, pcd; III-aplicação de intervenção disciplinar, IV-acompanhamento de desempenho, controle de faltas, contato com empresas parceiras, palestras, V- acompanhamento pop, VI-preenchimento de planilhas, atendimento via e-mail, atendimento à res, entre outras VII- .Assessora, orienta, planeja e coordena a implementação das políticas educacionais de fortalecimento da Gestão Escolar, envolvendo as equipes escolares no desenvolvimento de metodologias e auxiliando nas tomadas de decisão das linhas de atuação de acordo com os objetivos, perfis e necessidades da escola para a correção de desvios, redução das dificuldades da aprendizagem VIII- Assessora, orienta, planeja, acompanha, avalia e intermedeia, de forma integrada e articulada, os processos relacionados à dimensão administrativa da gestão escolar como infraestrutura, ambiental, suprimento e demais atividades correlatas. IX- Assessora, orienta, planeja, acompanha, estimula e avalia, de forma articulada, sistemática e integrada, no âmbito das unidades escolares, os programas e projetos pedagógicos, a gestão financeira, a implantação e implementação dos Órgãos Colegiados e de apoio à Gestão Escolar, a elaboração e atualização do Projeto Político-Pedagógico, a execução do Referencial Curricular. | | | | |

| **CARGO/UNIDADE**<br>SECRETARIA DE SAÚDE | **QUANTIDADE DE VAGAS** | **CARGA HORARIA** | **VENCIMENTOS** | **REQUISITOS PARA PROVIMENTO** |
|---|---|---|---|---|
| **DIRETOR EM PLANEJAMENTO** | 04 | 40 HRS. | **R$ 3036,00** | ENSINO MÉDIO<br>+<br>RESIDIR NO MUNICÍPIO |
| Assessorar tecnicamente o gabinete da Secretária de Saúde; Conduzir a elaboração dos instrumentos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS): Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, Indicadores de Saúde, dentre outros; Elaborar documentos e implantar os requisitos necessários para o fortalecimento da gestão do SUS municipal;<br>Participar de reuniões técnicas; Realizar monitoramento da situação de saúde, mediante sistemas de informação e sistemas de vigilância epidemiológica, sanitária, em saúde do trabalhador e em saúde ambiental; Atuar no planejamento, gestão e avaliação de sistemas, e serviços de saúde; na análise de políticas públicas, gestão do trabalho, regulação setorial e fiscalização em saúde; Elaborar os processos das medicações de alto custo, disponibilizadas para os pacientes do município; Elaborar o faturamento e processamento do SUS na gestão municipal. | | | | |

| **CARGO/UNIDADE**<br>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | **QUANTIDADE DE VAGAS** | **CARGA HORARIA** | **VENCIMENTOS R$** | **REQUISITOS PARA PROVIMENTO** |
|---|---|---|---|---|
| **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** | 01 | 40 HRS. | **R$ 4800,00** | ENSINO MÉDIO<br>+<br>RESIDIR NO MUNICÍPIO |
| Gerenciar e supervisionar todas as atividades relacionadas à gestão de recursos humanos, desenvolver e implementar políticas e procedimentos em conformidade com as leis trabalhistas. Coordenar processos de recrutamento e seleção, assim como a integração de novos colaboradores. Planejar e coordenar programas de treinamento e desenvolvimento, gerenciar processos de avaliação de desempenho e manter registros atualizados dos colaboradores. Além disso, coordenar atividades relacionadas à folha de pagamento, benefícios e aspectos administrativos e legais. Promover a comunicação interna, resolver conflitos e questões disciplinares. Manter-se atualizado sobre as práticas atuais de RH e analisar indicadores para tomada de decisões estratégicas. Supervisionar a equipe de RH, oferecendo orientação e promovendo o desenvolvimento profissional. Estabelecer e manter relacionamentos com órgãos externos, como sindicatos e órgãos regulatórios. | | | | |

**Publicado por:**
Jefferson Jose Monteiro
**Código Identificador:**077B84F4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

### FMAS
### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 31/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A EMPRESA WELTON SILVA LINO - ME, CONFORME ABAIXO:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua Gestora, a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho o Sr. **SERGIO GASPAR BORGES,** brasileiro, casado, portador do RG n. 1902585 – 2ª via SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 282.764.691-91, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **WELTON SILVA LINO - ME**, de nome fantasia/comercial **INTEGRAR CONSULTORIA E ASSESSORIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n. 29.011.783/0001-90**, situada à RUA T 37, Nº 3344, Quadra 141, Lote 14, Sala 11, Edifício Gonçalves, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-022 neste ato representada por/pela sua administradora o Sr. WELTON SILVA LINO**,** brasileiro, empresário, portador do RG n. 4407093 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 996.206.001-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo**

**Administrativo n.4503/2021, Pregão Presencial 71/2021,** com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por 03 (três) meses ao contrato n. 31/2021, firmado aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2021, conforme C.I. SEMPAS n. 300/2025 e Parecer Jurídico n. 405/2025. Ocasião em que no quadro a cláusula primeira, a cláusula quarta (caput), cláusula quinta e do instrumento primitivo, que trata "DO OBJETO DO CONTRATO" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**
Constitui o objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada **em Consultorias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmeiras de Goiás**, conforme descrito a seguir:

| ITEM | UND | PERÍODO | DESCRIÇÃO | Valor Unitário | TOTAL p/ 12 MESES | Total p/ 02 meses e 04 dias do 3° T.A. | TOTAL p/ 03 MESES do 4° T.A. | TOTAL p/ 03 MESES do 5° T.A. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SV | 44 meses e 04 dias | **CONSULTORIA E ASSESSORIA** PARA: GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; | R$ 5.350,00 | R$ 64.200,00 | R$ 11.413,32 | R$ 16.050,00 | **R$ 16.050,00** |
| **Valor Total Original** | | | | | | | | **R$ 64.200,00** |
| **Valor do 1° Termo Aditivo** | | | | | | | | **R$ 64.200,00** |
| **Valor do 2° Termo Aditivo** | | | | | | | | **R$ 64.200,00** |
| **Valor do 3° Termo Aditivo** | | | | | | | | **R$ 11.413,32** |
| **Valor do 4° Termo Aditivo** | | | | | | | | **R$ 16.050,00** |
| **Valor do 5° Termo Aditivo** | | | | | | | | **R$ 16.050,00** |
| **TOTAL FINAL (ORIGINAL + 1° T.A. + 2° T.A. + 3° T.A. + 4° T.A. + 5° T.A.)** | | | | | | | | **R$ 236.113,32** |

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Este contrato terá vigência de **44 (quarenta e quatro) meses e 04 (quatro) dias,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas 12 (doze) meses do contrato original, 12 (doze) meses do 1° Termo Aditivo, 12 (doze) meses do 2° Termo Aditivo, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias do 3° Termo Aditivo, 03 (três) meses do 4° Termo Aditivo e 03 (três) meses do 5° Termo Aditivo, este último compreendido entre 01/04/2025 a 30/06/2025; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, com a assinatura do respectivo termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 236.113,32 (duzentos e trinta e seis mil e cento e treze reais e trinta e dois centavos),** sendo **R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)** para um período de 12 (doze) meses do contrato original, **R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)**, advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, **R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; **R$ 11.413,32 (onze mil quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo. O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, sendo pagos da seguinte forma: 02 (duas) parcelas de **R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais)** e 01 (uma) parcela **R$ 713,32 (setecentos e treze reais e trinta e dois centavos)** referente ao período de 28/10/2024 à 31/12/2024; **R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo e **R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)** advindos da prorrogação do 5° Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 14 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Assistência Social – Fmas De Palmeiras De Goiás | Integrar Consultoria E Assessoria |
| ***SERGIO GASPAR BORGES*** | ***WELTON SILVA LINO*** |
| Secretário Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho | Contratada |
| Contratante/Gestora do Contrato | |

**Testemunhas:**
1) .....
CPF .....

2) .....
CPF .....

**Publicado por:**
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
**Código Identificador:**D0A1DC16

**FMS**
**6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 32/2021**

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA MARCIA GONÇALVES DE JESUS MARIANO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. MARCIA GONÇALVES DE JESUS MARIANO**, brasileira, auxiliar de saúde bucal, portadora do RG n. 4.774.001 2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 021.854.181-30 - CRO/GO n. 7715 e PIS/PASEP: 20680077930, residente e domiciliada na Rua 6, Qd. 14, Lt. 01-A – Setor Jardim das Oliveiras CEP: 76.190-000, Palmeiras de Goiás – GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 4561/2020,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2021**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 03 (três) meses do contrato FMS n. 32/2021, firmado aos 11 (onze) dias de março de 2021, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 372/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL preambularmente qualificada, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2021, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 08/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VL./ PLANTÃO | VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (10,7971%) DO 2° T.A | VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (5,4706%) DO 4° T.A | VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,82%) DO 5° T.A | VL. TOTAL/ MÊS ORIGINIAL | VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (10,7971%) DO 2° T.A | VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (5,4706%) DO 4° T.A | VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (3,82%) DO 5° T. A. | VL. TOTAL/ MÊS DO 6° T. A. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação em Regime de Credenciamento da Auxiliar em Saude Bucal **MARCIA GONÇALVES DE JESUS MARIANO - COREN CRO-7715** | SV/ PLANTÕES | 25 PLANTÕES DE 08/Hs - Mês | R$ 70,00 | R$ 77,55 | R$ 81,79 | R$ 84.91 | R$ 1.750,00 | R$ 1.938,75 | R$ 2.044,75 | R$ 2.122,75 | **R$ 2.122,75** |
| **Valor Total/Global [(Período 01 (um) ano]** | | | | | | | | | | | | **R$ 21.000,00** |
| **Valor Total 2° T.A [(Período 01 (um) ano]** | | | | | | | | | | | | **R$ 23.265,00** |
| **Valor Total 4° T.A [(Período 01 (um) ano]** | | | | | | | | | | | | **R$ 24.537,00** |
| **Valor Total 5° T.A [(Período 01 (um) ano]** | | | | | | | | | | | | **R$ 25.473,00** |
| **Valor Total 6° T.A. [(Período 03 (três) meses]** | | | | | | | | | | | | **R$ 6.368,25** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é/será de **R$ 100.643,25 (cem mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos),** sendo **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** do contrato original; **R$ 23.265,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais)** do 2° Termo Aditivo; **R$ 24.537,00 (vinte e quatro mil quihentos e trinta e sete reais)** do 4° Termo Aditivo; **R$ 25.473,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais)** do 5° Termo Aditivo e **R$ 6.368,25 (seis mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** do 6° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 2.122,75 (dois mil cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos);**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato terá vigência até **10 de junho de 2025**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original; 01 (um) ano do 2° Termo Aditivo; 01 (um) ano do 4° Termo Aditivo, 01 (um) ano do 5° Termo Aditivo e 03 (três) meses do 6° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 10 de março de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias -FMS
***GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO***
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

***MÁRCIA GONÇALVES DE JESUS MARIANO***
Contratada

**Testemunhas:**

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**C6DAD24D

**FMS**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 45/2024**

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA DANIELA SOUSA SOARES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1712/2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. DANIELA SOUSA SOARES,** brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG n. 6044515 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 032.132.291-64, CREFITO n. 265228-F e PIS/PASEP: 2106255930-6, residente e domiciliada na Rua Guimar Guimarães, Q. 16, Lt. 30, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 1712/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 03 (três) meses do contrato FMS n. 45/2024, firmado aos 25 (vinte e cinco) dias de março de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 380/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto deste instrumento a contratação da fisioterapeuta Daniela Sousa Soares, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 04 horas, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VL./PLANTÃO | VL. MENSAL | VL. TOTAL/ MÊS DO 1° T. A. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação em Regime de Credenciamento da fisioterapeuta DANIELA SOUSA SOARES – CREFITO N. 295915-F. | SV/PLANTÕES | 40 plantões de 04 horas/mês | R$ 115,00 | R$ 4.600,00 | **R$ 4.600,00** |
| **Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]** | | | | | | **R$ 55.200,00** |
| **Valor Total 1° T.A. [(Período 03 (três) meses]** | | | | | | **R$ 13.800,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é/será de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais),** sendo **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** do contrato original e **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** do 1° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

(...)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato terá vigência até **24 de junho de 2025**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 01 (um) ano do contrato original; 03 (três) meses do 1° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

**Parágrafo único –** O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 11 de março de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
***GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO***
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

***DANIELA SOUSA SOARES***
Contratada

**Testemunhas:**
1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**FE9D3608

**FMS**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 46/2024**

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA KARILEILA RODRIGUES DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1711/2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. KARILEILA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 3848615 2ª Via - PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 863.162.901-44, COREN/GO n. 2046985 e PIS/PASEP/NIT: 126.77922.31-4, residente e domiciliada na Rua W - 2, Qd. 11, Lt, 13 - A, s/n, Jardim Amazonas, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 1712/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 03 (três) meses do contrato FMS n. 46/2024, firmado aos 25 (vinte e cinco) dias de março de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 387/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD PLANTÕES | VL./PLANTÃO | VL. MENSAL | VL. MENSAL DO 1° T.A |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem: KARILEILA RODRIGUES DA SILVA – COREN/GO n. 2046985, CPF n. 863.162.901-44. | SV | 16/ Plantões de 12/hs | R$ 110,00 | R$ 1.760,00 | **R$ 1.760,00** |
| Valor Total/Global | | | | | | **R$ 21.120,00** |
| Valor Total 1° T.A. [(Período 03 (três) meses] | | | | | | **R$ 5.280,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é/será de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais),** sendo **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)** do contrato original e **R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)** do 1° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).**

(...)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato terá vigência até **24 de junho de 2025**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 01 (um) ano do contrato original; 03 (três) meses do 1° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

**Parágrafo único –** O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 12 de março de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-**FMS**
***GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO***
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

***KARILEILA RODRIGUES DA SILVA***
Contratada

**Testemunhas:**

1.º - .....
CPF.....

2.º - .....
CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**7EB70DAE

---

**FMS**
**3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 44/2024**

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA FERNANDA CLAUDINO MALAQUIAS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1713/2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. FERNANDA CLAUDINO MALAQUIAS,** brasileira, enfermeira, portadora do RG n. 6338384 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 064.414.191-30, COREN/GO n.697494 e PIS/PASEP/NIT: 162.16423.90-9, residente e domiciliada na Rua Odílio de Bastos, Qd. 20, Lt, 25, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 1713/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui o objeto deste termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 03 (três) meses do Contrato FMS n. 44/2024, firmado aos 25 dias do mês de março do ano de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 388/2025. Ocasião em que o caput da cláusula primeira e da cláusula terceira do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da enfermeira para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD PLANTÕES | QTD COM ACRESCIMO DE 25% | VL./PLANTÃO | VL. MENSAL | VL. TOTAL/MÊS DO 1º T. A | VL. TOTAL/MÊS DO 3º T. A |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação em Regime de Credenciamento da enfermeira FERNANDA CLAUDINO MALAQUIAS – COREN/GO n. 697494, CPF n. 064.414.191-30. | SV | 16/ Plantões de 12/hs | 20/mês de 12 horas | R$ 235,00 | R$ 3.760,00 | R$ 4.700,00 | **R$ 4.700,00** |
| **Valor Total do Original + 1° T.A [05 x 3.760,00 + 07 x 4.700,00 (considerando o acréscimo de 25%)]** | | | | | | | | **R$ 51.700,00** |
| **Valor Total 3° T.A. [(Período 03 (três) meses]** | | | | | | | | **R$ 14.100,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é/será de até **R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)** sendo **R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)** considerando o valor do contrato original e do acréscimo de 25% do 1° Termo Aditivo e **R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem)** do 3° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato terá vigência **até 24 de junho de 2025**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 01 (um) ano do contrato original; 03 (três) meses do 3° Termo Aditivo e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

**Parágrafo único –** O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Palmeiras de Goiás-GO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 12 de março de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
***GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO***
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

***FERNANDA CLAUDINO MALAQUIAS***
Contratada

**Testemunhas:**

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**6B4029D5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2025**

**Ata de Registro de Preço 01/2025, para:**
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES**
**Pregão Eletrônico Nº: 3/2025**
**Processo Adm. Nº: 266/2025**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 09:00 horas do dia 10/03/2025, na Sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 3/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, hortifruti e carnes (com urgência), exclusivo para atender os alunos da rede de ensino municipal, integrados a secretaria municipal de educação e cultura, tendo em vista o fornecimento de merenda escolar para as unidades de ensino do município para o ano letivo 2025**, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/11 | NOME: A & A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -ME<br>CNPJ:12.999.469/0001-65<br>ENDEREÇO: RUA 25 DE JUNHO, S/N, QD 09, LT 25, SALA 01, JARDIM VENEZA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.958-160.<br>FONE:6296156139 / 6230853258<br>EMAIL: agmirr@hotmail.com / contato@cafecristalpuro.com.br<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: AGMIR ESTEAVAM DE CASTRO<br>CPF: 517.140.941-20<br>Banco: INTER -077 Agência: 0001 Conta: 37313828-8 |

visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES
**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 03/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 14 de março de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **RAZÃO SOCIAL: A & A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 / 11 | PC | 2.640,0000 | Café extra forte, embalagem de 500 GR. Torrado e moído de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza. | CRISTAL DU PURO | 23,9000 | 63.096,0000 |
| TOTAL: | **63.096,0000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº03/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**
**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.474-07; 69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.486-07; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30.507-07.**
**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
**I.** advertência;
**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro -** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 03/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 10/03/2025**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação e Cultura**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Palmeiras de Goiás-GO, 18 de março de 2025.**

***KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO***
Gestora

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

Contratada(S):

***A & A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME***
CNPJ 12.999.469/0001-65

**Publicado por:**
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
**Código Identificador:**5D4D7C36

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

**PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE COLETES PARA PADRONIZAÇÃO DAS EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO DESTE MUNICIPIO..

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

| Ficha | Órgão | Unidade | Função | Subfunção | Programa | Ação | Elemento | Fonte | Origem | Valor Objeto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | 3 | 3 | 4 | 122 | 414 | 2.005 | 3.3.90.39 | 100 | Municipal | 2.300,00 |

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

GLAUDSON GOUVEA SANTOS PIRES 70066451159, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 29.236.160/0001-16, estabelecida no endereço AV ALESSANDRO MARCHIO, , 206, CENTRO, 75.830-089, MINEIROS - ESTADO DE GOIAS - GO.

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE. | UNID. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/1 | Colete Fiscal Sanitário – Especificações Mínimas: | 3.ONZE | 6,00 | un | 68,00 | 115,00 |
| 1/2 | Colete Fiscal – Especificações Mínimas: Tecido de | 3.ONZE | 4,00 | un | 68,00 | 115,00 |
| 1/3 | Colete Fiscal – Especificações Mínimas: Tecido de | 3.ONZE | 5,00 | un | 68,00 | 115,00 |
| 1/4 | Colete Fiscal – Especificações Mínimas: Tecido de | 3.ONZE | 5,00 | un | 68,00 | 115,00 |
| TOTAL VENCEDOR | | | | | | 2.300,00 |

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 18/03/2025.

***CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**EC786083

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

***EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS***

A Prefeitura Municipal de Trindade faz saber por meio do Setor de Fiscalização Tributária, a todos os que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes, conforme Anexo I, da inscrição em Divida Ativa do débito de suas Empresas, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias será apontada a protesto caso o debito não seja quitado a divida sera ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL,** nos termos da Lei 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios. E como esteja o mesmo em *lugar incerto* e *não sabido*, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer nesta Prefeitura, a fim de promoverem sua defesa e serem notificados dos termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos o presente edital, estará disponível no diário oficial do município.
Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

| ANEXO 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| N° | PROCESSO | RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | REFERENTE A NOTIFICAÇÃO |
| 1 | 21054/2023 | SANTANA EMPREITEIRA E CONSTRUCAO EIRELI | 09.664.663/0001- 85 | 20240006050/ 20240006052 |
| 2 | 7345/2024 | JATOBA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA | 34.893.837/0001-29 | 20240004572 / 20240004574 |
| 3 | 21247/2023 | VAPTVUPT MULTISERVICOS EIRELI | 30.784.909/0001- 49 | 20240000264 |
| 4 | 8298/2024 | ANA PAULA ROSA | 056.569.351-40 | 20240007846 |
| 5 | 4827/2024 | RODRYGO QUIRINO LOPES MONTEIRO 04279482152 | 41.005.569/0001-27 | 20250000778 |
| 6 | 8304/2024 | LINDOMAR DIVINO CORDEIRO | 469.562.121-53 | 20240002909 |
| 7 | 8525/2024 | JARDENE NUNES COELHO | 028.517.311-14 | 240004373 |
| 8 | 14237/2024 | COSTA E OLIVEIRA NEGOCIOS LTDA | 22.905.292/0001-44 | 20240008606 |
| 9 | 8229/2024 | A.D SILVA NETO LTDA | 32.957.471/0001-89 | 20240002207 |
| 10 | 8459/2024 | CLEANSEC LAVANDERIA LTDA - ME | 22.188.863/0001-77 | 20240002241 |
| 11 | 8707/2024 | MARLENE DA GLORIA NERI DE OLIVEIRA CARVALHO | 096.050.701-97 | 20240002399 |
| 12 | 9439/2024 | ADM. & N. SANDER'S PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI | 35.675.620/0001-05 | 20240002681 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | 14691/2024 | M S M DA SILVA EIRELI - ME | 24.727.445/0001-36 | 20240007936/20240007940 |
| 14 | 9524/2024 | AGAPE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPOSTES EIRELI - ME | 23.058.463/0001-00 | 20240002730/ 20240002732 |
| 15 | 25301/2024 | TECNICA CONSTRUCOES SONDAGENS E PROJETOS LTDA ME | 10.199.236/0001-52 | 20240010134 |
| 16 | 25386/2024 | NETO LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA | 45.217.153/0001-23 | 20250000799 |
| 17 | 26000/2024 | SOLUCAO SEGURANCA ELETRONICA LTDA | 32.009.170/0001-23 | 20250000086 |
| 18 | 18777/2024 | JM RODRIGUES REPRESENTAÇÕES | 33.934.835/0001-78 | 20250000328 |
| 19 | 16298/2024 | VERA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ | 410.057.831-87 | 20250001140 |
| 20 | 2295/2024 | VIA SOLAR ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA | 47.993.717/0001-45 | 20240002782 e 20240002784 |
| 21 | 19098/2024 | JG SERVICOS MEDICOS LTDA | 45.113.465/0001-97 | 20240009415 |
| 22 | 23631/2024 | ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO NUNES LTDA | 34.819.056/0001-94 | 20240009752 |
| 23 | 10496/2024 | MS SOARES MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA | 31.938.198/0001-82 | 20240003264 |

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**F8BCEBB4



**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**FMS**
**4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 050/2021**

**4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A FISIOTERAPEUTA ELCIA KELEN DE SOUSA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020 e EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1283/2021.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. ELCIA KELEN DE SOUSA**, brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG n. 4.652.961 - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 003.476.001-66, inscrita no CREFITO n.153675-F com PIS/PASEP/NIT: 136.06205.31-6, residente e domiciliada na Rua BONFIM Qd. 27, Lt.1G, s/n, Casa – 3G, Setor Bariloche, CEP: 76.190-000, na cidade de Palmeiras de Goiás - GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com a autorização contida no ***Processo Administrativo Originário nº. 4561/2020*** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2021,** formalizado pelo **Processo Administrativo n. 1283/2021**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 03 (três) meses do contrato FMS n. 50/2021, firmado aos 22 (vinte e dois) dias de março de 2021, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 378/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da profissional preambularmente qualificada, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2021, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 04/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VL./ PLANTÃO ORIGINAL | VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (10,7971%) A PARTIR DO 1° T. A | VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (5,4706%) A PARTIR DO 2° T. A | VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,82%) A PARTIR DO 3° T. A | VL. TOTAL/ MÊS ORIGINAL | VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 1° T. A. | VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 2° T. A. | VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (3,82%) A PARTIR DO 3° T. A. | VL. TOTAL/ MÊS DO 4° T. A. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação em Regime de Credenciamento da FISIOTERAPEUTA – **ELCIA KELEN DE SOUSA – CREFITO 153675-F** | SV/ PLANTÕES | 40 PLANTÕES DE 04/Hs - Mês | R$ 115,00 | R$ 127,41 | R$ 134,38 | R$ 139,51 | R$ 4.600,00 | R$ 5.096,40 | R$ 5.375,20 | R$ 5.580,40 | **R$ 5.580,40** |
| **Valor Total Original [(Período 01 (um) ano]** | | | | | | | | | | | | **R$ 55.200,00** |
| **Valor Total 1° T.A. [(Período 01 (um) ano]** | | | | | | | | | | | | **R$ 61.156,80** |
| **Valor Total 2° T.A. [(Período 01 (um) ano]** | | | | | | | | | | | | **R$ 64.502,40** |
| **Valor Total 3° T.A. [(Período 01 (um) ano]** | | | | | | | | | | | | **R$ 66.964,80** |
| **Valor Total 4° T.A. [(Período 03 (três) meses]** | | | | | | | | | | | | **R$ 16.741,20** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é/será de **R$ 264.565,20 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos),** sendo **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** do contrato original, **R$ 61.156,80 (sessenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** do 1° Termo Aditivo; **R$ 64.502,40 (sessenta e quatro mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos)** do 2° Termo Aditivo; **R$ 66.964,80 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)** do 3° Termo Aditivo e **R$ 16.741,20 (dezesseis mil setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)** do 4° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 5.580,40 (cinco mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).**

(...)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato terá vigência até **21 de junho de 2025**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original; 01 (um) ano do 1° Termo Aditivo; 01 (um) ano do 2° Termo Aditivo, 01 (um) ano do 3° Termo Aditivo e 03 (três) meses do 4° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 11 de março de 2025.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS | ***ELCIA KELEN DE SOUSA*** |
| ***GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO*** | Contratada |
| Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária<br>Contratante/Gestor do fundo | |

**Testemunhas:**

1.º - .....
CPF.....

2.º - .....
CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**EFDC6680

---

**FMS**
**6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 024/2021**

**6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA GABRIELA ROSA DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. GABRIELA ROSA DA SILVA**, brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG n. 4357231 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 012.189.181-01, CREFITO/GO n. 139500-F e PIS/PASEP: 133.44692.31-2, residente e domiciliada na Rua José Gomes Barbosa, Qd. 19, L.9 A, S/Nº, Setor Major Sinfronio, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 4561/2020,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2021**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 03 (três) meses do contrato FMS n. 24/2021, firmado aos 09 (nove) dias de março de 2021, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 367/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da fisioterapeuta **GABRIELA ROSA DA SILVA**, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2021, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, através de plantões com **04 (quatro) horas** de duração, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VL./ PLANTÃO ORIGINAL | VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (10,7971%) 2° T. A. | VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (5,4706%) 4° T. A. | VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,82%) 5° T. A. | VL. TOTAL/ MÊS ORIGINAL | VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 2° T. A. | VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 4° T. A. | VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (3,82%) 5° T. A. | VL. TOTAL/MÊS DO 6° T. A |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação em Regime de Credenciamento da fisioterapeuta GABRIELA ROSA DA SILVA – CREFITO/GO N. 139500-F. | SV/ PLANTÕES | 40 PLANTÕES DE 04/Hs - Mês | R$ 115,00 | R$ 127,41 | R$ 134,38 | R$ 139,51 | R$ 4.600,00 | R$ 5.096,40 | R$ 5.375,20 | R$ 5.580,40 | **R$ 5.580,40** |
| **Valor Total Original [Período 01 (um) ano]** | | | | | | | | | | | | **R$ 55.200,00** |
| **Valor Total 2° T.A. [Período 01 (um) ano]** | | | | | | | | | | | | **R$ 61.156,80** |
| **Valor Total 4° T.A. [Período 01 (um) ano]** | | | | | | | | | | | | **R$ 64.502,40** |
| **Valor Total 5° T.A. [Período 01 (um) ano]** | | | | | | | | | | | | **R$ 66.964,80** |
| **Valor Total 6° T.A. [(Período 03 (três) meses]** | | | | | | | | | | | | **R$ 16.741,20** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é/será de **R$ 264.565,20 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos),** sendo **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** do contrato original; **R$ 61.156,80 (sessenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** do 2° Termo Aditivo; **R$ 64.502,40 (sessenta e quatro mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos)** do 4° Termo Aditivo; **R$ 66.964,80 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)** do 5° Termo Aditivo e **R$ 16.741,20 (dezesseis mil setecentos e quarenta e uma reais e vinte centavos)** do 6° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 5.580,40 (cinco mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos);**

(...)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato terá vigência até **08 de junho de 2025**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original; 01 (um) ano do 2° Termo Aditivo; 01 (um) ano do 4° Termo Aditivo, 01 (um) ano do 5° Termo Aditivo e 03 (três) meses do 6° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 07 de março de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
***GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO***
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/ Gestor do Fundo

***GABRIELA ROSA DA SILVA***
Contratada

**Testemunhas:**

1.º - .....
CPF.....

2.º - .....
CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**DF2940ED